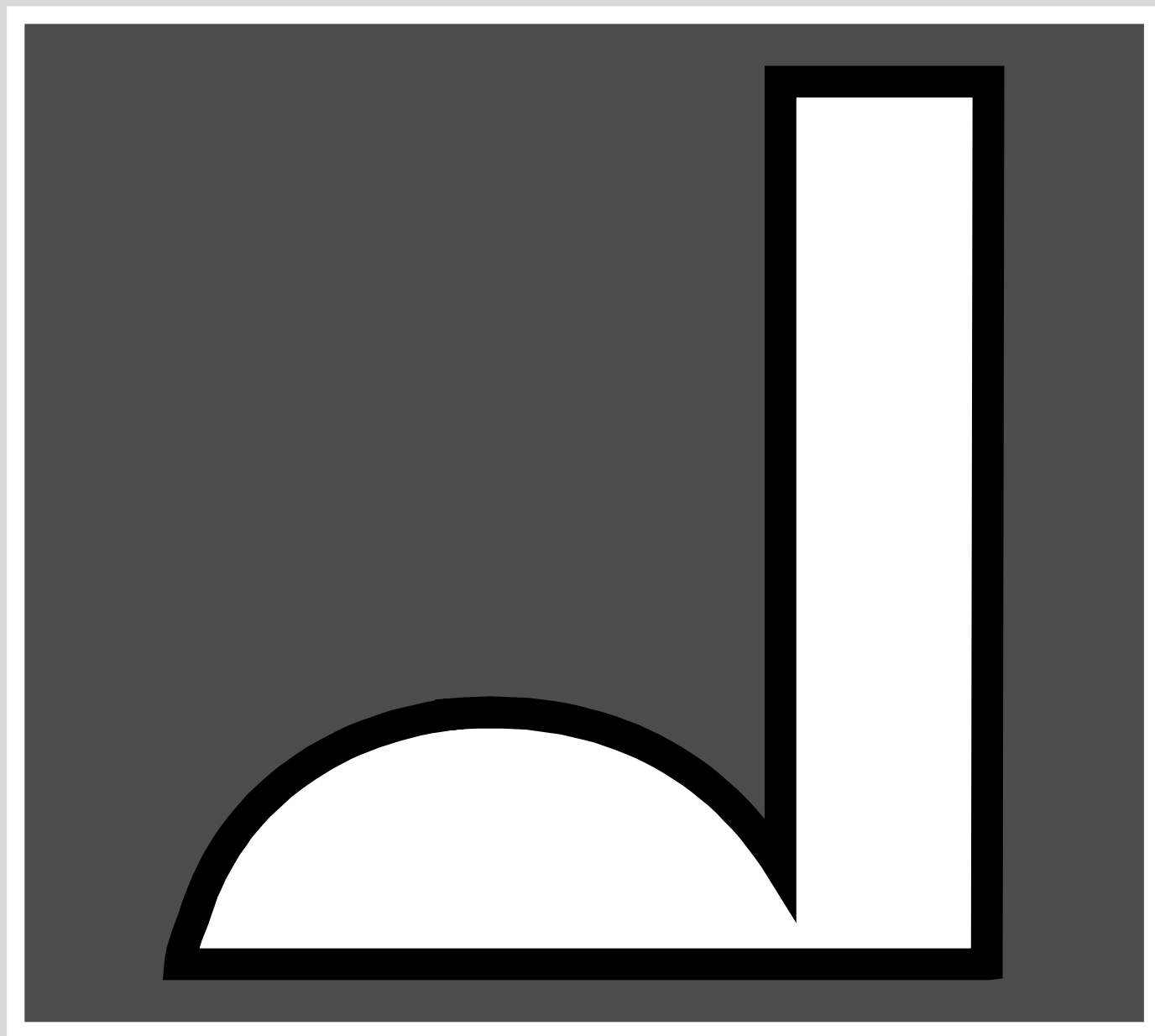




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVI - Nº 050 - SEXTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2001 - BRASÍLIA-DF

Mesa não disponível!

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 88, de 2001, que aprova o ato que autoriza a Prefeitura Municipal de Capinópolis a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capinópolis, Estado de Minas Gerais.	07326
Nº 89, de 2001, que aprova o ato que outorga concessão a “Sistema Excelsior de Comunicação Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Ibiúna, Estado de São Paulo.	07326
Nº 90, de 2001, que aprova o ato que renova a permissão outorgada a “Rádio Morena Stéreo Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.	07326
Nº 91, de 2001, que aprova o ato que outorga permissão a “Fundação Sara Nossa Terra” para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.	07326

SENADO FEDERAL

2 – ATA DA 42ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 26 DE ABRIL DE 2001

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Pareceres

Nº 210, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 50, de 2000, de autoria do Senador Luiz Estevão, que acrescenta dispositivo ao artigo 3º3º da Lei nº 8.650, de 22 de abril de 1993, que dispõe sobre as relações de trabalho do Treinador Profissional de Futebol e dá outras providências, a fim de permitir ao jogador de futebol o exercício da profissão nas condições que especifica.	07327
Nº 211, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2000, de autoria do Senador Geraldo Althoff, que acrescenta dispositivos à Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para conceder o benefício do	

seguro-desemprego aos trabalhadores que especifica, e dá outras providências.....	07331
---	-------

Nº 212, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 1999 (nº 644/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da “Rádio Barbacena Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.	07334
--	-------

Nº 213, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2000 (nº 441/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a “Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caeté, Estado de Minas Gerais.	07334
---	-------

Nº 214, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 232, de 2000 (nº 433/2000, na Câmara dos Deputados),	
--	--

que aprova o ato que autoriza a "Associação Rádio Comunitária Belo Horizonte" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.....

07335

Nº 215, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2000 (nº 562/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a "Associação de Radiodifusão Comunitária Itaperuçu – ARCI" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná.

07336

Nº 216, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2001 (nº 528/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à "Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa Dolores Alcântara" para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cascavel, Estado do Ceará.

07336

Nº 217, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2001 (nº 538/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à "Fundação Rádio FM Educadora Itaguay Nossa Senhora da Conceição" para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ponta das Pedras, Estado do Pará.

07337

2.2.2 – Ofícios do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Nº 9/2001, de 18 do corrente, comunicando a aprovação, em decisão terminativa, do Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2000, de autoria do Senador Geraldo Althoff, que acrescenta dispositivos à Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para conceder o benefício do seguro-desemprego aos trabalhadores que especifica, e dá outras providências, em reunião realizada naquela data.

07338

Nº 10/2001, de 18 do corrente, comunicando a aprovação, em decisão terminativa, do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 2000, de autoria do Senador Luiz Estevão, que acrescenta dispositivo ao artigo 3º da Lei nº 8.650, de 22 de abril de 1993, que dispõe sobre as relações de trabalho do Treinador Profissional de Futebol e dá outras providências, a fim de permitir ao jogador de futebol o exercício da profissão nas condições que especifica, em reunião realizada naquela data.....

07339

2.2.3 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 50 e 225, de 2000, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.....

07339

2.2.4 – Discursos do Expediente

SENADOR RICARDO SANTOS – Solicitação de apoio à proposta de emenda constitucional de sua autoria, que altera a legislação tributária da Constituição de 1988, visando descentralizar recursos da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) das grandes cidades para o interior.

07339

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Correção de erro geográfico publicado na revista **IstoÉ** sobre o extremo norte do Brasil, que não é o Oiapoque e sim o topo do Monte Caburaí, em Roraima.

07342

SENADOR EDUARDO SUPPLY – Considerações sobre a sua plataforma à pré-candidatura a Presidente da República.....

07345

SENADOR GERALDO CÂNDIDO – Transcurso, em 1º de maio, do Dia Internacional do Trabalho. Defesa da redução da jornada de trabalho.

07348

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES – Homenagem aos 150 anos de nascimento do intelectual sergipano Sílvio Romero.

07352

SENADOR ROBERTO SATURNINO – Críticas à nova administração da Rádio MEC, do Rio de Janeiro.

07355

SENADOR MAGUITO VILELA – Defesa da aprovação urgente das reformas tributária e política.

07355

2.2.5 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 70, de 2001, de autoria do Senador Gilvam Borges, que proíbe a exigência do conhecimento de língua estrangeira nos concursos públicos e nos vestibulares ou outras espécies de provas para ingresso nas universidades. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e Educação, cabendo à última a decisão terminativa.

07356

2.2.6 – Ofício

Nº 115/2001, de 25 do corrente, do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, solicitando a prorrogação, até o próximo dia 9 (nove) de maio, do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 4/2001 – CN, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2002 e dá outras providências (LDO/2002), e, consequentemente, a alteração do prazo de publicação das emendas para o dia 14 próximo vindouro. Deferido.

07357

2.2.7 – Comunicação da Presidência

Deferimento, **ad referendum** da Mesa, do Requerimento nº 62, de 2001, de autoria do Senador Roberto Requião, solicitando informações

ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. 07359

2.2.8 – Leitura de requerimento

Nº 222, de 2001, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando ao Ministro de Estado da Justiça as informações que menciona. À Mesa para decisão. 07359

2.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001 (nº 1.615/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências. **Aprovado**, com votos de abstenção, após leitura do Recurso nº 4, de 2001, tendo usado da palavra os Srs. Romero Jucá, Ricardo Santos, Paulo Hartung, Roberto Saturnino, Carlos Patrocínio, o Sr. Presidente (Jader Barbalho), Eduardo Siqueira Campos, Osmar Dias, Luiz Otávio, José Eduardo Dutra, Bello Parga, Bernardo Cabral, Ney Suassuna, a Srª Heloísa Helena, e os Srs. José Alencar e Nabor Júnior, sendo rejeitadas as Emendas nºs 1 a 23-CCJ. À sanção. 07360

Item 2

Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2001 (nº 3.242/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos das leis nºs 4.947, de 6 de abril de 1966, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 6.739, de 5 de dezembro de 1979, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e dá outras providências, (cadastro, tributação e registro mobiliário de imóveis rurais). **Aprovado com emendas**. À Comissão Diretora para redação final. 07404

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2001. (**Parecer nº 218/2001 – CDIR**). **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 07404

Item 3

Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2000, tendo como 1º signatário o Senador Nabor Júnior, que altera o § 6º do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a renúncia aos respectivos mandatos para concorrência a cargos eletivos de Presidente da República, de Governadores de Estado e do Distrito Federal e de Prefeitos). **Usa da palavra** no 4ª dia de discussão em primeiro turno, o Sr. José Fogaça. 07405

Item 4

Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2000, tendo como 1º signatário o Senador Jefferson Peres, que modifica o § 6 do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a obrigação de renunciar seis meses antes do pleito, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos, quando concorrem à reeleição). **Usa da palavra** no 4ª dia de discussão em primeiro turno, o Sr. José Fogaça. 07407

Item 5

Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 1999 (nº 54/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Intervisão – Emissoras de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de sons e imagens – TV na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final. 07407

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 1999 (**Parecer nº 219, de 2001 – CDIR**). **Aprovada**. À promulgação. 07408

Item 6

Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2000 (nº 98/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Ibitinga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final. 07408

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2000 (**Parecer nº 220, de 2001 – CDIR**). **Aprovada**. À promulgação. 07408

Item 7

Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2000 (nº 99/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Mirassol Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final. 07409

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2000 (**Parecer nº 221, de 2001 – CDIR**). **Aprovada**. À promulgação. 07409

Item 8

Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2000 (nº 220/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão do Sistema Evangelizador de Rádio Difusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final. 07410

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2000 (**Parecer nº 222, de 2001 – CDir).** **Aprovada.** À promulgação. 07410

Item 9

Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2000 (nº 228/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicações Patrocínio Paulista S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final. 07411

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2000 (**Parecer nº 223, de 2001 – CDir).** **Aprovada.** À promulgação. 07411

Item 10

Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2000 (nº 252/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ibirá Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibirá, Estado de São Paulo. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final. 07411

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2000 (**Parecer nº 224, de 2001 – CDir).** **Aprovada.** À promulgação. 07412

Item 11

Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2000 (nº 370/1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Loteamento Jardim Santa-Ana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maceió, Estado de Alagoas. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final. 07412

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2000 (**Parecer nº 225, de 2001 – CDir).** **Aprovada.** À promulgação. 07412

Item 12

Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2000 (nº 481/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Veritas para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bauru, Estado de São Paulo. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final. 07413

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2000 (**Parecer nº 226, de 2001 – CDir).** **Aprovada.** À promulgação. 07413

Item 13

Requerimento nº 160, de 2001, do Senador Antero Paes de Barros, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 22 e 23, de 2001, por regularem a mesma matéria. **Aprovado.** À Comissão de Educação, em decisão terminativa. 07414

Item 14

Requerimento nº 161, de 2001, da Senadora Emília Fernandes, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 2001, com o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 e o Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1999, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria. **Aprovado.** À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, à Comissão de Assuntos Sociais. 07414

2.3.1 – Comunicação da Presidência

Convocação de Sessão Conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se no dia 9 de maio do corrente, quarta-feira, às dezenove horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de projetos de lei do Congresso Nacional e de projeto de decreto legislativo do Congresso Nacional. 07414

2.3.2 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR PAULO HARTUNG, como Líder – Homenagens de pesar, em nome do PPS, pelo falecimento do empresário André Antonio Maggi.. 07414

SENADOR NEY SUASSUNA – Elogios à posição do Presidente da Comissão de Educação, Senador Ricardo Santos, de defesa dos salários atrasados dos servidores. Preocupação com a seca na Paraíba e suas consequências à agricultura do Estado. Apelo aos membros da Comissão de Educação para que não aprovem a nova concessão à Rede TV, até que sejam cumpridas todas as obrigações trabalhistas assumidas pelo seus pretendentes, quando da transferência da antiga TV Manchete. 07414

SENADOR SEBASTIÃO ROCHA – Apelo à sensibilidade do Presidente da República para o cumprimento de decisão do Supremo Tribunal Federal, que deu provimento a uma ação direta de inconstitucionalidade movida pelo PDT e PT, sobre o reajuste dos servidores públicos federais. 07417

2.3.3 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR MOREIRA MENDES – Críticas ao Governo Federal pela má conservação das estradas economicamente importantes do Estado de Rondônia. 07417

SENADOR GILVAM BORGES – Homenagem pelo transcurso do septuagésimo primeiro aniversário do Senador José Sarney. 07419

SENADOR CARLOS PATROCÍNIO – Congratulações ao prefeito Hider Alencar pelo lançamento do programa “Mutirão da Casa Própria”, no município de Paraíso, nos Estado de Tocantins. 07421

SENADOR ROMERO JUCÁ – Considerações sobre aspectos do Relatório Anual do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comér-

cio Exterior, destacando as vantagens na instalação de diversos fóruns setoriais e na adoção do Programa Brasil Empreendedor. 07422

2.3.4 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária quarta-feira, dia 2 de maio próximo, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada. 07423

2.4 – ENCERRAMENTO

3 – RETIFICAÇÃO

Ata da 36ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 18 de abril de 2001 (Publicada no Diário do Senado Federal de 19 de abril de 2001). 07425

4 – EMENDAS

Nºs 109 a 114, de 2001, adicionadas à Medida Provisória nº 2.080-62, de 2001. 07426

Nºs 231 a 233, de 2001, adicionadas à Medida Provisória nº 2.093-24, de 2001. 07438

5 – ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 152 a 154, de 2001. 07441

6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nº 779, de 2001, referente ao servidor Altomar Pinto de Andrade. 07443

Nº 780, de 2001, referente ao servidor Claudio Medeiros de Souza. 07444

Nº 781 e 782, de 2001. 07445

Nº 783, de 2001, referente ao servidor Vilmar Bomfim Ayres da Fonseca. 07447

Nº 784 a 788, de 2001. 07448

Nº 789, de 2001, referente ao servidor João Luiz de Moura Araújo. 07452

Nº 790, de 2001, referente ao servidor Jadson Medeiros de Moraes. 07453

Nº 791, de 2001, referente ao servidor Pedro Ricardo Araújo. 07454

Nº 792 a 794, de 2001. 07455

Nº 795, de 2001, referente à servidora Cristiane de Lucena Carneiro. 07458

7 – ÓRGÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO EXTERNOS DA POLÍTICA NACIONAL DE INTELIGÊNCIA (OCFEPNI)

8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

9 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

10 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 88, DE 2001

Aprova o ato que autoriza a Prefeitura Municipal de Capinópolis a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capinópolis, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 23, de 18 de março de 1999, que autoriza a Prefeitura Municipal de Capinópolis a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capinópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de abril de 2001. – Senador **Jader Barbalho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 89, DE 2001

Aprova o ato que outorga concessão a “Sistema Excelsior de Comunicação Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Ibiúna, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de dezembro de 1998, que outorga concessão a “Sistema Excelsior de Comunicação Ltda.” para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Ibiúna, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de abril de 2001. – Senador **Jader Barbalho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 90, DE 2001

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a “Rádio Morena Stéreo Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 272, de 7 de maio de 1997, que renova por dez anos, a partir de 3 de novembro de 1993, a permissão outorgada a “Rádio Morena Stéreo Ltda.” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de abril de 2001. – Senador **Jader Barbalho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 91, DE 2001

Aprova o ato que outorga permissão a “Fundação Sara Nossa Terra” para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 317, de 21 de dezembro de 1998, que outorga permissão a “Fundação Sara Nossa Terra” para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de abril de 2001. – Senador **Jader Barbalho**, Presidente do Senado Federal.

Ata da 42ª Sessão Deliberativa Ordinária em 26 de abril de 2001

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Jader Barbalho, Antonio Carlos Valadares,
Carlos Wilson, Mozarildo Cavalcanti e Nabor Júnior*

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alberto Silva – Álvaro Dias –
Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos
Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Bello Parga
– Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocí-
nio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Eduardo Si-
queira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernan-
des – Fernando Matusalém – Francelino Pereira –
Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido –
Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho
– Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão
– Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres –
João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bor-
nhausen – José Agripino – José Alencar – José Coe-
lho – José Eduardo Dutra – José Fogaça – Juvêncio
da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha –
Lúcio Alcântara – Luiz Otavio – Maguito Vilela – Maria
do Carmo Alves – Marina Silva – Mauro Miranda –
Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna
– Nilo Teixeira Campos – Osmar Dias – Paulo Hartung
– Paulo Souto – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan
Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Requião – Ro-
berto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ro-
naldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Ma-
chado – Tasso Rosado – Teotônio Vilela Filho – Valmir
Amaral – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A lista
de presença acusa o comparecimento de 70 Srs.
Senadores. Havendo número regimental, declaro
aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos tra-
balhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ma-
guito Vilela, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 210, DE 2001

**Da Comissão de Assuntos Sociais
sobre o Projeto de Lei do Senado nº 50,
de 2000, de autoria do Senador Luiz Este-
vão, que acrescenta dispositivo ao art. 3º
da Lei nº 8.650, de 22 de abril de 1993,
que dispõe sobre as relações de trabalho
do Treinador Profissional de Futebol e dá
outras providências, a fim de permitir ao
jogador de futebol o exercício da profis-
são nas condições que especifica.**

Relator: Senador **Maguito Vilela**

I – Relatório

É submetido à análise desta Comissão o Projeto
de Lei do Senado nº 50, de 2000, de autoria do Sena-
dor Luiz Estevão. Trata-se de iniciativa com o objetivo
de alterar a legislação que disciplina o exercício da
atividade profissional dos treinadores de futebol, para
permitir, aos jogadores que tenham trabalhado em
clubes ou associações filiadas às ligas ou federações,
que exerçam essa profissão. Estabelece-se como re-
quisito o exercício profissional por pelo menos cinco
anos, como autônomos ou empregados. Além disso,
os jogadores precisarão estar atuando ou ter atuado
como assistente técnico de treinadores, por prazo
não inferior a seis meses.

Na visão do autor, “trata-se tão-somente da
abertura do mercado de trabalho ao ex-jogador pro-
fissional de futebol cuja atividade como atleta restrin-
ge-se a curto período. Nada mais lógico do que con-
ceder a eles a oportunidade de continuar ligado ao
esporte, através desta atividade”.

É o relatório.

II – Análise

A regulamentação do exercício profissional, matéria objeto da proposição em análise, insere-se entre aquelas de iniciativa comum, prevista no art. 61 da Constituição Federal. A competência para legislar sobre o tema é do Congresso Nacional, nos termos do art. 48 da mesma Carta. Com relação à iniciativa e à competência para legislar, portanto, não há impedimentos formais constitucionais. Também não detectamos aspectos que deponham contra a constitucionalidade material e a juridicidade do projeto.

Numa análise do mérito, a profissão de treinador de futebol, na nossa visão, não precisaria ser regulamentada. Trata-se de um ramo profissional que não necessita da intervenção do Estado, fixando regras mínimas contratuais ou fiscalizando a atividade. Na expressão popular, todos nós somos técnicos de futebol. Além disso, o exercício dessa profissão não afeta significativamente a saúde, a educação e a segurança dos cidadãos. E a regra mais aceita pela doutrina é no sentido de regulamentar apenas as profissões que tenham implicações com esses três aspectos da cidadania.

Ainda assim, é fato consumado que a profissão foi regulamentada nos termos da Lei nº 8.650, de 22 de abril de 1993. Existindo essa norma legal, parece-nos razoável que, no mérito, os jogadores de futebol com experiência profissional tenham um acesso privilegiado a ela. Especialmente porque trata-se de uma atividade que envolve algum conhecimento científico, mas muito de emoção, de carisma, motivação; apelo publicitário, confiança da torcida, psicologia de massa, etc. Não é só educação física, obviamente. Os jogadores profissionais podem não deter um conhecimento técnico efetivo dessa parte física, mas, com certeza, sabem muito do que ocorre dentro dos gramados.

Sendo assim, parece-nos razoável e justo que os jogadores com cinco anos de atividade desportiva, que tenham trabalhado como assistentes técnicos de treinadores de futebol, possam ter a sua atividade reconhecida como técnicos de futebol. É um desdobramento natural da carreira. Além disso, registre-se que a lei expressa uma “preferência”, não estabelecendo restrições maiores ao exercício profissional. Percebe-se essa orientação no art. 3º da ci-

tada lei, que afirma “o exercício da profissão de Treinador de Futebol ficará assegurado preferencialmente” (grifo nosso).

Finalmente, do ponto de vista da redação técnica, sugerimos a aposição, ao final do dispositivo acrescentado, das iniciais (AC), indicativas do acréscimo.

III – Voto do Relator

Em face dos argumentos expostos ao longo deste Parecer, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 2000, nos termos em que foi apresentado.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2001. – **Romeu Tuma**, Presidente – **Maguito Vilela**, Relator – **Mauro Miranda** – **Lauro Campos**, (Contrário) – **Tião Viana**, (Abstenção) – **Waldeck Ornelas** – **Moreira Mendes** – **Leomar Quintanilha** – **Sebastião Rocha** – **Lúcio Alcântara** – **Geraldo Althoff** – **Marluce Pinto** – **Juvêncio da Fonseca** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Luiz Pontes** – **Osmar Dias**.

LEGISLAÇÃO CITADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II Das atribuições do Congresso Nacional

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;

XI – criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

Inciso incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:

“XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I”

Seção VIII Do Processo Legislativo

Subseção III Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da

Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

(*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 5-2-98:

“c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;”

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

Alínea incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 5-2-98:

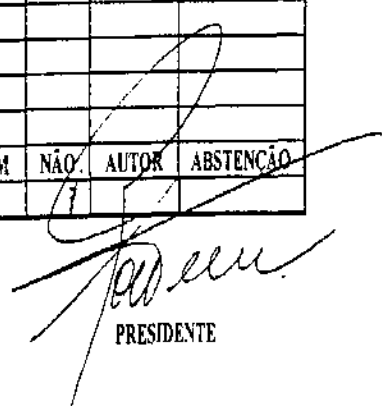
“f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.”

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS Nº 50/2000

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MAGUITO VILELA	X				1) CASILDO MALDANER				
MARLUCE PINTO	X				2) GILVAM BORGES				
MAURO MIRANDA	X				3) VALMIR AMARAL				
PEDRO SIMON					4) JOSÃO ALBERTO SOUZA				
JUVÊNCIO DA PONSECA	X				5) AMIR LANDO				
VAGO					6) CARLOS BEZERRA				
VAGO					7) ALBERTO SILVA				
VAGO					8) JOSÉ ALENCAR				
VAGO					9) VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMEU TUMA					1) BERNADO CABRAL				
JONAS PINHEIRO					2) PAULO SOUTO				
WALDECK ORNELAS	X				3) JOSÉ AGRIPINO				
GERALDO ALTHOFF	X				4) CARLOS PATROCÍNIO				
MOREIRA MENDES	X				5) ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
MARIA DO CARMO ALVES					6) JOSÉ COELHO				
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X				7) VAGO				
VAGO					8) VAGO				
TITULARES - BLOCO PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ ROBERTO ARRUDA					1) RICARDO SANTOS				
LÚCIO ALCÂNTARA	X				2) TEOTÔNIO VILELA FILHO				
LUIZ PONTES	X				3) GERALDO MELO				
OSMAR DIAS	X				4) ALVARO DIAS				
ROMERO JUCA					5) NILO TEIXEIRA CAMPOS				
LEOMAR QUINTANILHA (PPB)	X				6) LÚDIO COELHO				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EMÍLIA FERNANDES (PDT)					1) GERALDO CÂNDIDO (PT)				
LAURO CAMPOS (PT)		X			2) HELOISA HELENA (PT)				
MARINA SILVA (PT)					3) JEFFERSON PERES (PDT)				
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)	X				4) JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)				
TIÃO VIANA (PT)				X	5) ROBERTO FREIRE (PPS)				
TITULARES - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADEMIR ANDRADE					1) VAGO				

TOTAL: 15 SIM: 13 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: 1 SALA DAS REUNIÕES, EM 18/04/2001

PRESIDENTE

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF).

PARECER Nº 211, DE 2001

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2000, de autoria do Senador Geraldo Althoff, que acrescenta dispositivos à Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para conceder o benefício do seguro-desemprego aos trabalhadores que especifica, e dá outras providências.

Relator: Senador **Lúcio Alcântara**

I – Relatório

Vem a exame desta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2000, que tem por finalidade conceder seguro-desemprego aos trabalhadores sazonais, aos safristas e aos contratados por prazos curtos.

Ao justificar sua iniciativa, o autor da proposta alega:

“A legislação que rege a concessão do seguro-desemprego ressamte-se de inúmeras lacunas. Via de regra, os beneficiados são os trabalhadores do mercado formal de trabalho. É certo não ser possível estender o benefício indiscriminadamente. Mas, por outro lado, os trabalhadores informais, sazonais, safristas e todos aqueles contratados por prazos curtos têm dificuldade de acesso a esse direito. São contratados com menos formalidade e vivem a insegurança dos empregos temporários. Por medida de justiça, é fácil perceber, o seguro-desemprego deve ser concedido também a eles.”

Na sua parte substancial, o projeto prevê que:

1. fará jus ao seguro-desemprego o trabalhador sazonal, safrista ou contratado por prazos curtos, demitido sem justa causa ou em função do término do prazo do contrato, desde que comprove que:

a) tenha sido empregado de pessoa jurídica ou pessoa física e ela equipada, com, pelo menos, três contratos de trabalho de, no mínimo, três meses

cada, nos trinta e seis meses imediatamente anteriores à concessão do benefício;

b) tenha recolhido as contribuições previdenciárias relativas aos períodos trabalhados;

c) tenha preenchido os requisitos previstos nos incisos III, IV e V do art. 3º da Lei nº 7.998, de 1990.

2. o seguro-desemprego corresponderá ao valor de um salário mínimo;

3. o benefício será pago durante três meses, após cada período aquisitivo de trinta e seis meses.

Ao projeto, no prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – Voto

A Constituição Federal de 1988 usa, não por acaso, a expressão “programa do seguro-desemprego” (art. 239). Quando ela assegura como direito social o “seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário” (art. 7º, II) não esgota completamente o alcance do “programa”, pois este é mais abrangente do que aquele instituto, ou seja, o seguro-desemprego é apenas uma parte do programa.

Cabe ao Estado, a par de assegurar o instituto do seguro-desemprego, desenvolver políticas públicas de fomento ao emprego, através da “organização do sistema nacional de emprego” (art. 22, XVI, da CF), bem como alavancar o desenvolvimento do parque industrial, a fim de gerar novos postos de trabalho ou mantê-los equilibrados em época de crise (art. 239, §§ 2º e 4º, da CF).

Como se vê, o programa do seguro-desemprego compreende políticas promotoras de emprego e política compensatória de perda involuntária de emprego pelo trabalhador. Não resta dúvida que a esse conjunto deve se juntar uma ordem econômica fundada na valorização do trabalho humano, contribuindo, dessa maneira, para o ideal de busca do pleno emprego. É por isso que os recursos do PIS/PASEP, por vontade do Constituinte, passaram a financiar o programa do seguro-desemprego, eliminando a abertura de novas contas individuais e o crescimento das já existentes.

Dentro desse contexto, reconhecemos que são feitos esforços com recursos do Fundo de Amparo do Trabalhador para ampliar os parques industriais com a finalidade de gerar postos de trabalho; para propiciar a reciclagem profissional do trabalhador desempregado visando a empregá-lo em atividades nas quais o mercado seja mais favorável; e, enfim, para desenvolver formas de ação para abrir ao máximo o período de desemprego do trabalhador.

Não obstante isso, sabemos que grande parte dos trabalhadores brasileiros não são ainda abrangidos pelas ações promovidas pelo FAT. Conseqüentemente, esses trabalhadores encontram-se empregados de modo precário. São eles os que recebem os menores salários e têm pouca ou quase nenhuma proteção do Estado. Representam uma significativa parte da nossa mão-de-obra que, por se submeterem a contratos de trabalho com menos formalidades, dificilmente terão acesso aos benefícios provenientes do FAT, que a Constituição lhes outorgou. Portanto, ao conceder o instituto do seguro-desemprego aos trabalhadores sazonais, aos safristas e aos contratados por prazos curtos, o projeto tem o mérito de estender um benefício garantido pela Constituição a uma numerosa categoria de trabalhadores, atualmente marginalizada pela lei.

Entendemos, assim, que a proposição aperfeiçoa sobremaneira a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, ao mesmo tempo que a torna mais consoante ao espectro coberto pela tutela constitucional.

Não é demais ressaltar que a medida é de grande alcance social e se coaduna perfeitamente com as políticas de combate ao desemprego, além, é claro, de guardar perfeita sintonia com o programa do seguro-desemprego.

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2000.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2001. – **Romeu Tuma**, Presidente – **Lúcio Alcântara**, Relator – **Maguito Vilela** – **Mauro Miranda** – **Luiz Pontes** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Ademir Andrade** – **Geraldo Althoff** (autor) – **Leomar Quintanilha** – **Moreira Mendes** – **Waldeck Ornelas** – **Sebastião Rocha** – **Juvêncio da Fonseca** – **Marina Silva** – **Lauro Campos** – **Tião Viana** – **Marluce Pinto**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 7º** São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

.....
II – seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

.....
Art. 22.* Compete privativamente à União legislar sobre:

.....
XVI – organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;

.....
Art. 239. A arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social, criado pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, criado pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, passa, a partir da promulgação desta Constituição, a financiar, nos termos que a lei dispuser, o programa do seguro-desemprego e o abono de que trata o § 3º deste artigo.

.....
§ 2º Os patrimônios acumulados do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público são preservados, mantendo-se os critérios de saque nas situações previstas nas leis específicas, com exceção da retirada por motivo de casamento, ficando vedada a distribuição da arrecadação de que trata o **caput** deste artigo, para depósito nas contas individuais dos participantes.

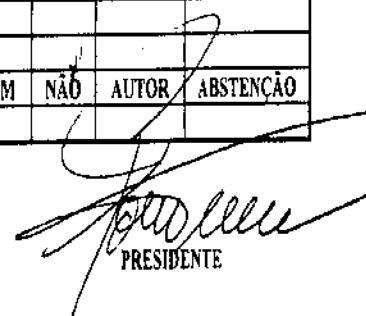
.....
§ 4º O financiamento do seguro-desemprego receberá uma contribuição adicional da empresa cujo índice de rotatividade da força de trabalho superar o índice médio da rotatividade do setor, na forma estabelecida por lei.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS Nº 225/2000

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MAGUITO VILELA	X				1) CASILDO MALDANER				
MARLUCE PINTO	X				2) GILVAM BORGES				
MAURO MIRANDA	X				3) VALMIR AMARAL				
PEDRO SIMON					4) JOSÃO ALBERTO SOUZA				
JUVÊNCIO DA FONSECA	X				5) AMIR LANDO				
VAGO					6) CARLOS BEZERRA				
VAGO					7) ALBERTO SILVA				
VAGO					8) JOSÉ ALENCAR				
VAGO					9) VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMÉU TUMA					1) BERNARDO CABRAL				
JONAS PINHEIRO					2) PAULO SOUTO				
WALDECK ORNELAS	X				3) JOSÉ AGRIPINO				
GERALDO ALTHOFF			X		4) CARLOS PATROCÍNIO				
MOREIRA MENDES	X				5) ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
MARIA DO CARMO ALVES					6) JOSÉ COELHO				
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X				7) VAGO				
VAGO					8) VAGO				
TITULARES - BLOCO PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ ROBERTO ARRUDA					1) RICARDO SANTOS				
LÚCIO ALCÂNTARA	X				2) TEOTÔNIO VILELA FILHO				
LUIZ PONTES	X				3) GERALDO MELO				
OSMAR DIAS					4) ALVARO DIAS				
ROMERO JUCA					5) NILO TEIXEIRA CAMPOS				
LEOMAR QUINTANILHA (PPB)	X				6) LÚDIO COELHO				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EMÍLIA FERNANDES (PDT)					1) GERALDO CÂNDIDO (PT)				
LAURO CAMPOS (PT)	X				2) HELOISA HELENA (PT)				
MARINA SILVA (PT)	X				3) JEFFERSON PERES (PDT)				
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)	X				4) JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)				
TIÃO VIANA (PT)	X				5) ROBERTO FREIRE (PPS)				
TITULARES - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADEMIR ANDRADE	X				1) VAGO				

TOTAL: 15 SIM: 15 NÃO: 0 ABSTENÇÃO: 0 SALA DAS REUNIÕES, EM 18/04/2001



PRESIDENTE

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF).

PARECER Nº 212, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 1999 (nº 644/98, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova a concessão da Rádio Barbacena Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais”.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

Chega ao exame desta Comissão, o Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 1999 (nº 644, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Barbacena Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República informa que a solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento e sua posterior aprovação na Câmara dos Deputados.

A emissora tem como Diretora-Presidente a senhora Maria Isar Tamm Bias Fortes.

II – Voto

Barbacena teve sua origem num pequeno aldeamento de índios Puris, formado por jesuítas, nas cabeceiras do Rio das Mortes, no sítio denominado Borda do Campo pelas primeiras bandeiras que penetraram no território das Minas Gerais, no século XVII.

Hoje é uma grande cidade, com 130 mil habitantes. Cidade intensamente cultural é berço de famílias que fizeram tradição na política mineira. A pecuária, a indústria e a agricultura são fortes em Barbacena, que se destaca também pela produção e exportação de flores.

Os seis jornais e as quatro emissoras de rádio de Barbacena destacam a cultura do seu povo e sua capacidade de trabalho.

Ao longo do tempo acostumei-me a admirar Barbacena e acompanhar, tanto no Governo de Minas como no Congresso Nacional, o crescimento social, econômico e político do seu povo, sem a menor dúvida um dos mais altivos das Minas Gerais.

É, portanto, com satisfação que dou parecer favorável à renovação da concessão para que a Rádio Barbacena possa continuar informando e divertindo

os seus ouvintes e trabalhando pelo progresso cultural da cidade.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 60, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Rádio Barbacena Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de abril de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **Álvaro Dias** – **Nilo Teixeira Campos** – **Arlindo Porto** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Geraldo Cândido** (Abstenção) – **Hugo Napoleão** – **Romeu Tuma** – **Lúcio Alcântara** – **José Coelho** – **Osmar Dias** – **Valmir Amaral** – **José Fogaça** – **Sebastião Rocha**.

PARECER Nº 213, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2000 (nº 441/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caeté, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

Chega ao exame desta Comissão, o Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2000 (nº 441, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caeté, Estado de Minas Gerais.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, informa que a solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá:

Pe. José Marcion da Silva – Presidente
Edson Divino Peixoto – Vice-Presidente
Maria José Reis – 1ª Secretária
Maria de Lourdes Oliveira – 2ª Secretária
Hercília Maria Viana de Souza – 1ª Tesoureira
Jaime Nonato – 2º Tesoureiro

II – Voto

Um dos menores municípios de Minas, com pouco mais de 500 quilômetros quadrados, em plena região montanhosa, Caeté fica a apenas 35 quilômetros de Belo Horizonte e a 21 quilômetros de Sabará.

Sua população, superior a 36 mil habitantes, vive praticamente no meio urbano, dedicando-se, sobretudo, às atividades industriais e de serviços.

Acompanha com grande interesse o esforço desenvolvido pelas lideranças políticas e empresariais de Caeté, no sentido de assegurar continuado progresso ao município, e registro, com a maior satisfação, o êxito que Caeté vem obtendo para crescer tanto econômica como social e culturalmente.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 215, de 2000, evidenciam o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de abril de 2001. – **Ricardo do Ricardo Santos**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **Álvaro Dias** – **Nilo Teixeira Campos** – **Jose Coelho** – **Arlindo Porto** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Geraldo Candido** – **Hugo Napoleão** – **Lúcio Alcântara** – **Romeu Tuma** – **José Fogaça** – **Valmir Amaral** – **Osmar Dias** – **Sebastião Rocha**.

PARECER Nº 214, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 232, de 2000 (nº 433/2000, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Belo Horizonte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manaus, Estado do Amazonas”.

Relator: Senador **Gilvam Borges**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 232, de 2000 (nº 433, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Belo Horizonte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.164, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 115, de 11 de agosto de 1999, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da entidade Associação Rádio Comunitária Belo Horizonte:

Francisco Carlos Batista de Souza – Presidente

José Alberto Tavares Lima – Vice-Presidente

Maria Luiza dos Santos – Secretária

Iris Mary Pereira da Silva – Tesoureira

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Almeida de Jesus, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado emboatécnica legislativa.

II – Voto

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 232, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Associação Rádio Comunitária Belo Horizonte atendeu a todos os requisitos técnicos

coselegais parahabilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de abril de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Gilvam Borges**, Relator – **Hugo Napoleão** – **Jose Coelho** – **Francelino Pereira** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Arlindo Porto** – **Nilo Teixeira Campos** – **Alvaro Campos** – **Romeu Tuma** – **Geraldo Cândido** – **Lúcio Alcântara** – **José Fogaça** – **Valmir Amaral** – **Osmar Dias** – **Sebastião Rocha**.

PARECER Nº 215, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2000 (nº 562/2000, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Itaperuçu – ARCI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná”.

Relator: Senador **Alvaro Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2000 (nº 562, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Itaperuçu – ARCI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 127, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 225, de 17 de dezembro de 1999, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da entidade Associação de Radiodifusão Comunitária Itaperuçu – ARCI:

Diretora-Geral – Mirian Judite Bini Silla

Diretor Administrativo/Cultural/Artístico – Antemar José Alves

Diretor Financeiro – Paulo Cavassim

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Zaire Rezende, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado emboatécnica legislativa.

II – Voto

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma internamente relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 267, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária Itaperuçu – ARCI, atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de abril de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Alvaro Dias**, Relator – **José Coelho** – **Mari na Silva** – **Romeu Tuma** – **Francelino Pereira** – **Arlindo Porto** – **Nilo Teixeira Campos** – **Moreira Mendes** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Hugo Napoleão** – **Geraldo Cândido** – **Lúcio Alcântara** – **Osmar Dias** – **José Fogaça** – **Valmir Amaral** – **Sebastião Rocha**.

PARECER Nº 216, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2001 (nº 528/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa Dolores Alcântara, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cascavel, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Ricardo Santos**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.679, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato, constante da Portaria nº 286, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa Dolores Alcântara para executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cascavel, Estado do Ceará.

Nos termos do § 10 do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O presente projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado Gérson Gabrielli, e aprovação daquela Comissão. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da entidade Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa Dolores Alcântara:

Maria Auxiliadora Lemos Benevides – Presidente

Guaraciara Barros Leal de Pontes Medeiros – Diretor Administrativo

Luiza Maria de Alcântara – Diretor Financeiro

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas obser-

vadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39/92 que “dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens”.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que “instituiu Código Brasileiro de Comunicações”.

III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 528, de 2000, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2001. – **Moireira Mendes**, Presidente em exercício – **Ricardo Santos**, Relator – **Álvaro Dias** – **Nilo Teixeira Campos** – **José Coelho** – **Arlindo Porto** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Francelino Pereira** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Hugo Napoleão** – **Marina Silva** (abstenção) – **Lúcio Alcântara** – **Romeu Tuma** – **José Fogaça** – **Valmir Amaral** – **Sébastien Rocha** – **Osmar Dias**.

PARECER Nº 217, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2001 (nº 538 2000, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio FM Educadora Itaguary Nossa Senhora da Conceição, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ponta das Pedras, Estado do Pará”.

Relator: Senadora **Marluce Pinto**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.593, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223 da Constituição Federal, ato, constante da Portaria nº 162, de 11 de outubro de 1999, que outorga permissão à Fundação Rádio FM Educadora Itaguay Nossa Senhora da Conceição para executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ponta das Pedras, Estado do Pará.

Nos termos do § 10 do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O presente projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado Pinheiro Landim, e aprovação daquela Comissão. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da entidade Fundação Rádio FM Educadora Itaguay Nossa Senhora da Conceição:

Dom Ângelo Maria Rivato – Dir. Presidente

Ester Maria Tavares de Alencar – Dir. Financeiro

Manoel Geni Pelaes Monteiro – Dir. Secretário

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao

cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração deste tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal Nº 39 /92 que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Comunicações.

III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 538, de 2000, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 2001. –

Ricardo Santos, Presidente – **Marluce Pinto**, Relator – **Álvaro Dias** – **Nilo Teixeira Campos** – **José Coelho** – **Arlindo Porto** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Francelino Pereira** – **Geraldo Cândido** (Abstenção) – **Hugo Napoleão** – **Moreira Mendes** – **Lúcio Alcântara** – **Osmar Dias** – **Sebastião Rocha** – **Valmir Amaral** – **José Fogaça** – **Romeu Tuma**.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Maguito Vilela.

São lidos os seguintes:

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OF. Nº 009/01 – PRES./CAS

Brasília, 18 de abril de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do artigo 91 do Regimento Interno do Senado, comunico a Vossa Excelência que

esta Comissão, em reunião no dia 18 de abril de 2001, aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2000, que "Acrescenta dispositivos à Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para conceder o benefício do seguro-desemprego aos trabalhadores que especifica, e dá outras providências", de autoria do Senador Geraldo Althoff.

Atenciosamente, – Senador **Romeu Tuma**, Presidente.

OF. Nº 010/01 – PRES./CAS

Brasília, 18 de abril de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do artigo 91 do Regimento Interno do Senado, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 18 de abril de 2001, aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 50, de 2000, que "Acrescenta dispositivo ao artigo 3º da Lei nº 8.650, de 22 de abril de 1993, que dispõe sobre as relações de trabalho do treinador profissional de futebol e dá outras providências, a fim de permitir ao jogador de futebol o exercício da profissão nas condições que especifica", de autoria do Senador Luiz Estevão, com voto contrário do Senador Lauro Campos e abstenção do Senador Tião Viana.

Atenciosamente, – Senador **Romeu Tuma**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º e 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 50 e 225, de 2000, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra, de acordo com o Regimento, para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – V. Exª fica inscrito, na forma do Regimento.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Sr. Presidente, da mesma forma, peço a minha inscrição na prorrogação do Expediente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – V. Exª igualmente fica inscrito para falar na devida oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, nobre Senador Ricardo Santos, por 20 minutos.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, passada mais de uma década da promulgação da Constituição brasileira de 1988, as consequências das mudanças no regime fiscal do País trouxeram, do ponto de vista tributário, a diminuição da participação na receita global da União, que era de 71% antes da Constituição de 1988, para 68% nos dias atuais. Os Estados, que antes ficavam com 26% do bolo tributário global aumentaram sua participação para cerca de 27% atualmente. Quanto aos municípios, sua participação – que era de 3% – subiu para 5% e manteve-se nesse patamar, por terem compensado a redução das transferências do FPM e do ICMS com o aumento da arrecadação própria.

Com relação à redistribuição da receita global dos tributos, é importante mencionar os seguintes aspectos:

– Nos anos mais recentes, principalmente, a instituição de novos impostos federais sob a forma de contribuições, a exemplo da CPMF e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, foi responsável por manter a posição relativa da União na receita global em determinados patamares. Sem as contribuições que não são partilhadas com Estados e Municípios – a exemplo de Imposto de Renda e IPI –, o Governo Federal teria, com a reforma fiscal da Constituição de 1988, parcela significativamente menor da receita;

– A desoneração do ICMS nas exportações e os incentivos concedidos pelos Estados em decorrência da guerra fiscal não permitiram que os mesmos se sustentassem em níveis relativos mais elevados da receita global de tributos, que chegou a atingir 30% no período subsequente à vigência da nova Constituição.

A tese, muitas vezes repetida, de que a descentralização de receitas não foi acompanhada de uma descentralização concomitante de encargos não está bem fundamentada.

Segundo artigo de José Roberto Rodrigues Afonso e Érika Amorim Araújo, técnicos do BNDES, publicado em *Cadernos Ade nauer*, nº 4, do ano 2000, "houve um processo silencioso de assunção de encargos, mal planejados, é verdade, mas de fundamental importância para consolidar a descentraliza-

ção fiscal". Para os autores, a queda do volume e da qualidade dos serviços prestados pelo Governo Central só não provocou uma crise social de maiores proporções porque foi parcialmente atenuada pelo aumento das ações estaduais e municipais, principalmente em educação, saúde, habitação, infra-estrutura e mesmo segurança pública.

Uma questão fundamental nessa discussão é que a descentralização fiscal – em especial a redistribuição das receitas – tende a favorecer Estados e Municípios de forte base econômica.

Para Fernando Resende, do IPEA, o cerne da questão está na dificuldade em conciliar a descentralização de receitas e encargos com a necessidade de compensar as desigualdades entre as grandes regiões do País e os desequilíbrios observados dentro das mesmas.

De fato, a elevada desigualdade na distribuição regional e municipal da renda, incluindo as receitas públicas, gera problemas sociais de difícil solução no próprio âmbito local e acaba estimulando migrações populacionais no sentido dos principais centros urbanos – pro ces so este que se en con tra na base do crescimento desordenado das grandes cidades e na expansão dos bolsões de pobreza das regiões metropolitanas, principalmente. Nesse sentido, concentração econômica e riqueza convivem – nos grandes centros – lado a lado com aglomerados populacionais de baixíssimo nível de renda, cenário do Brasil urbano dos dias atuais.

Um dos fatores que contribui para essa disparidade – o principal objeto de nosso pronunciamento – são os critérios de distribuição do ICMS, definidos no art. nº 158, inciso IV, da Constituição Federal, que, em sua essência, privilegiam os municípios de maior densidade econômica.

Tramita no Congresso um número expressivo de propostas de emendas à Constituição tratando da questão da repartição das receitas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias naquilo que diz respeito à quota parte municipal.

Isso reflete um certo desconforto e inconformismo com a norma que atualmente regula a distribuição desses recursos que, em última instância, tem origem na ênfase excessiva atribuída ao valor fiscal adicionado, como elemento determinante na apuração da receita do ICMS em cada município.

O valor adicionado – como conceito econômico – guarda estreita correlação com o valor da transformação industrial e da produção de serviços de cada município. Isto implica que os municípios de maior ex-

pressão econômica, por serem pólos industriais e de serviços, acabam concentrando, de acordo com os critérios fixados na Constituição, a maior parcela do "bolo" do ICMS, em detrimento dos municípios que têm sua base econômica concentrada na produção de matérias-primas do setor primário, como, por exemplo, agricultura, mineração, indústria extrativa vegetal, principalmente.

Além do mais, há outras razões para se questionar o elevado peso relativo do critério do valor adicionado na distribuição do ICMS aos municípios, conforme hoje está inscrito na Constituição Federal.

Em primeiro lugar, o valor adicionado, que reflete o valor global das riquezas produzidas em uma determinada região, está cada vez mais se afastando da densidade demográfica dos municípios, sendo mais afetado pelo volume do capital produtivo das empresas industriais de grande porte ou pela sede fiscal das grandes empresas comerciais e de serviços.

Em segundo lugar, as inovações tecnológicas no comércio, com o uso da informática e da Internet, estão criando oportunidades de negócios em estruturas pequenas ou mesmo "virtuais", atendendo diretamente os consumidores, gerando pouco ou nenhum valor adicionado para os respectivos municípios.

Em terceiro lugar, a expansão da economia informal cria ocupações, mas pouca influência tem na expansão da renda visível em termos de mercado e, portanto, no valor adicionado agregado pelo município.

Por esses motivos, apresentamos à análise desta Casa o Projeto de Emenda Constitucional nº 39/2000, com o qual pretendemos corrigir essa distorção através da redução do peso relativo do critério do valor adicionado na determinação do índice de participação do município na cota-parte do ICMS. Essa participação seria reduzida de um mínimo de 75%, atualmente vigente na Constituição, para um piso inferior de 50%. Concomitantemente, amplia-se para até 50% a parcela a ser distribuída de acordo com os critérios da legislação estadual, incorporando-se, em maior proporção, variáveis tais como população, área do município, número de propriedades agrícolas existentes no município, valor da produção agrícola do município, observando-se apenas a participação, obrigatória, dentre esses critérios, da variável "população residente" na determinação do índice de participação, que passaria a responder por 40%, no mínimo, da parcela de distribuição que atualmente é delegada à lei estadual.

Cabe, ainda, destacar que nossa proposta é flexível e permite contemplar situações diferenciadas de

cada Estado, que passaria a ter maior grau de liberdade no estabelecimento de sua distribuição do ICMS.

No caso do Espírito Santo, por exemplo, hoje, aproximadamente 50% do "bolo" total do ICMS gerado no Estado é distribuído para os municípios da área metropolitana da Grande Vitória. Isso traz, como consequência, uma grande concentração de receita pública nos municípios da área metropolitana, em detrimento dos municípios do interior, que têm sua base econômica essencialmente fundada na agricultura, especialmente no café. Isso acarreta uma pressão muito grande no sentido de estimular migrações do interior do Espírito Santo para os principais centros urbanos, principalmente para a área metropolitana. Evidentemente, os municípios que possuem maior capacidade de investimento e fornecimento de serviços têm maior poder de atração de empresas, de novas atividades econômicas, de novos postos de trabalho, de melhorar serviços públicos na área de educação e saúde e, portanto, com isso, apresentam uma capacidade muito maior de atração de população.

Nesta nossa proposta de emenda constitucional, segundo simulação que fizemos, para o caso específico do Espírito Santo, dos 78 municípios existentes, 72 ganhariam. Ou seja, a esmagadora maioria dos municípios teria um incremento de receita do ICMS, diminuindo sensivelmente o grau de concentração que, hoje, observa-se na distribuição do "bolo" do ICMS da quota-parte municipal no Estado do Espírito Santo.

Uma outra inovação importante que incluímos na nossa proposta é a definição de um período de transição de 5 anos para aplicação dos novos critérios propostos, assegurando um ajustamento gradual até atingir plenamente o novo índice de participação, atenuando os efeitos de queda de receita nos casos em que isso se verificar – o que poderá, ainda, ser minimizado por um esforço de crescimento da receita tributária própria e da expansão da base tributária do município que vier a perder receita, por meio da indução de novas atividades econômicas.

Acreditamos que essa proposta de emenda constitucional atende a duas condições essenciais para melhor disciplinar o estabelecimento da cota-parte do município: a primeira refere-se ao fato de que a diversidade das realidades regionais em nosso País, como já exposto, exige uma maior interferência do poder local na busca de uma solução para um problema tão complexo.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – V. Exª me concede o aparte?

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) – Concedo o aparte a V. Exª, Senador Gerson Camata.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Senador Ricardo Santos, quero ser um dos signatários da proposta que V. Exª apresenta. Penso que o importante é que se diga o seguinte: chega de a União se intrometer em como o Estado deve distribuir a sua receita – esse, creio, é o defeito básico. Mas como estamos partindo daí, a União, agora, deve corrigir o que fez de errado. Essa é uma decisão soberana das assembleias legislativas. Estamos caminhando em direção a um processo de esvaziamento do interior do Brasil. Isso acontece no Espírito Santo e, tenho certeza, no Brasil. Estamos enchendo, inchando as capitais, aumentando a miséria, o sofrimento daqueles que perderam a oportunidade de viver no interior, uma vez que, segundo o processo em vigor, arrecada-se no interior e aplica-se na capital, na região metropolitana. E veja V. Exª que não é um fenômeno que se dá somente no Brasil. Há pouco tempo, aqui esteve um deputado alemão – um barão, de nome, se não me engano, Von Hollen Baün – que nos disse numa conversa informal aqui no Senado, que, na Alemanha, ocorre isso. Disse que a família dele, uma família nobre, antiga, é tradicional na criação de porcos. Disse também que os parlamentares que se elegem na Alemanha ou são médicos, ou são professores, sempre de área urbana. A área agrícola foi ficando sem representantes, o que dificultou muito essa atividade na Alemanha. A família dele passou a criar porcos nos Estados Unidos para exportar para a Alemanha – uma consumidora tradicional, com aqueles pratos alemães à base de carne de porco –, pois saía mais barato, porque nos Estados Unidos havia uma consciência ruralista um pouco mais acentuada do que a Alemanha. Então, a emenda que V. Exª se propõe a apresentar começa a corrigir esse problema, fazendo com que o interior, ao invés de arrecadar e mandar para as capitais, tenha uma participação mais equilibrada nesses recursos. Além disso, que tenha melhoria em suas condições urbanas de higiene, saneamento e que as pessoas possam lá viver e trabalhar. Em alguns países, existe até um movimento de volta ao interior. As pessoas passam até a ganhar menos, a fim de viverem com mais tranquilidade no interior de seus países. Cumprimento V. Exª pela emenda que se propõe a apresentar, pois ela tem um pé no presente e outro no futuro do Brasil. Por isso, de se jo ser um dos signatários da emenda. V. Exª pensa com grande cla-

ridvidência no que poderá acontecer com o Estado do Espírito Santo se a emenda não for aprovada, a to que de caixa, no Congresso Nacional.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) – Agradeço com muita satisfação o aparte e a opinião qualificada do Senador Gerson Camata, que é um crítico desta situação de concentração de receita e renda, principalmente no Estado do Espírito Santo, onde vivemos. S. Ex^a, quando Governador, procurou corrigir a situação por meio de investimentos nos Municípios do interior do Estado. Com certeza, foi o Governo do Estado que mais se preocupou em investir em infra-estrutura econômica e social, em estradas e em eletrificação rural, com o objetivo de corrigir a imensa distorção que a distribuição de recursos do ICMS traz para o interior do Brasil. Portanto, com muito prazer, agrego esse aparte que V. Ex^a traz ao meu pronunciamento.

Essa proposta já está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e apelamos que tramite o mais rapidamente possível, com o fim de mudarmos esse quadro que hoje afeta a esmagadora maioria dos Municípios brasileiros. Muito obrigado, Senador Gerson Camata.

Por fim, Srs. Senadores, destacamos que a segunda pré-condição essencial à melhor disciplina para o estabelecimento da quota-parte do ICMS seria considerar a variável população residente, indicador reconhecidamente importante na determinação da demanda de bens e serviços públicos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Ricardo Santos, o Sr. Nabor Júnior, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Mozarildo Cavalcanti, do PFL de Roraima. V. Ex^a terá 20 minutos para fazer o seu discurso.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, quando falamos do nosso País, normalmente somos levados a imaginar o Brasil dos grandes centros, o Brasil do Rio de Janeiro, de São Paulo, enfim, dos ricos Estados do Sul e do Sudeste. De repente, quando há uma referência elogiosa, nós precisamos registrá-la, Sr. Presidente. E é o que quero fazer aqui.

Refiro-me à matéria publicada na revista **IstoÉ** de 11 de abril deste ano, a respeito de uma pesquisa

sobre a doença de Chagas que está sendo realizada na Amazônia. São mais de 160 pesquisadores, doutores e alunos de 25 universidades de norte a sul do Brasil, envolvidos no mapeamento da sequência genética da bactéria chamada *Chromobacterium violaceum*.

A notícia realmente é muito importante, uma vez que vários pesquisadores brasileiros de norte a sul, como diz a revista, buscam o tratamento para uma doença que aflige milhões de brasileiros a doença de Chagas. Contudo, Sr. Presidente, faço outro registro que na verdade é um lamento. A manchete dessa matéria diz: "Do Oiapoque ao Chuí", querendo dizer do Extremo Norte ao Extremo Sul do Brasil. A revista, portanto, comete um erro geográfico terrível, demonstrando que mesmo a elite intelectual de uma revista como a **IstoÉ** não sabe que, desde 1998, já foi definido o real ponto extremo do Norte do País, por aparelhos incontestáveis como o GPS. Com a presença da tal equipamento na região, colocou-se um marco definitivo no Monte Caburaí, situado a 84 km ao norte do Oiapoque, lá no Estado de Roraima.

Portanto, Sr. Senadores, o ponto extremo do Norte do Brasil não é o Oiapoque. Apesar disso, uma revista do alcance da **IstoÉ** ainda publica tal informação. E o pior: isso também está nos livros de Geografia, nas músicas, na televisão. Ou seja, nossas crianças estão aprendendo errado. Admite-se que jornalistas e a intelectualidade atual ainda estejam errando porque aprenderam que era o Oiapoque, mas não conseguem compreender que estejamos ensinando errado a nossas crianças, uma vez que o Ministério da Educação tem conhecimento do fato e o IBGE já referendou a situação.

Para reforçar este registro, Sr. Presidente, quero ler um documento emitido pelo Comando da Fronteira Roraima e pelo 7º Batalhão de Infantaria de Selva, que se intitula **Operação Extremo Norte**:

O Comando da Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva – "Batalhão Forte São Joaquim", subordinado à 1ª Brigada de Infantaria de Selva, integrante do Comando Militar da Amazônia, realizou expedição para troca do Pavilhão Nacional, no topo do Monte Caburaí (a 1.456 metros de altitude), próximo à sede do Município de Uiramutã, Estado de Roraima, onde será construído o 6º Pelotão Especial de Fronteira.

Ponto extremo norte do Brasil, situado a 84 km acima da latitude do Oiapoque, encontra-se a 500 metros da Guiana

[ex-Guiana Inglesa], possuindo formação geológica semelhante à do Monte Roraima, caracterizado por íngreme encosta do lado guianense e suave movimento do lado brasileiro.

O documento expedido pelo 7º Batalhão faz uma série de constatações e termina dizendo:

A mídia estava presente com representantes da Rede Globo, Bandeirantes, TVE e órgãos de imprensa escrita. Foram parceiros do Exército nesta operação, permitindo o sucesso da mesma, o Governo de Roraima, Ibama e as empresas: Amazônia Calular, Global Star, Caburáí Táxi Aéreo e Rocco Produções.

Essa operação foi realizada pela 1ª vez, em setembro de 1998, para a identificação do Extremo Norte. Apesar disso, ainda lemos em livros didáticos a errada informação de que o Oiapoque é o ponto extremo do Brasil. O Governo de Roraima já solicitou, desde 1998, aos Ministérios da Educação e Relações Exteriores, que fosse feito o reconhecimento oficial.

Mais uma vez o Exército Brasileiro está presente em um grande momento da vida nacional.

Sr. Presidente, faço este registro justamente para mostrar como o Brasil do Sul maravilha, o Brasil que ainda se situa a leste da imaginária linha de Tordesilhas, ignora o outro Brasil que está na Amazônia, no Norte, o Brasil que está hoje ameaçado pelo tráfico, pelo contrabando de armas. Vimos agora, por exemplo, a prisão de um traficante brasileiro na Colômbia e a sua afirmação de que o tráfico pesado vindo daquele país é feito via Amazônia.

Então, Sr. Presidente, apelo à Presidência desta Casa para que, por meio de ofício, solicite ao Ministério da Educação e ao Governo Federal que faça essas correções. Faço este registro para toda a Nação e peço à revista **IstoÉ** que retifique essa matéria.

Sr. Presidente, trago também um apelo da Universidade Federal de Roraima, o qual já encaminhei, pelas vias da assessoria parlamentar, ao Ministério. Como atualmente ainda se confunde Rondônia com Roraima, a capital do Acre com a capital de Roraima, os brasileiros precisam conhecer mais o Brasil.

Em Roraima, existe uma universidade federal, implantada em 1990 – portanto, com 11 anos de fun-

cionamento –, que vem tendo um tratamento idêntico ao de uma universidade centenária, que tem já seus professores em número suficiente – ou quase –, que possui doutores, mestres e pós-doutores. A nossa universidade está-se consolidando e precisa, portanto, de um tratamento diferenciado. Na realização do Provão, por exemplo, todos são avaliados igualmente, mas não é dito à população que a nossa universidade está há vários anos tentando fazer concursos para preencher vagas necessárias para o funcionamento dos seus cursos e não consegue. Em alguns casos, os cursos funcionam com professores voluntários, que são apenas pessoas graduadas nas diversas áreas do saber.

Deixo aqui registrado o ofício do Reitor da Universidade de Roraima, que me solicita interceder junto ao Ministério da Educação:

Senhor Senador:

É do Vosso conhecimento o significado que tem a educação como o caminho mais seguro de que dispõe o cidadão pobre, para conquistar melhores condições de vida.

A Universidade Federal de Roraima é de fundamental importância para que o povo roraimense tenha a possibilidade de alcançar essa conquista que é a educação pública.

A Universidade Federal de Roraima, consciente de seu papel na busca de alternativas para o desenvolvimento da comunidade da qual faz parte e sabedora de que não se encontra sozinha nessa empreitada, convida V. Exª a somar forças e colaborar na construção das alternativas que a nossa sociedade carece. Para isso, necessitamos de uma universidade forte e com pessoal suficiente para atender a demanda da nossa sociedade por educação superior pública.

Solicitamos a V. Exª o apoio ao pleito feito ao Ministro da Educação na contratação de 120 professores, em regime de efetividade, para atender a demanda de ofertas de disciplinas dos diversos cursos da nossa Instituição de Ensino Superior.

Respeitosamente, – Prof. Dr. **Fernando Menezes**, Reitor/UFRR.

Sr. Presidente, solicito que conste deste meu pronunciamento o documento a que se referiu o Professor Reitor da Universidade Federal de Roraima.

Tenho a honra de ser o autor do projeto de lei que criou a Universidade do meu Estado—um projeto autorizativo, acolhido pela Câmara e pelo Senado e sancionado pelo Presidente José Sarney —, que precisa de um tratamento diferenciado. Não é possível tratar uma universidade distante do centro de poder do País, dos centros de excelência, da mesma maneira com que se trata uma universidade importante de São Paulo ou do Rio de Janeiro.

Ao mesmo tempo em que a Universidade Federal tem essa dificuldade e esse tratamento, o Ministério de Educação acaba de autorizar vários cursos particulares no meu Estado. Não tenho nada contra a escola privada ou o ensino privado, que, em muitos lugares, supre a ausência do ensino público. Não é o caso do Estado de Roraima, no qual tanto o primeiro e segundo graus, pois apenas duas escolas particulares existem. Portanto, 96% ou mais das instituições de ensino de primeiro e segundo graus são do Estado ou do Município.

Quanto ao terceiro grau, temos a Universidade, que oferece inúmeros cursos, inclusive o de Medicina, e que tem essa dificuldade para funcionar, porque o Brasil olha apenas para o litoral. Tudo se planeja e se pensa em termos do litoral. Os recursos vão para onde há mais pessoas. Assim, mais gente continua indo para as grandes cidades, agravando as situações sociais seriíssimas de moradia, saúde e educação.

Sr. Presidente, nessa esteira de registros de descasos com o Brasil do norte, com a Região Norte, confundida ainda com a Nordeste — muitas vezes, o sulista chama de nortista o nordestino porque realmente não conhece a geografia do País —, leio ainda um apelo e uma denúncia do Vereador Edson Paiva da Silva, da Câmara Municipal de São Luiz do Anauá, um Município ao sul do meu Estado:

Excelentíssimo Sr. Senador,

Na qualidade de representante do povo do Município de São Luiz do Anauá/RR, tenho a honra de cumprimentá-lo e de, na oportunidade, parabenizá-lo pelos seus pronunciamentos na tribuna do Senado Federal, sempre em defesa dos problemas do nosso Estado de Roraima.

Nesta oportunidade, quero aqui relatar um problema gravíssimo em nosso Município, com referência aos assentamentos do Incra, que é pior que o denunciado pela Rede Globo, ocorrido nos assentamentos do Estado do Pará, no dia 26 de março do corrente ano. Nos assentamentos de São

Luiz do Anauá/RR (Bom Sucesso e Serra Dourada), várias pessoas se cadastraram no Incra, receberam parte dos recursos destinados ao assentado, e muitos não sabem sequer onde fica o lote. Outros foram beneficiados e, posteriormente, venderam os lotes; outros, os abandonaram.

Enquanto isso, existem pais de famílias que de fato necessitam de um pedaço de terra, muitas das vezes embrenhado na mata sem estradas, enquanto outros dizem ser possuidores de dois até seis lotes em assentamentos que já possuem estrada, como é o caso do Assentamento Bom Sucesso, na vicinal 22, deste Município.

Por isso, na qualidade de representante do povo de meu Município, solicito de V. Ex^a providências no sentido de resolver os problemas aqui citados. Se for o caso, estarei à disposição do Incra ou de outro órgão fiscalizador para prestar maiores informações.

Gostaria ainda de sugerir ao Incra que cada Município que possua assentamento tenha um executor respectivo. Assim, evitaríamos a má distribuição de terras, com a fiscalização do executor, e com certeza estaremos ajudando todos aqueles que necessitam de lote para sobrevivência de suas respectivas famílias. Peço a V. Ex^a que, se possível, inclua no seu pronunciamento as preocupações aqui citadas por este Vereador.

Sr. Presidente, esta é uma denúncia séria. Espero que o Presidente do Incra e o Ministro do Desenvolvimento Agrário tomem conhecimento e adotem providências. Oficiarei ao Ministro e ao Presidente do Incra, ao mesmo tempo em que espero do Ministro da Educação atenção para com as solicitações da Universidade Federal de Roraima.

Por fim, reitero o apelo para a correção e atualização do mapa do nosso País, já que, na época em que se definiu que o Oiapoque era o extremo norte, não havia, com certeza, um aparelho chamado GPS nem os satélites a mostrar a verdadeira realidade do nosso mapa.

Sr. Presidente, apelo mais uma vez a todos os Srs. Senadores e especialmente aqueles Senadores de outras Regiões, do Sul e do Sudeste, que nos ajudem nessa luta para que o Brasil seja brasileiro de Norte a Sul, de Leste a Oeste, para que não continuemos no País com esse preconceito em relação à Re-

gião Norte e com esse desconhecimento em razão do que lá ocorre, esquecendo os 25 milhões de brasileiros que habitam a nossa Amazônia brasileira.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCAN-
TI EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
GABINETE DO REITOR

Ofício nº 26/2001 – GR

Boa Vista, 21 de fevereiro de 2001

A Sua Excelência
O Senhor Dr. Paulo Renato Souza
DD Ministro de Estado da Educação
Brasília – DF

Senhor Ministro,

É bem conhecido de Vossa Excelência, que a Universidade Federal de Roraima, como as demais universidades públicas brasileiras, passa por sérias dificuldades no que pertine ao quadro de professores. Trata-se de novel instituição que, para o atendimento dos reclamos da sociedade, aumentou a oferta de cursos e de vagas, por via de conseqüência, instalando 18 cursos, com 24 habilitações, em apenas cinco anos.

Verifica-se, porém, que a contratação de pessoal efetivo e a dotação de recursos financeiros para fazer frente a tais demandas, não acompanharam esse esforço institucional. Em adição, sofreu, ao longo da sua curta existência, uma evasão de docentes, facilitada pela via da redistribuição, e como resultado de desgastante processo administrativo disciplinar, a demissão, por justa causa, de outros, resultando daí, excessiva retenção de alunos, o que rançou ainda mais o processo de ensino.

A credibilidade na instituição, abalada no passado, vem, segura e gradativamente, sendo restaurada. Durante os primeiros dez meses da nossa gestão foi implementada uma série de medidas de caráter emergencial, efetivando-se paralelamente minucioso levantamento das necessidades desta casa de ensino, base para o seu plano de desenvolvimento.

A infra-estrutura existente, construída originariamente para fim diverso e adaptada para fins de ensino, quase chega ao seu limite funcional, impondo dificuldades às atividades docentes, precisa ser reconstruída, readaptada e redimensionada para conceder-lhe um mínimo de eficácia. Ademais disso, a aflitiva carência de professores, precisa urgentemente ser resolvida.

Diante de tão grave moldura, com o estrito intuito de evitar concorrer para maior agravamento do quadro, vimo-nos compelidos a suspender, no âmbito da UFRR, as cessões, redistribuições e licenças de concessão não-obrigatória aos servidores.

Somente à guisa de ilustração, para que Vossa Excelência possa aquilatar a carência de docentes em todos os cursos da instituição, e constatar que o déficit se aproxima da insupportabilidade, ofereço-lhe a seguinte constatação: o bacharelado em Medicina funciona com apenas sete professores, sendo cinco efetivos e dois estrangeiros, quando se verifica que a média nacional ultrapassa a centena de professores o bacharelado em Direito

tem nos seus departamentos apenas cinco professores efetivos em exercício – o bacharelado em Física possui apenas cinco professores, num contraste exasperador quando um único departamento, o de Física da UFRJ, que veio avaliar as nossas condições de oferta, possui 120 professores.

Entendemos, neste momento, Senhor Ministro, o enorme esforço e a importância do bom sistema de avaliação das universidades, criado por Vossa Excelência, porém, enquanto não corrigirmos as distorções assinaladas nos parágrafos anteriores, corremos o risco de ter como resultado o ruído muito forte da desigualdade.

Diante do exposto, apelamos para a sensibilidade de Vossa Excelência e solicitamos a autorização para abertura de concurso público e contratação imediata de 120 professores em regime de efetividade.

O número da planilha em anexo reflete, de forma racional, as necessidades mínimas para o funcionamento dos cursos desta instituição, e foram definidos utilizando-se o critério da relação docente/discente recomendada pelo próprio Ministério da Educação. A correção desta distorção representa condição fundamental em direção à melhoria da qualidade dos cursos aqui ofertados, nos permitindo inclusive planejar o aumento da oferta de vagas, numa política coerente para fazer frente às necessidades da nossa população.

Cientes do acendrado espírito com que Vossa Excelência propugna em prol da educação nacional, aguardamos o atendimento possível do nosso pleito, ao tempo em que apresentamos as nossas mais cordiais saudações.

Respeitosamente, – **Fernando Antônio Menezes da Silva**, Reitor da UFRR.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – V Ex^a será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, como terceiro orador inscrito, por 20 minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, assim como foi possível ao Presidente Juscelino Kubitschek transferir a Capital para o Centro-Oeste e construir Brasília em apenas um mandato presidencial, será possível ao Brasil, num mandato de quatro anos, implementar políticas que o transformem numa Nação civilizada e justa, deixando o posto, nada honroso, de ser um dos campeões mundiais de desigualdade socioeconômica.

Para isso, deveremos considerar valores que não sejam simplesmente a busca do interesse próprio, como o de se levar vantagem em tudo, mesmo que pisoteando em nossos próximos. É claro que todos desejamos o progresso, nosso e de nossos filhos, mas temos sobretudo que levar em conta os valores que são próprios da história da humanidade e do Brasil, da busca incansável por justiça, verdade, liberdade, igualdade, solidariedade, fraternidade e democracia.

Dentre os instrumentos compatíveis com esses valores e objetivos, destaco: a realização mais rápida da reforma agrária, num ritmo maior do que o da expulsão das famílias do campo; a instituição de uma renda básica garantida como um direito universal a todos os residentes no Brasil, com vistas a assegurar que todos tenham o direito inalienável de participar da riqueza da Nação, ampliando o grau de liberdade de cada pessoa; a implementação do orçamento participativo, para que todos possam efetivamente influenciar as decisões de alocação dos recursos públicos; o estímulo às formas solidárias e cooperativas de produção; a democratização das relações entre empresários e trabalhadores; a expansão decisiva do microcrédito a taxas baixas de juros; o incremento das formas múltiplas de habitação popular; a universalização e melhoria da educação e do serviço de saúde pública; e assim por diante.

Essas proposições são inteiramente compatíveis com que Lula e o PT defendem. Considero, entretanto, importante defendê-las com maior ênfase e clareza do que até agora tem sido feito.

Decidi, Sr. Presidente, ser candidato à Presidência, após intensa reflexão e consulta às bases de meu Partido.

Nos últimos dias de março, ouvi de muitos companheiros da direção nacional e da bancada federal do PT um forte apelo no sentido de que eu abrisse mão de minha pré-candidatura à Presidente da República, para que assim pudéssemos todos, consensualmente, homologar Luiz Inácio Lula da Silva como nosso candidato.

Transmiti-lhes que iria pensar sobre o pedido. Algumas pessoas, entretanto, afirmaram que havia um grande número de militantes do PT que desejavam que eu fosse o candidato e que seria mais saudável para o Partido a realização de debates e da prévia, conforme previsto em nosso estatuto desde 1991.

Resolvi então fazer um levantamento.

Aceitei convites para debater o assunto no Piauí, no Rio de Janeiro, no Ceará, em São Paulo, em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul, dentre outros Estados. Em todas essas reuniões, participei com petistas e simpatizantes e estabeleceu-se um debate sobre continuar ou não sendo pré-candidato. É claro que não é todo o Brasil, mas a amostra é bastante significativa. Mais de 85%, por vezes mais de 90%, disseram, após consulta e debate com a defesa de ambos os pontos de vista, que eu deveria mantê-la.

Solicitei também que escrevessem para o meu correio eletrônico, esuplicy@senado.gov.br. Entre 4

e 25 de abril, chegaram ao meu correio eletrônico mais de 1100 mensagens, das quais 94,5% favoráveis à manutenção de minha candidatura.

Conversei com os Deputados José Genoíno, Geraldo Magela e João Paulo, que haviam dito, na **Folha de S. Paulo** de ontem, que fui injusto com o PT. Sou testemunha de que S. Ex.^{as} assim como os demais Parlamentares do Partido, estão sempre se reunindo com nossos filiados, e tenho certeza de que, se perguntarem, nessas ocasiões, acerca de minha pré-candidatura, ouvirão, com a mesma ênfase que eu, argumentos em prol de minha permanência na disputa.

Reitero que estarei participando das prévias do PT da maneira mais respeitosa e construtiva em relação ao Lula. Se ele ganhar, eu me empenharei com todas as forças para que ele seja o Presidente. Entretanto, tenho hoje a clara consciência de contar com o apoio popular, dentro e fora do Partido, para chegar à vitória tanto da prévia quanto da eleição presidencial.

O Sr. Lauro Campos (Sem Partido – DF) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Com muita honra, Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos (Sem Partido – DF) – Nobre Senador Eduardo Suplicy, no livro que estou escrevendo, *Teoria Geral da Corrupção*, não há nenhuma linha sobre V. Ex.^a. V. Ex.^a não pertence ao mundo da corrupção. Mais uma vez, como V. Ex.^a sabe, o meu ponto de vista se identifica completamente com o seu. O Sr. Geraldo Magela me disse, na última reunião e debate que tivemos, já em plena escolha dos pré-candidatos majoritários do Partido dos Trabalhadores aqui em Brasília, que havia lutado sempre para que houvesse as prévias, e me assustei, porque nunca vi o Sr. Geraldo Magela, ao meu lado, lutando a minha luta, participando dela. Eu, sim, em certo momento, talvez por causa da minha idade – naquele tempo o Partido dos Trabalhadores era um Partido de jovens, por isso talvez eles não tivessem ali outros companheiros com 35 anos para disputar o Governo e o Senado Federal, vi-me na contingência de ser candidato a Governador e a Senador. Quando fui candidato a Governador, renunciei à candidatura, procurando, inclusive, que outros companheiros me substituíssem. E foi numa dessas que entrou o Sr. Cristovam Buarque, cristão-novo, prometendo revolucionar e mudar o Partido mudar para pior, revolucionar para o neoliberalismo, transformar as bandeiras vermelhas e ousadas em bolsa-escola, bolsa-refeição, vale-não-sei-o-quê, essas medidas reacionárias. Então,

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Sr. Senador Eduardo Suplicy, não tem honra naturalmente de ir e de me intrometer nos assuntos internos do PT. Por essa razão, emitirei conceitos mais genéricos. Mas gostaria de cumprimentar V. Ex^a. Penso que todo partido político tem de iniciar a democracia dentro de sua própria casa. Todo partido político deve estar preparado inclusive para as prévias, porque é muito mais democrático e muito mais seguro para o partido sair com o candidato que detém a hegemonia e a maioria do apoio dos filiados. V. Ex^a tem que continuar lutando. É o que estamos propondo também dentro do nosso Partido, que já conta com dois pré-candidatos: Pedro Simon e Itamar Franco. Dois extraordinários candida-

tos que naturalmente deverão disputar uma prévia, uma convenção dentro do Partido. V. Ex^a possui todas as condições, todos os requisitos para pleitear a Presidência da República. V. Ex^a é um homem com sensibilidade humana e política, com equilíbrio, competência, discernimento. É também extremamente honrado e honesto. Tive a oportunidade de conviver com V. Ex^a por ocasião da Comissão que debateu o combate à pobreza, a qual tive a honra de presidir. Saímos pelo Brasil afora, visitando os lugares mais pobres e miseráveis, como São José da Tapera, em Alagoas, a Zona da Mata, em Pernambuco, a periferia de Fortaleza, o Entorno de Brasília, e muitos outros locais. Pude constatar o quanto V. Ex^a tem sensibilidade, o quanto luta por uma melhor distribuição de renda, por mais dignidade, principalmente para os pobres, os humildes, para os deserdados, para os excluídos, para os desempregados. De forma que, a meu ver, V. Ex^a tem todas as condições exigidas para um candidato à Presidência da República. Quero desejar-lhe êxito não só nas prévias, como também futuramente, na sua possível campanha eleitoral. Penso que o Brasil precisa ter um leque muito grande de candidatos, até para facilitar a futura escolha do candidato. O PT terá candidato à Presidência da República, e eu vou torcer para que V. Ex^a obtenha sucesso nas prévias e seja o candidato do seu Partido, pelas qualidades que eu já percebi em V. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Senador Maguito Vilela. O aparte de V. Ex^a muito me honra. Quero também saudá-lo, como Vice-Presidente do PMDB, pela indicação do Senador Pedro Simon e do Governador Itamar Franco. São duas figuras excepcionais, e o debate entre ambos, visando à escolha de candidato à sucessão presidencial pelo PMDB, será algo de extraordinário interesse para o povo brasileiro. Eu, como pré-candidato à Presidência pelo Partido dos Trabalhadores, estarei assistindo com enorme interesse ao debate entre Pedro Simon e Itamar Franco. Isso também significa o dinamismo da democracia brasileira, que todos nós desejamos aperfeiçoar.

Sr. Presidente, neste momento, registro algo de extraordinária relevância que está estampado na imprensa hoje: o fato de o serviço secreto do Banco do Brasil ter ordenado a gravação entre o Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros e o então Presidente do BNDES André Lara Resende. Tudo isso, pelo que constou do depoimento ontem perante a Justiça, por iniciativa do então vice-Presidente do Banco do Brasil

Ricardo Sérgio de Oliveira, que se utilizou de gravações secretas. Não sabíamos, Sr. Presidente, que havia um serviço reservado do Banco do Brasil gravando conversas telefônicas! Conversas de Ministros, do Presidente do BNDES, e até do Presidente da República!

Outro fato importante, do qual tomamos conhecimento ontem e está hoje nos jornais, é que, diferentemente do que aqui havíamos conhecido, quando do depoimento do Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros ele já sabia dessa gravação, já havia conversado com Ricardo Sérgio de Oliveira e com André Lara Resende, já havia estado com o Presidente da República e sabido da origem da gravação, da forma como foi feita. É uma revelação extraordinária! É interessante como a verdade acaba vindo à tona! Precisamos nos aprofundar no conhecimento desses fatos, que, inclusive, poderão ser objetos de apuração pela comissão parlamentar de inquérito que, sabemos agora, será realizada. Há mais um fato importantíssimo: o Presidente Fernando Henrique Cardoso, então, sabia bem das coisas. Estamos, há um longo tempo, esperando o relatório da Abin para saber quem tinha gravado. Agora sabemos que foi o serviço reservado do Banco do Brasil. E demorou tanto tempo!

Senador Pedro Simon, V. Ex^a argüiu de maneira meteórica o Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros, e até atribuem a V. Ex^a sua renúncia. Agora, estamos sabendo desse fato estarecedor. Certamente, Sr. Presidente, teremos que aprofundar a análise.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Cândido. V. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, na próxima semana, terça-feira, será comemorado o Dia Internacional do Trabalho.

Nós, trabalhadores brasileiros, não temos muito o que comemorar. Pela situação em nosso País, o desemprego, a violência, a miséria, a falta de escola para o trabalhador, de hospitais, de moradias, o salário de fome, por tudo isso, não temos quase nada ou nada a comemorar.

É bom sempre lembrar a história que deu origem ao dia 1º de Maio. Poucos são os trabalhadores ou até mesmo os sindicalistas que conhecem a origem do 1º de Maio. Muitos pensam que é um feriado decretado pelo Governo, outros imaginam que é um

dia santo em homenagem a São José; existem até aqueles que pensam que foi o seu patrão que inventou um dia especial para a empresa oferecer um churrasco aos "seus" trabalhadores.

As origens do 1º de Maio prendem-se à proposta dos trabalhadores organizados na Associação Internacional dos Trabalhadores – AIT – de declararem um dia de luta pelas oito horas de trabalho. Mas foram os acontecimentos de Chicago, em 1886, que vieram a dar-lhe o seu definitivo significado de dia internacional de luta dos trabalhadores.

Quando milhares de trabalhadores de Chicago, tal como de muitas outras cidades americanas, foram para as ruas no 1º de maio de 1886, seguindo os apelos dos sindicatos, não esperavam a tragédia que marcaria para sempre essa data. No dia 4 de maio, durante novas manifestações na praça Haymarket, uma explosão no meio da manifestação serviu como justificativa para a repressão brutal que se seguiu, provocando mais de 100 mortos e a prisão de dezenas de militantes operários e anarquistas.

Alberto Parsons, um dos oradores do comício de Haymarket, conhecido militante anarquista, tipógrafo de 39 anos, que não tinha sido preso durante os acontecimentos, apresentou-se voluntariamente à polícia, tendo declarado: "Se é necessário subir também ao cadafalso pelos direitos dos trabalhadores, pela causa da liberdade e para melhorar a sorte dos oprimidos, aqui estou". Junto com August Spies, tipógrafo de 32 anos, Adolf Fisher, tipógrafo de 31 anos, George Engel, tipógrafo de 51 anos, Ludwig Lingg, carpinteiro de 23 anos, Michael Schwab, encadernador de 34 anos, Samuel Fielden, operário têxtil de 39 anos, e Oscar Neeb seriam julgados e condenados. Os quatro primeiros, Persons, Fisher, Spies e Engel, foram condenados à forca e executados em 11 de novembro de 1887, enquanto Lingg se suicidou na cela. Augusto Spies declarou profeticamente, antes de morrer: "Virá o dia em que o nosso silêncio será mais poderoso do que as vozes que estrangulais hoje".

Esse episódio marcante do sindicalismo, conhecido como os "Mártires de Chicago", tornou-se símbolo e marco de uma luta que, a partir daí, se generalizaria por todo o mundo.

O crime do estado americano, idêntico ao de muitos outros que continuaram, durante muitas décadas, a reprimir a luta operária, inclusive as manifestações de 1º de maio, era produto de sociedades em que os interesses dominantes não necessitavam sequer ser dissimulados. Na época, o **Chicago Times** afirmava: "A prisão e os trabalhos forçados são a úni-

ca solução adequada para a questão social". Mas outros jornais eram ainda mais explícitos, como o **New York Tribune**: "Esses brutos (os operários) só compreendem a força, uma força que possam recordar durante várias gerações..."

Seis anos mais tarde, em 1893, a condenação seria anulada e reconhecido o caráter político e persecutório do julgamento, sendo então libertados os réus ainda presos, em uma manifestação comum do reconhecimento tardio do terror do Estado, que viria a se repetir no também célebre episódio de Sacco e Vanzetti.

A partir da década de 90, com a decisão do Congresso de 1888, da Federação do Trabalho Americano e do Congresso Socialista de Paris, de 1889, de declararem o 1º de Maio como dia internacional de luta dos trabalhadores, o sindicalismo em todo o mundo adotou essa data simbólica, mantendo-se até o nosso século como um feriado ilegal, que sempre gerava conflitos e repressão.

Segundo o historiador do movimento operário Edgar Rodrigues, a primeira tentativa de comemorar o 1º de Maio no Brasil foi em 1894, em São Paulo, por iniciativa do anarquista italiano Artur Campagnoli. Iniciativa frustrada pelas prisões desencadeadas pela Polícia. No entanto, na década seguinte, iniciaram-se as comemorações do 1º de Maio em várias cidades, sendo publicados vários jornais especiais dedicados ao Dia dos Trabalhadores e numerosos especiais da imprensa operária, comemorando a data. São Paulo, Santos, Porto Alegre, Pelotas, Curitiba e Rio de Janeiro foram alguns dos centros urbanos onde o nascente sindicalismo brasileiro, todos os anos, comemorava esse dia à margem da legalidade dominante.

Falando um pouco da situação atual do nosso País, o desemprego, como frisei no início do meu pronunciamento, já atinge o patamar de 20% nas regiões metropolitanas, segundo pesquisa do Dieese. O Brasil já tem 5% de todo o desemprego mundial. São 7 milhões de desempregados, o que coloca o nosso País em 4º lugar no mundo em número de desempregados, atrás da Índia, Indonésia e Rússia. O número de desempregados no mundo deve ultrapassar os 130 milhões. Estamos caminhando para assumir a segunda posição na lista, atrás apenas da Índia, que oficialmente tem 33 milhões de desempregados.

A taxa de desemprego para jovens entre 18 e 24 anos subiu de 14,3%, em 1998, para 15% este ano. No Rio de Janeiro, o desemprego juvenil chegou à casa dos 11,8%. Salvador é a capital com a pior taxa: 17,15%. Em São Paulo a taxa é de 16,5%.

Quatrocentos e vinte mil dos melhores empregos foram eliminados. O saldo é positivo entre 1989 e 1996 em cerca de 6,9 milhões de postos para as demais categorias de qualificação, sendo mais expressivo para as ocupações de pior qualificação do setor de serviços, como o emprego doméstico, a limpeza e a vigilância.

Houve crescimento da ocupação industrial entre 1989 e 1997, mas as vagas foram geradas em serviços onde as condições são mais precárias, os salários são baixos e os sindicatos têm o trabalho de fiscalização e negociação dificultado pela dispersão das fábricas.

A afirmação de que o setor de serviço é o segmento da economia em que se apresentarão as chances futuras de qualificação é um sofisma. O setor é a prova de que os ajustes quantitativos de emprego foram acompanhados de severa piora nas condições de trabalho.

O setor de serviços tornou-se heterogêneo. A ocupação predomina em atividades não tipicamente capitalistas no setor informal, no pequeno comércio, no comércio ambulante, nos serviços domésticos e de alimentação.

Os trabalhadores informais representam hoje a metade do mercado brasileiro. São 25,2 milhões de pessoas, ou 48,4% do total. Estão distribuídos no mercado informal tradicional (20,4 milhões) e no setor subcontratador – conceito desenvolvido por Dedecca para abrigar empresas que se dedicam à terceirização, prestação de serviços para o grande setor econômico (indústria, serviço público), que também têm alarmantes índices de precariedade. São 4,8 milhões de trabalhadores nessa categoria.

Uma das alternativas para minimizar a situação é a redução da jornada de trabalho. Se nós conseguíssemos reduzi-la, poderíamos minimizar a situação do desemprego no País.

Preocupado com essa situação, apresentei ao Senado projeto de lei que propõe a redução da jornada de trabalho para 35 horas semanais. Alguns poderão pensar ser uma utopia, mas experiências em países como a França comprovam a eficácia dessa política, que tem feito crescer o número de postos de trabalho naquela nação.

Temos 13,8 milhões de postos de trabalho ocupados indevidamente. Se o número de empregados (25 milhões) que faz hora-extra não se drasticamente, haveria ainda mais 2,4 milhões de vagas. Há espaço para a redução da jornada de trabalho no País. Essa redução permitiria uma ampliação na absorção de

mão-de-obra, desde que houvesse uma restrição absoluta ao uso de horas-extras. O uso excessivo de horas-extras queima postos de trabalho.

Outra alternativa seria a suspensão do pagamento da dívida externa. Parte dos nossos recursos vai para o pagamento da dívida e, portanto, a Nação fica privada de recursos importantes para investir no seu desenvolvimento.

Uma questão importantíssima é a reforma agrária. Segundo dados da CPT e do MST, existem aproximadamente quatro milhões de famílias sem terra no campo. Como essas famílias não possuem terra para trabalhar e não têm como se fixar no campo, acabam vindo para as grandes cidades, procurar formas de sobrevivência. Assim acontece o inchaço das grandes cidades. Essas famílias não têm onde morar e vão para debaixo das pontes, dos viadutos, das marquises, criando um grave problema de superpopulação nas cidades, sendo que os campos estão com uma parte enorme desocupada, com terras improdutivas que deveriam ser usadas para fins de reforma agrária.

Investir na infra-estrutura, criando frentes de trabalho, gera empregos a curto e longo prazos. Esse é um setor que absorve muita mão-de-obra.

Voltar a crescer é importante até para viabilizar a redução da jornada de trabalho. Na verdade, não é gerar os recursos, é liberá-los, porque hoje o Brasil gasta bilhões e bilhões de reais em juros. Os recursos existem mas estão aprisionados dentro de um circuito financeiro pernicioso do ponto de vista dos objetivos do crescimento.

O SR. LAURO CAMPOS (Sem Partido – DF) – Permiti-me V. Ex^a um parte?

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Com prazer, Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos (Sem Partido – DF) – Nobre Senador Geraldo Cândido, quero solidarizar-me, irmanar-me com o seu pronunciamento diante dessa data cada dia mais triste para os trabalhadores, que é o 1º de abril – digo 1º de maio. Parece realmente um 1º de abril. Parece um conto, uma mentira que o sistema capitalista prega nos trabalhadores de todo o mundo: a globalização do desemprego, a globalização do desespero e, obviamente, a globalização de guerras ou de crises. Hoje, por exemplo, duas crises, a da Argentina e a da Turquia, estão ocupando os noticiários. Considero que o seu discurso toca em pontos muito importantes, não apenas aqueles que marcaram e produziram, como reação, o nascimento do movimento comemorado em 1º de maio, nos Estados Unidos, mas o sacrifício de sempre dos trabalhado-

res. Já se conta em milhares o número de trabalhadores sem terra que foram assassinados neste País, sendo que esses crimes não foram sequer julgados. Gostaria também de salientar outro ponto do seu discurso. Penso que essas empresas de terceirização exploram o desemprego e a miséria e se valem dessa fantástica ideologia neoliberal que só pensa em enxugar as despesas, reduzir os gastos com o ser humano, com os trabalhadores, concentrando fantásticamente, como os Estados Unidos provaram, os vencimentos na cúpula dos tecnocratas e na direção dessas empresas. Estamos assistindo a uma espécie de bumerangue que os Estados Unidos lançaram contra o mundo, a fim de enxugar o custo Brasil, diminuir o custo Argentina, o custo Índia, etc., agora voltar-se contra aquele país provocando a situação em que se encontra. De modo que é pertinente a antecipação que V. Ex^a faz, porque, afinal de contas, no dia 1º talvez não tenhamos oportunidade de tocar nesse assunto. Então, quero abraçá-lo e louvar a sua iniciativa. Muito obrigado.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Muito obrigado, Senador Lauro Campos, agradeço o seu aparte, na compreensão de que V. Ex^a possui sensibilidade para as questões que afligem a Nação brasileira, especialmente os trabalhadores. É verdade que a política neoliberal, a globalização, bem como o que foi aprovado, na semana passada, em Quebec, no Canadá, ou seja, a implantação da chamada Área de Livre Comércio das Américas (Alca), tudo isso são mecanismos que os países imperialistas, principalmente os Estados Unidos, utilizam, efetivamente, para expandir o seu domínio por todas as Américas. Com isso, são as nações pobres que sofrem e, consequentemente, os trabalhadores.

Para concluir, Sr. Presidente, só quero reafirmar o que disse inicialmente: que não temos nada para comemorar no dia 1º de maio. É um dia de luta e protesto e não um dia a ser comemorado. Quero dizer que no painel da história nacional foi uma data cujas celebrações atingiram sempre um patamar de grandiosidade, organizadas que foram pelos sindicatos e associações de classe profissionais, com programações as mais variadas, com a finalidade de ressaltar que a força do proletariado estava em sua união, na luta e conquista de melhorias sociais para os trabalhadores em geral.

No entanto, há muito o nosso 1.º de maio perdeu seu brilho e, nos dias de hoje, sua comemoração é uma pálida lembrança do que se fazia em passado não muito distante. É bem verdade que os líderes

sindicalistas de hoje são outros, um tanto quanto distantes de suas categorias, mais apegados às mordomias de que possam usufruir e, não raro, constituindo-se em verdadeiros Calabares de suas entidades representativas.

É claro também que existem exceções a essa regra, poucas é verdade, mas existem. No período anterior a 1964, nossos sindicalistas não moravam em apartamentos de cobertura e tampouco desfiliavam em belos carros importados. Ser pelego naquela época constituía-se exceção. Hoje parece que virou regra.

A perseguição movida a verdadeiras lideranças sindicais no período pós-64 e a adoção de uma política colonialista de origem alienígena contra as associações de classe, introduzida através de interventores colocados à revelia dessas classes, redundaram num total desvirtuamento da atividade sindical no Brasil, minando por dentro a força das entidades de defesa do trabalhador.

Hoje, nada há para comemorar, pois nem trabalho existe para a classe operária nacional. Estamos nos afogando na maré do maior índice de desemprego já verificado em nossa história, que nos inclui na pouca honrosa lista de um dos três países com maior número de desempregados do planeta, perdendo apenas, por enquanto, para Índia e Rússia.

Comemorar, então, o quê? A venda ou doação do patrimônio nacional, construído pela força de trabalho do homem brasileiro, por esse governo que aí está? Comemorar a nossa entrada nesse processo de globalização que torna os países ricos cada vez mais ricos, e nós, os pobres, cada vez mais espoliados? Viramos masoquistas?

É bem verdade que o Governo do Senhor FHC foi eleito legalmente pelo povo, portanto, deveríamos constatar que é legítimo.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho. Fazendo soar a campainha.) – Senador Geraldo Cândido, a Presidência apela a V. Ex^a que conclua.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Estou concluindo, Sr. Presidente.

Mas será legítimo aquele que se elege para determinado posto de representação ostentando uma proposta de caráter social, tão logo assume o posto, parte para desenvolver ações totalmente diversas das propostas apresentadas em sua campanha? O que dizer, então, dos sindicalistas de fachada, que apóiam esse governo discricionário, que provoca hoje tanto mal-estar à sociedade brasileira? Chamá-los de pelegos é o mínimo que me vem à cabeça.

O Dia do Trabalho está, portanto, transformado em um feriado desnecessário. Serve apenas como ponto de referência do passado glorioso de nossas entidades sindicais e de várias lideranças de então. Sem qualquer comemoração que lhe dê autenticidade, vai aos poucos se transformando em uma data a mais no calendário gregoriano. Enquanto não surgirem novos Saccos e Vanzettis para sacudirem esse sindicalismo de resultados negativos, vamos continuar a observar o proletariado nacional perdendo suas suadas conquistas, obtidas até com o sacrifício de muitos líderes do passado, e vendo acolchada de retalhos em que se transformaram a CLT e a atual Constituição Brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Geraldo Cândido, o Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jader Barbalho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil celebra, neste ano, algumas efemérides culturais que representam alto valor da criação artística e intelectual, crítica e histórica. Refiro-me ao centenário de José Lins do Rego, romancista da Paraíba, autor de vasta obra que encanta os leitores, como retrato de uma região, como registro de um viver. Nasceu em Pilar, José Lins do Rego foi um dos maiores romancistas do regionalismo nordestino e brasileiro.

Outro fato importante é o centenário de Cecília Meireles, festejada poetisa, com uma obra bem apreciada pela crítica.

Este ano é também o ano de Sílvia Romero, sergipana no de Lagarto, nascido no dia 21 de abril de 1851. Festeja-se, portanto, o sesquicentenário do seu nascimento, ocasião em que sua vida e sua obra despertam o mais vivo interesse entre os brasileiros. Não se trata de um escritor local, mas de um intelectual que viveu em Sergipe, viveu em Pernambuco, preparando-se para os embates da vida e da cultura. Ainda bem moço, Sílvia Romero estudou no Rio de Janeiro, no Atheneu Fluminense, indo depois para o Recife, para estudar na célebre Faculdade de Direito, onde já estudava o seu conterrâneo Tobias Barreto.

Formado em Direito, Sílvia Romero voltou a Sergipe para ser promotor da Comarca de Estância. Ao mesmo tempo, elegeu-se Deputado Provincial para o biênio 1874/1875. Em 1876, foi nomeado Juiz de Direito de Parati, na Província do Rio de Janeiro, onde permaneceu até 1879. E em 1880, depois de deixar a magistratura e já com alguns livros publicados, ingressou no magistério por meio de concurso para a cadeira de Filosofia do Colégio Pedro II. Foram 30 anos de dedicação à causa da educação dos brasileiros, até a aposentadoria, em 1910.

Ao lado das tarefas de professor, Sílvia Romero desenvolveu duas outras habilidades: a de político e a de escritor. Como político, além de deputado em Sergipe, cumpriu mandato na Câmara Federal, ao lado de expoentes da política sergipana, como Joviniano Carvalho, natural de Simão Dias, Fausto Cardoso, poeta e filósofo, de Divina Pastora, e Rodrigues Dória, médico nascido em Propriá.

Era uma bancada de alto nível, de formação patriótica, que tanto elevava o Estado representado como dignificava o Parlamento. Os discursos, projetos, debates da época, entre tantos e tão ilustres parlamentares de Sergipe e de outros Estados brasileiros, dão a dimensão da atividade política nos primeiros anos da República.

O próprio Sílvia Romero atribuía à República a virtude de ter dado ao Brasil uma feição própria, uma vida autônoma, política e intelectual diferente da presença portuguesa da Regência e do Império. Afeito aos grandes debates, Sílvia Romero trouxe ao Parlamento do País a sua capacidade intelectual, as suas idéias atualizadas, e trouxe o gosto pelas polêmicas, tantas vezes manifestado em disputas intelectuais que ficaram célebres, sempre defendendo, intransigente, suas convicções.

Foi assim, por exemplo, que ajudou a proclamar a República, fundando jornais em Laranjeiras, Sergipe, para fazer a propaganda do novo regime, prevenindo a derrocada da velha monarquia. Foi assim, também, que mobilizou o povo sergipano, em 1894, e depôs o Presidente do Estado de Sergipe, o General José Calasans. O exemplo político de Sílvia Romero, sua coragem, sua obstinação, sua consciência e seu patriotismo foram seguidos por Fausto Cardoso, que, em 1906, organizou o Partido Progressista e fez uma revolução, depondo o Presidente Desembargador Guilherme Campos, irmão do Senador Olímpio Campos. A revolução de Fausto Cardoso custou a sua própria vida, fuzilado na praça que leva seu nome, em

Aracaju. Em represália, os filhos daquele inditoso Deputado mataram Olímpio Campos, no Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, em 1989, estava no Governo de Sergipe, quando o Brasil celebrou o centenário de morte do grande Tobias Barreto, poeta e filósofo também sergipano. Recordo que, no período das comemorações, em junho daquele ano, o então Presidente da República, o nobre Senador José Sarney, visitava Sergipe e inaugurava o porto daquele Estado, que era uma velha aspiração, de mais de um século. Aproveitei a presença do ilustre Presidente, lembrando que era ele o ocupante da cadeira de Tobias Barreto na Academia Brasileira de Letras, para lhe sugerir que mandasse editar, em seu Governo, as obras completas daquele pensador sergipano, o que ele mandou fazer de imediato.

Sr. Presidente, ao fazer este registro, felicito o reitor da Universidade Federal de Sergipe, os prefeitos de Aracaju e de Lagarto, o Ministro Francisco Weffort, da Cultura, e os organizadores dos eventos que celebram, em Sergipe e no Brasil, o sesquicentenário de nascimento de Sílvia Romero, que, numa época de grandes transformações no Brasil, prestou um grande serviço à democracia e à intelectualidade brasileiras.

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que registre, na íntegra, o meu discurso em homenagem a Sílvia Romero, pois, devido à pequenez do tempo, não foi possível fazer a sua leitura completa.

*SEGUE, NA ÍNTEGRA, O DISCURSO
DO SR. SENADOR ANTONIO CARLOS
VALADARES:*

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o Brasil celebra neste ano algumas efemérides culturais, que representam o alto valor da criação artística e intelectual, crítica e histórica. Refiro-me ao centenário de José Lins do Rego, romancista da Paraíba, autor de vasta obra que encanta os leitores, como retrato de uma região, como registro de um viver. Nasceu em Pilar, José Lins do Rego foi um dos maiores romancistas do regionalismo nordestino e brasileiro. Outro fato importante é o centenário de Cecília Meireles, festejada poetisa, com uma obra bem apreciada pela crítica.

Este ano é também o ano de Sílvia Romero, sergipana de Lagarto, nascida no dia 21 de abril de 1851. Festeja-se, portanto, o sesquicentenário do seu nascimento, ocasião em que sua vida e sua obra despertam o mais vivo interesse entre os brasileiros. Não se trata de um escritor local, mas de um intelectual que

viveu em Sergipe, viveu em Pernambuco, preparando-se para os embates da vida e da cultura. Ainda bem moço, Sílvia Romero estudou no Rio de Janeiro, no Atheneu Fluminense, indo depois para o Recife, para estudar na célebre faculdade de Direito, onde já estudava o seu conterrâneo Tobias Barreto.

Formado em direito, Sílvia Romero voltou a Sergipe para ser promotor da comarca de Estância. Ao mesmo tempo, elegeu-se deputado provincial, para o biênio 1874/1875. Em 1876 foi nomeado juiz de direito de Parati, na província do Rio de Janeiro, onde permaneceu até 1879. Em 1880, depois de deixar a magistratura e já com alguns livros publicados, ingressou no magistério, através de concurso para a cadeira de Filosofia do Colégio Pedro II. Foram 30 anos de dedicação à causa da educação dos brasileiros, até a aposentadoria, em 1910.

Ao lado das tarefas de professor, Sílvia Romero desenvolveu duas outras habilidades: a de político e a de escritor. Como político, além de deputado em Sergipe, cumpriu mandato na Câmara Federal, ao lado de expoentes da política sergipana, como Joviniano Carvalho, natural de Simão Dias, Fausto Cardoso, poeta e filósofo, de Divina Pastora, e Rodrigues Dória, médico nascido em Propriá. Era uma banca de alto nível, de formação patriótica, que tanto elevava o Estado representado, como dignificava o parlamento. Os discursos, projetos, debates daquele tempo, entre tantos e tão ilustres parlamentares, de Sergipe e de outros Estados brasileiros, dão a dimensão da atividade política nos primeiros anos da República.

O próprio Sílvia Romero atribuía à República a virtude de ter dado ao Brasil uma feição própria, uma vida autônoma, política e intelectual, diferente da presença portuguesa, da Regência e do Império. Afeito aos grandes debates, Sílvia Romero trouxe ao Parlamento do País a sua capacidade intelectual, as suas idéias atualizadas, e trouxe o gosto pelas polêmicas, tantas vezes manifestado em disputas intelectuais que ficaram célebres, sempre defendendo, intransigente, suas convicções.

Foi assim, por exemplo, que ajudou a proclamar a República, fundando jornais em Laranjeiras, Sergipe, para fazer a propaganda do novo regime, prevenindo a derrocada da velha monarquia. Foi assim, também, que mobilizou o povo sergipano, em 1894, e depôs o presidente do Estado de Sergipe, o General José Calasans. O exemplo político de Sílvia Romero, sua coragem, sua obstinação, sua consciência e seu patriotismo foram seguidos por Fausto Cardoso, quem em 1906 organizou o partido progressista e fez

uma revolução, depondo o Presidente Desembargador Guilherme Campos, irmão do Senador Olímpio Campos. A revolução de Fausto Cardoso custou a sua própria vida, fuzilado na praça que leva seu nome, em Aracaju. Em represália, os filhos daquele inditoso deputado mataram Olímpio Campos, no Rio de Janeiro.

Sílvio Romero exerceu o mandato de deputado federal e soube encaminhar à discussão problemas importantes, que despertaram grande debate. Apresentou dois projetos de repercussão imediata. Um defendia o controle da entrada dos colonos europeus, para evitar que eles predominassem sobre a população brasileira. Outro, fixava em três mil homens em armas o Exército ou a Força Pública em cada Estado da Federação, para impedir que uns se transformassem em mais fortes e subjugassem os mais ricos.

A contribuição intelectual de Sílvio Romero, no entanto, é o ponto mais alto de sua biografia de 63 anos. A obra de crítico e de historiador literário, pode ser referenciada com a publicação da *História da literatura brasileira* e do *Compêndio de história da literatura brasileira*, respectivamente editadas em 1888 e 1906. As obras filosóficas, nas quais historia e expõe as novas teorias que dominaram a segunda metade do século XIX, são principalmente os livros *A filosofia no Brasil*, de 1878, *Ensaio de filosofia do direito*, de 1885 e doutrina contra doutrina – o evolucionismo e o positivismo no Brasil –, de 1895. Além de tais livros, Sílvio Romero publicou *Cantos populares do Brasil*, *Contos populares do Brasil* e *Estudos sobre a poesia popular do Brasil*, respectivamente em 1883, 1885 e 1888, todos recolhendo, estudando e pondo ao alcance do leitor brasileiro o rico manancial da cultura popular, a verdadeira alma do povo. Sílvio Romero escreveu ainda muitas outras obras, de sociologia, de ciência política, sendo por isto mesmo um dos mais completos escritores nacionais, um dos grandes críticos, desbravador de caminhos, deixando um exemplo a ser seguido pelas novas gerações de intelectuais.

Tenho, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, muitas razões para exultar com o sesquicentenário de nascimento do grande brasileiro Sílvio Romero. Primeiro, porque sou de Simão Dias, município que faz fronteira com Lagarto e onde a família do escritor mantinha propriedade, na qual ele próprio viveu; segundo, porque Lagarto é para mim uma terra amiga, onde desfruto da confiança do seu povo, onde convivo com sua classe política, onde mantenho as melhores relações, por onde passo, todas as vezes que viajo para minha Simão Dias; terceiro por que há um fato,

que já está devidamente incorporado à História, que lembro com muito gosto.

Em 1989 estavam no governo de Sergipe, quando o Brasil celebrou o centenário de morte do grande Tobias Barreto, poeta e filósofo também sergipano. recordo que no período das comemorações, em junho daquele ano, o então Presidente da República, o nobre Senador José Sarney, visitava Sergipe e inaugurava o porto daquele Estado, que era uma velha aspiração, de mais de um século. Aproveitei a presença do ilustre Presidente, lembrei-lhe que era ele o ocupante da cadeira de Tobias Barreto na Academia Brasileira de Letras, para sugerir-lhe que mandasse editar, em seu governo, as obras completas daquele pensador sergipano. O Presidente Sarney, num gesto elegante e sincero fez a promessa e, em poucos meses, mandou cumpri-la através do Ministro da Cultura, o intelectual José Aparecido de Oliveira.

Sergipe ficou orgulhoso de Tobias Barreto e ficou agradecido, para sempre, ao Presidente José Sarney. Como Governador as minhas ações não ficaram apenas no plano reivindicatório, mas também aloquei recursos complementares, que permitiram a edição de todos os dez volumes das obras completas de Tobias Barreto. 12 anos depois, ao estar em Sergipe, sou surpreendido com um convite do Prefeito Jerônimo Reis, de Lagarto, para participar do lançamento do primeiro volume das obras completas de Sílvio Romero, que a Universidade Federal de Sergipe, em parceria com o Ministério da Cultura, organiza em louvor ao aniversário do ilustre crítico sergipano.

A festa de Lagarto, em homenagem a alguns sergipanos e a alguns ilustres visitantes, estudiosos da obra de Sílvio Romero, muito me desvaneceu. e se fiquei lisonjeado com a comenda que recebi, com toda honra, mais fiquei com o lançamento do livro de Sílvio Romero, o *Compêndio de história da literatura brasileira*, o primeiro de uma de 21 volumes, que estão sendo organizados pelo intelectual sergipano Luiz Antonio Barreto, que foi, também, o organizador das obras completas de Sílvio Romero.

A edição das obras de Sílvio Romero serve, ainda, para dar ao Brasil uma demonstração da pujança intelectual de Sergipe, berço e pátria de homens ilustres da vida cultural do País, cada um com sua contribuição, sua obra, sua fortuna crítica. Sergipe é mesmo uma terra pródiga, um útero venturoso, pois ofereceu um tesouro inesgotável, um patrimônio que pertence a todos, a inteligência dos seus filhos notáveis, cujas biografias servem de estímulo às novas gerações.

Ao fazer este registro, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, felicito o Reitor da Universidade Federal de Sergipe, os Prefeitos de Aracaju e de Lagarto, o Ministro Francisco Wefort, da Cultura, os organizadores dos eventos que celebram, em Sergipe e no Bra-

sil, o sesquicentenário de nascimento de Sílvio Romero, como a Academia Brasileira de Letras, que tem entre os seus patronos a figura mestra do sergipano, mostrado pela iconografia e pelos livros expostos na sede daquele sodalício, no Rio de Janeiro, como mostruário a ser visitado, na homenagem que fixa o reconhecimento e exalta a admiração do Brasil pelo autor da *História da literatura brasileira*.

O Brasil não pode perder, de nenhum modo, as melhores referências. Ao contrário, deve procurar na sua história, de vida e de cultura, as boas ações, os melhores exemplos, afirmando uma vocação que nenhuma circunstância pode modificar, que é a vocação de construir um futuro digno, próspero, justo, como quis Sílvio Romero.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – V. Ex^a será atendido na forma regimental, Senador Antonio Carlos Valadares.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino para fazer uma comunicação inadiável.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto hoje ao tema da Rádio MEC, que já tive oportunidade de abordar desta tribuna, mas que continua a me preocupar, pela evolução dos acontecimentos de que tenho ciência.

Havia entre os servidores da Casa uma expectativa bem fundada de que, com a mudança da direção da Acerp, assumindo a sua direção o jornalista Fernando Barbosa Lima – saudado por todos, um homem muito conceituado –, também houvesse uma mudança na direção da Rádio MEC, com a substituição da atual diretora, a Sr^a Maristela Rangel. Na verdade, é consenso entre os funcionários de que essa senhora não tem condições culturais para exercer a direção de uma entidade com a história, a tradição e a importância da Rádio MEC. A Sociedade dos Amigos da Rádio MEC chegou a apresentar uma lista tríplice que não foi respeitada, e a diretora foi confirmada no cargo.

Dessa forma, Sr. Presidente, essa decisão está causando uma indignação entre os funcionários, pela decepção profunda, e pode transformar-se num escândalo. Não quero falar de um escândalo de corrupção, mas sim de um escândalo cultural, porque se sabe que essa senhora é sustentada politicamente – não quero me fazer entender de forma errada – pelo filho do Presidente. Quem luta por sua permanência é o Sr. Paulo Henrique Cardoso, que tem trânsito no Palácio do Planalto, junto à Secretaria de Comunicação Social do Presidente, à qual, equivocadamente, a Sespe está vinculada – deveria estar vinculada ao Ministério da Cultura ou ao Ministério da Educação, mas está vinculada à Assessoria de Comunicação, que

não tem fins culturais e não sabe da importância e da estatura cultural das pessoas que estão envolvidas no problema da Rádio MEC.

Sr. Presidente, não se sabe por que o Sr. Paulo Henrique Cardoso, filho do Presidente, defende tal senhora. O que nos estranha e nos causa indignação é sua permanência no cargo quando pessoas da estatura cultural de Edino Krieger, da professora Maria Lêda Linhares, de Zito Batista Filho e de Renato Rocha estão mostrando a evidência de que essa senhora não tem condições de continuar na direção da Rádio. Mesmo assim, prevalece a pressão e o ponto de vista do Sr. Paulo Henrique, filho do Presidente, que, parece-me, faz chegar ao Sr. Andrea Matarazzo a exigência de manutenção no cargo dessa senhora. É claro que o Sr. Andrea Matarazzo talvez não saiba fazer a distinção entre a estatura cultural dessas pessoas. Talvez, ele não perceba o que está fazendo, porque não tem vivência no setor; na verdade, ele não deveria ter qualquer ingerência sobre a Rádio MEC. Mas o Sr. Francisco Weffort, por exemplo, sabe muito bem disso. Portanto, o Sr. Andrea Matarazzo deveria consultar o Sr. Francisco Weffort para saber quem é quem, atendendo, assim, aos anseios dos servidores da Rádio MEC por meio da substituição esperada, antes que isso se transforme em um escândalo, Sr. Presidente. Não quero me referir – digo e repito – a um escândalo de corrupção e financeiro, não, mas a um escândalo cultural, pela representação que tem a Rádio MEC na história da cultura deste País.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto a esta tribuna para insistir em dois temas que entendo serem fundamentais para o País: a reforma tributária e a reforma política.

Não é possível mais, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o País caminhar com esse número excessivo de impostos e essa carga tributária quase insustentável. O Brasil hoje é um dos países que mais cobra impostos em todo o planeta; há encargos sociais pesadíssimos, repito, e um número de impostos extravagantes. É lógico que, apesar de recolher tantos impostos, o povo brasileiro continua transitando em estradas esburacadas e malconservadas e contando com um serviço público de péssima qualidade em todos os sentidos.

Quero, mais uma vez, chamar a atenção para a importância dessa reforma tributária. É preciso impular um número ideal de impostos, o mínimo possível, e uma carga tributária e de encargos sociais suportável, porque a falta dessa reforma tributária tem inibido a geração de empregos em nosso País, tem feito com

que nossos empresários não possam ousar mais. Há falta de investimentos na agricultura – que, sem dúvida, é a maior geradora de empregos em nosso País – e na pecuária. A reforma política também já foi nominada por um dos nossos Senadores de “reforma mãe” de todas as reformas.

Chamo a atenção para um fato importante que hoje acontece na política brasileira, que diz respeito à livre manifestação dos candidatos. Pela atual legislação, até entrevistas em órgãos da imprensa que tenham caráter político são passíveis de punição pela Justiça, uma medida a meu ver arbitrária, que inibe o debate e, como consequência, a possibilidade de o eleitor conhecer melhor os candidatos em que irá votar.

O projeto que apresentei a esta Casa exclui do caráter de propaganda eleitoral extemporânea a manifestação dos postulantes a qualquer candidatura, por intermédio da imprensa ou em reuniões públicas, ainda que, nessas ocasiões, ele expresse sua intenção de candidatar-se. É este um dos parâmetros básicos da democracia: o debate permanente, a liberdade para se expressarem idéias e propostas.

Aliás, uma das grandes injustiças cometidas pela Justiça Eleitoral foi a de multar um sem-número de candidatos exatamente porque estes diziam que eram candidatos a esse ou àquele cargo eleitoral. E, a meu ver, foram multas excessivas, totalmente injustas.

Um outro ponto que diz respeito à reforma política é o projeto que permite a cessação e o uso de imóveis públicos para o usufruto de candidatos, partidos políticos ou coligações que queiram realizar atos, reuniões e até mesmo comícios. O uso será permitido a todos os partidos e regulamentado pela Justiça Eleitoral.

Lancei mão desse expediente, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, porque, em quase todas as cidades do interior, na época das campanhas eleitorais, realizamos os nossos comícios. E, por paradoxal que pareça, não podemos realizar comícios em ginásios de esportes, nas feiras cobertas, em locais que são do próprio povo. Temos de submeter o povo à humilhação de ficar ao sol ou à chuva, quando há, às vezes próximo, um próprio público, como um ginásio de esportes ou uma feira coberta. Isso é uma afronta ao povo, que tem de ficar assistindo a comícios sob o sol ou a chuva, quando, ao lado, há uma feira coberta ou um ginásio de esportes.

Entendo que devemos democratizar essa questão. Todos os partidos políticos e todos os candidatos poderão usar os próprios públicos para assistir às reuniões políticas. Não vejo que mal há em um político fazer um comício em uma feira coberta ou em um ginásio de esportes. Humilhação é submeter o povo ao sol, muitas vezes causticante, e à chuva, havendo, ao lado desse comício, um local que é do próprio povo.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Senador Maguito Vilela, a Presidência apela a V. Ex^a para que conclua o seu pronunciamento.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Atendendo ao apelo de V. Ex^a, Sr. Presidente, quero deixar para reflexão esses pontos a respeito da reforma tributária e da reforma política.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70, DE 2001

Proíbe a exigência do conhecimento de língua estrangeira nos concursos públicos e nos vestibulares ou outras espécies de provas para ingresso nas universidades.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a realização de prova para conferir conhecimento de idioma estrangeiro nos concursos públicos e nos vestibulares, ou, ainda, em testes para ingresso em cursos de mestrado, especialização ou doutorado.

Art. 2º Excetuam-se da proibição do artigo anterior os concursos para o preenchimento do cargo de tradutor e para todos os demais cargos cuja atribuição principal tenha por base o conhecimento de idioma estrangeiro.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto tem por escopo cooperar para o fortalecimento do princípio cardinal do Estado de Direito, que vemaser o princípio da isonomia, cuja importância levou o legislador constituinte a gravá-lo como uma das cláusulas pétreas firmadas no § 4º do art. 60 da Constituição Federal.

Em um país como o nosso, em que a desigualdade de oportunidades existente entre as pessoas é tão acentuada que não permite à maioria da população o acesso adequado aos meios de cultura, a exigência do conhecimento de idioma estrangeiro por parte dos órgãos públicos e privados nos certames e vestibulares constitui verdadeiro entrave à positivação do dito princípio magno, considerado até mesmo supraconstitucional, que, segundo Pontes de Miranda, vale perante o Estado, e não pelo acidente da regra constitucional (“Comentários à Constituição de 1967”, Tomo IV, Ed. Revista dos Tribunais, pág. 261).

Assim, nem mesmo a própria Constituição poderia afrontar o imperativo da isonomia, verdadeiro alicerce do regime democrático, norma primacial entre as garantias fundamentais, pois esse imperativo não corresponde a uma norma igual em eminência a outra qualquer, ou mesmo aos outros princípios constitucionais. A análise de seu conteúdo revelará a sua insigne posição, que realça decisivamente o significado normativo, em comparação com os outros princípios e normas constitucionais. (...) Pois bem, na região dos princípios constitucionais observa-se essa hierarquia também entre as normas-princípio. Porque não é aleatoriamente que o art. 5º **caput**, da Constituição de 1988, enuncia a isonomia antes da discriminação dos direitos e garantias fundamentais que ele próprio institui. Dessa posição, 'topograficamente' eminente da isonomia, resulta uma proeminência substancial desse princípio (Revista Amesp/Emaspe, Vol. 2, nº 3, jan/mar 97, pág. 311).

Ninguém desconhece que a exigência do domínio de língua estrangeira para o eventual ingresso nos concursos públicos e vestibulares afasta ainda mais as possibilidades de ascensão social por parte dos poucos afortunados, que não tiveram, ao longo de suas vidas, nenhum ou quase nenhum acesso ao aprendizado de outros idiomas. Necessário, assim, que se volte a atenção para esses cidadãos, buscando ampará-los e fornecer-lhes meios de acesso à cultura e ao mercado de trabalho, fortalecendo, dessa forma, o verdadeiro sentido do princípio da isonomia, qual seja o de tratar desigualmente os desiguais na medida em que se desigalam.

No intuito, pois, de aprimorar nosso ordenamento jurídico para que este, de fato, cumpra sua missão de atender aos fins sociais, promovendo o bem comum, esperamos de nossos ilustres Pares a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2001. – Senador **Gilvam Borges**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º To dos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabili-

dade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

SUBSEÇÃO II

Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

- I – a forma federativa de Estado;
- II – o voto direto, secreto, universal e periódico;
- III – a separação dos Poderes;
- IV – os direitos e garantias individuais.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Educação, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

Ofício nº P – 115/2001 – CMPOPF

Brasília, 25 de abril de 2001

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar a prorrogação, até o próximo dia 9 (nove) de maio, do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 4/2001-CN, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2002 e das outras providências" (LDO/2002), e conseqüentemente, a alteração do prazo de publicação das emendas para o dia 14 próximo vindouro.

O pleito em questão justifica-se pelo fato de que o comparecimento do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Dr. Martus Tavares, em reunião de audiência pública nesta Comissão, está marcado para acontecer no dia 2 de maio às 14:30 horas, bem como pela não indicação das Lideranças Partidárias, até esta data, do relator para o referido Projeto.

Renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Deputado **Alberto Goldman**, Presidente.

**CONGRESSO NACIONAL***Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização***PROJETOS EM TRAMITAÇÃO**
LDO/2002
(ALTERADO)

PLN Nº	MENSAGEM CN/ORIGEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RELATOR
04/2001	199/329	Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2002	

CRONOGRAMA

1. Leitura em Sessão do Senado Federal..... 17/04/2001
2. Distribuição de Avulso..... 22/04/2001
3. Realização de audiências públicasaté 29/04/2001
4. Apresentação de Emendas na Comissão *.....de 23/04 a 09/05/00
5. Publicação das Emendasaté 14/05/00
6. Parecer do Relatoraté 04/06/00
7. Discussão e Votação do Parecer e das Emendasde 07 a 16/06/00
8. Encaminhamento do Parecer da Comissão à Mesa do CN...até 16/06/00

(*) **Parágrafo** **2º**, Art. 166 da Constituição Federal

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
 Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Ala C - Sala T-08 - 318-6937/38
 Consultoria de Orçamentos (CD) - 318-6682 e 318-6684
 Consultoria de Orçamentos (SF) - 311-3318 e 311-3319

ATENÇÃO: AVULSOS

- Os avulsos serão distribuídos aos Senhores Parlamentares, pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional localizada na Secretaria-Geral do Senado Federal (fones: 311-4050 e 311-4136)

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência defere o Ofício nº P-115/2001 – CMPOPF, do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Deputado Alberto Goldman, solicitando a prorrogação até o dia 9 de maio do corrente ano, do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 4, de 2001-CN, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2002 e dá outras providências" (LDO/2002).

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência comunica ao Plenário que deferiu, **ad referendum** da Mesa, o Requerimento nº 62, de 2001, de autoria do Senador Roberto Requião, solicitando informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 222, DE 2001

Requeiro, nos termos regimentais, que sejam solicitadas ao Ministro da Justiça as seguintes informações:

1. Explicar e fundamentar legalmente as razões que motivaram o Cade a arquivar o processo da Labnew Indústria e Comércio (*versus* Becton Dickinson), o qual continha várias provas de transgressões à ordem econômica, sem designar um relator para analisar o elenco de obrigações assumidas nas cláusulas contratuais pactuadas com a empresa americana;

2. Pelo que pressupõe o instrumento legal denominado – Compromisso de Cessação, julga-se que seus efeitos só serão alcançados caso o mercado volte à normalidade econômica após o período de vigência do contrato, o que não aconteceu neste caso, pois o produtor nacional entrou em processo pré-falimentar. Sendo assim, explicar as razões que levaram o Cade a não exercer seu papel de regulador;

3. Em esclarecimentos enviados a esta Casa, o Cade informou que a lei antitruste não contempla o caso do **dumping** que, no momento, encontra-se sob os cuidados do Decom. Entretanto, essa afirmação se contrapõe a outras situações nas quais o Cade interveio com vistas a coibir eventuais importações que afetavam os interesses de grandes trustes, como por exemplo, o caso envolvendo a Kolynos e a Colgate. Diante disso, informar as razões da diferença de pro-

cedimento entre o caso de multinacionais e o da indústria doméstica de capital 100% nacional; e

4. Informar quais as razões que estão impedindo o Cade de debelar as práticas desleais de comércio com rapidez e eficácia, de acordo com o ordenamento jurídico atualmente em vigor, e, também, por qual motivo está autorizando Ato de Concentração entre empresas que praticam o **dumping** no País, cuja repercussão pode trazer sérios prejuízos à nossa economia.

Justificação

Em 1992, a Labnew Indústria e Comércio, empresa de capital 100% nacional, vítima das práticas do **dumping** e **underselling** por anos a fio, perpetradas pela americana Becton Dickinson e demais empresas multinacionais que exploram o segmento médico-hospitalar brasileiro em regime de oligopólio, formulou denúncia acerca dos referidos ilícitos econômicos, que culminou no Compromisso de Cessação de práticas infrativas, em 1997, em processo repleto de provas de transgressão à ordem econômica.

A partir de então, a líder de mercado Becton Dickinson, que havia se comprometido junto ao Cade de abster-se de quaisquer práticas ou condutas que pudessem falsear ou limitar a livre concorrência, não somente sobreviveu sem embargos de produtos para o Reino Unido, para não pagar a sobretaxa aplicada contra as exportações oriundas dos EUA, como também incrementou suas compras norte-americanas de tubos a vácuo de plástico, haja vista que os direitos **antidumping** só abrangeram os tubos de vidro.

Mais ainda. Para tornar sem efeito o pacto firmado de respeitar seus custos de importação e comercialização na formação de seus preços internos, a Becton Dickinson reduziu ainda mais o preço de exportação de seus produtos, fazendo com que as antigas margens de até 54% saltassem violentamente para até 378%. Além disso, no período em que a Becton Dickinson havia sido responsabilizada de proteger as condições concorrenciais de mercado, outras empresas, integrantes do oligopólio internacional do setor, praticaram o **dumping** e o **underselling**, causando danos irreversíveis ao produtor local, sem que a empresa compromissária nada fizesse para impedir as referidas ilicitudes, revelando a sua conivência.

Alheio a tudo isso, o Cade, que deveria coibir de maneira rápida e eficaz os abusos econômicos que afetam o livre funcionamento dos mercados, decidiu aprovar através do Ato de Concentração nº 8012.002467/00-11, a fusão da empresa austríaca Greiner Labortechnik –

uma das integrantes do oligopólio internacional do setor sob investigação de práticas de **dumping** e suspeitas de estarem dirigindo os editais de concorrência especificamente para os seus produtos — com a Graci Comércio e Representação Ltda. Pior ainda. Decidiu arquivar irregularmente um processo, que já se arrasta por uma década, para iniciar novas investigações, atitude esta que foi rejeitada de imediato pela Justiça Federal, do Distrito Federal, tendo em vista a falta de segurança jurídica.

Tendo em vista tais fatos, as informações aqui formuladas são de grande importância para que esta Casa possa melhor analisar as propostas de alterações na estrutura do CADE e demais órgãos responsáveis pela fiscalização das práticas de **dumping**, **underselling**, concentração de mercado etc.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2001. — Senador **Eduardo Suplicy**.

(À Mesa para Decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) — O requerimento que acaba de ser lido vai à Mesa para decisão, de acordo com o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2001

(Em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição, combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001 (nº 1.615/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs:

— 202, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Magalhães, favorável ao

Projeto, às Emendas nºs 1 e 2-CCJ, contrário às Emendas de nºs 3 a 16, oferecidas perante esta comissão, no prazo regimental, apresentando ainda, as Emendas nºs 17 a 23-CCJ, de Relator, com voto contrário do Senador Romero Jucá e abstenções dos Senadores Jefferson Peres, Roberto Freire e José Eduardo Dutra e da Senadora Heloisa Helena.

— 203, de 2001, da Comissão de Serviço de Infra-Estrutura, Relator: Senador Nabor Júnior, com abstenção do Senador José Eduardo Dutra, favorável ao Projeto e contrário às Emendas nºs 1 e 16, oferecidas perante a CCJ, no prazo regimental.

A Presidência presta os seguintes esclarecimentos ao Plenário:

No dia 22 de março último, o Presidente da República, por meio da Mensagem nº 99, de 2001, solicitou regime de urgência constitucional para o projeto, que passou, a partir daquela data, a tramitar nesta Casa com prazo determinado de quarenta e cinco dias;

Durante o prazo único previsto no art. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, do Regimento Interno, foram oferecidas dezesseis emendas à proposição perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que, em seu parecer, acatou as de nºs 1 e 2, que passaram a denominar-se Emendas nºs 1 e 2-CCJ. As demais de nºs 3 a 16, por não terem sido acatadas, não serão objeto de deliberação do Plenário, nos termos do art. 124, III, do Regimento Interno, salvo recurso interposto por um décimo dos membros do Senado.

Antes de iniciar a discussão, a Presidência esclarece ao Plenário que, em virtude de a matéria ter tramitado simultaneamente nas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Serviços de Infra-estrutura, as Emendas nºs 17 a 23-CCJ, de Relator, não foram objeto de deliberação da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Esclarece ainda que as Emendas nºs 1 e 2-CCJ estão automaticamente destacadas e serão votadas separadamente, uma a uma, em virtude de terem recebido pareceres divergentes das referidas Comissões, nos termos do art. 300, III, combinado com o art. 246, II, do Regimento Interno.

A Presidência esclarece, mais uma vez, que o pronunciamento das Comissões sobre as emendas apresentadas é final e definitivo, salvo recurso inter-

posto por um décimo dos membros do Senado, no sentido de serem as emendas submetidas ao Plenário, nos termos dos art. 124, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, recurso que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

RECURSO Nº 4, DE 2001

Recorremos no sentido de que todas as emendas apresentadas perante a CCJ venham a ser apreciadas pelo Plenário. (PLC 1/2001).

Em 26 de abril de 2001.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em decorrência da apresentação do recurso, a Presidência submeterá à deliberação do Plenário todas as emendas apresentadas à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único.

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá para discutir a matéria.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, ontem fizemos uma reunião da Comissão de Infra-estrutura, e o relatório do Senador Nabor Júnior, junto com o trabalho dos Srs. Senadores, propôs um acordo, firmado com o Governo, para que se rejeitem todas as emendas. Por conta disso, pactou-se o entendimento de que, no decreto de regulamentação, fossem atendidos alguns pontos importantes levantados pelos Senadores Ricardo Santos, Gerson Camata, Eduardo Siqueira Campos, Carlos Patrocínio, Paulo Hartung e por outros Srs. Senadores que queriam mais esclarecimentos e detalhes sobre as questões apresentadas.

Portanto, apresentei recurso no intuito de rejeitarmos as emendas da Comissão de Constituição,

Justiça e Cidadania e de aprovarmos o parecer do Senador Nabor Júnior, sem emendas, com a regulamentação acertada da forma como foi discutida na Comissão.

Essa é a posição da Liderança do Governo, que apela aos Srs. Senadores para aprovar o relatório do Senador Nabor Júnior e rejeitar as emendas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, conforme o recurso que apresentei.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Ricardo Santos para discutir a matéria.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, este projeto exigiu ampla discussão na Câmara dos Deputados e no Senado. Por requerimento de minha autoria, foi realizada na Comissão de Infra-estrutura da Câmara uma audiência pública em que os representantes do setor portuário do Brasil apresentaram uma série de questionamentos relativos a uma possível superposição de atribuições e funções entre a nova agência, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários, e os Conselhos de Autoridade Portuária, criados pela Lei nº 8.630, chamada Lei de Modernização dos Portos, e que já se encontram em funcionamento em todo o País.

Em função disso, o Senador Camata e eu apresentamos um conjunto de emendas, atendendo aos anseios dos trabalhadores portuários e das empresas operadoras portuárias, no sentido de retirar do texto dessa lei aquilo que diz respeito à Agência Nacional de Transportes Aquaviários.

Com a rejeição dessas emendas, tanto na CCJ quanto na Comissão de Infra-estrutura, por intermédio do relatório do Senador Nabor Júnior, partiu-se para uma solução de consenso para manter integralmente o texto do projeto do Executivo, com as modificações feitas pela Câmara dos Deputados. Assumiu o Poder Executivo, por meio do Exmº Ministro Eliseu Padilha, que, no projeto de regulamentação dessa lei, as principais reivindicações dos operadores portuários e dos trabalhadores que operam nos portos fossem inscritas em dispositivos.

De acordo com o compromisso firmado ontem, o Senador Nabor Júnior fez constar no seu relatório esses dois itens.

O primeiro item, de fundamental importância, estabelece que são mantidas as atribuições, competências e formas de atuação dos Conselhos de Autoridade Portuária e das Administrações Portuárias criadas pela Lei nº 8.630, de 1993. É essencial que esse

dispositivo passe a constar do decreto que venha a regulamentar essa lei, a fim de que não haja superposição de funções e de atribuições entre a nova agência, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários, e os CAPs, os Conselhos de Autoridade Portuária.

O segundo item determina que as outorgas para a exploração de terminais portuários de uso público ou de uso privativo ou misto, de que trata o art. 13 dessa lei, reger-se-ão pela Lei nº 8.630, de 1993, a chamada Lei de Modernização dos Portos. Isso é importante, porque há um dispositivo genérico na lei que cria a Associação Nacional de Tecnologia no Ambiente Construído, Antac, dispondo que as outorgas passariam a obedecer à Lei 8.987, que é uma lei geral sobre concessões do serviço público. Do ponto de vista legal, as outorgas deveriam obedecer a uma lei específica, que é a Lei dos Portos.

Também – e deverão manifestar-se os Senadores do Centro-Oeste e Norte a respeito – o autor fez constar os compromissos que foram assumidos em torno da continuidade da Valec, Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., que será extinta, enquanto não for construída a Ferrovia Norte-Sul.

Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, apoiamos o texto deste projeto de lei, com a condição de que, no projeto de regulamentação, esses dispositivos venham a ser contemplados.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Ricardo Santos, o Sr. Jader Barbalho, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung para discutir.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, o projeto que estamos apreciando neste momento é extremamente importante. Propõe a reorganização administrativa do setor federal de transportes, com a criação de duas agências reguladoras: a Agência Nacional de Transportes Terrestres e a Agência Nacional de Transportes Aquaviários. Institui ainda o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – porque o Governo Federal ainda continuará cuidando diretamente de inúmeras estradas federais – e o Conselho Nacional de Integração da Política de Transportes.

O Senador Ricardo Santos, de certa forma, já esgotou uma parte de minha intervenção, relatando o acordo em que esteve envolvida a Bancada do Espíri-

to Santo – eu e os Senadores Ricardo Santos e Gerson Camata – em relação à questão portuária, contemplando pelo menos em parte as reivindicações do setor dos operadores portuários e dos trabalhadores.

Nessa negociação – o Senador Ricardo Santos já fez o relato –, esteve presente a Bancada do Centro-Oeste, preocupada com o futuro da Valec e, conseqüentemente, da Ferrovia Norte-Sul. Aqui está o Senador Siqueira Campos, que participou, entre outros, dessa negociação.

Sr. Presidente, está muito claro o acordo feito. O Líder do Governo, Senador Romero Jucá, fez questão agora de, mais uma vez, anunciá-lo. O Senador Nabor Júnior, o Relator do projeto, incluiu no seu relatório o acordo, o que firma com clareza os termos acertados. Essa é a primeira parte, muito importante numa matéria como essa.

Esse setor, Sr. Presidente, é da maior importância quando pensamos a macro questão de infra-estrutura no nosso País. É um setor sobre o qual tem incidido uma série de denúncias. Fico satisfeito e tenho certeza de que falo em meu nome e em nome do meu Partido, o PPS, que defende a reforma do Estado e que, aliás, não se conforma com a paralisação da reforma do Estado brasileiro.

Que consigamos, hoje, dar mais este passo na criação de agências independentes, que caminham na direção da desprivatização do Estado, ou seja, de tirar o Estado, senão totalmente, pelo menos, de forma muito vigorosa da mão de interesses de grupos empresariais e de grupos políticos.

Nesse sentido, Sr. Presidente, o PPS votará a favor deste projeto. O PPS tem-se posicionado a favor da criação das agências, no sentido de modernizar o Estado brasileiro e tirá-lo das ações do velho patrimonialismo, onde se confunde o público com o privado o tempo inteiro, e tentar evoluir para um novo Estado contemporâneo, da nossa vida e da nossa realidade.

O terceiro ponto, sobre o qual quero me posicionar, diz respeito ao que vamos votar. Fizemos um acordo e vamos encaminhá-lo aqui no plenário. O acordo é votar o parecer da Comissão de Infra-Estrutura, e não o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. É assim que vamos votar. Vamos votar o parecer do Senador Nabor Júnior e rejeitar o parecer da CCJ, assim como as emendas, porque foi assim que construímos esse acordo.

Creio que, hoje, o Senado está colocando mais um tijolo na construção de um Estado diferente desse que está aí nas páginas dos jornais no dia-a-dia, mos-

trando problemas, mostrando desvios de recursos públicos e assim por diante. Penso que estamos avançando, aqui, Sr. Presidente. Por isso, o PPS encaminha, nas minhas palavras, a posição favorável ao projeto. Era o que queria dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino para discutir.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estou perplexo com a impossibilidade de sugerir qualquer alteração, qualquer emenda, qualquer aperfeiçoamento que julgue oportuno a este projeto, da maior importância. Estamos diante de um projeto de lei que reformula, completa e profundamente, todo o setor de transporte da Administração Federal brasileira, cria novas entidades e extingue antigas, no pressuposto de que apresentará à sociedade brasileira resultados importantes.

De fato, o setor de transportes no Brasil carece de uma mudança profunda de política que tragam resultados. A marinha mercante, por exemplo, desapareceu. O Brasil já contou com uma marinha mercante de grande importância, com presença mundial, e já transportou quase 50% das mercadorias do seu comércio internacional. Hoje, não transporta nada e paga uma barbaridade de frete. Pagará cerca de US\$10 bilhões de frete, quantia que aumentará à medida que o comércio brasileiro cresça. E não há uma só empresa de navegação brasileira exercendo a atividade de transporte marítimo, quando, como mencionei, já houve uma presença importante em nossos mares e nos mares internacionais.

Enfim, Sr. Presidente, as rodovias brasileiras continuam em estado precaríssimo. O setor portuário, que passou por uma modificação legislativa que, supunha-se, traria um enorme resultado prático, no fundo, continua apresentando as mesmas carências e deficiências. Efetivamente, o setor de transportes precisa de uma reformulação. Agora, trazer este projeto, complexo, de 120 artigos, à apreciação do Senado da forma mais urgente, rápida, breve possível... Eu gostaria de apresentar algumas emendas à Agência de Transportes Aquaviários, emendas referentes, também, a interesses de ferroviários, que considero justos, e estou impossibilitado. O projeto tinha que ser apreciado também pela Comissão de Assuntos Econômicos, à qual pertenço como titular, onde eu poderia apresentar essas emendas e discuti-las. Aliás, eu nem poderia, porque, pelo regime, só foi possível

apresentar emendas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sr. Presidente, onde nós estamos? E, depois, o Líder do Governo vem e anuncia: "Olha, já fizemos um acordo. Vamos rejeitar todas as emendas". Mas este é um projeto da maior importância, Sr. Presidente. É a reformulação de todo um setor primordial da economia brasileira. E o Senado da República não pode fazer nada! A Câmara ainda fez audiência pública, aprofundou a discussão, apresentou um substitutivo. O Senado vai assinar embaixo sem dizer absolutamente nada. É um parecer, muito bem elaborado, do Senador Antonio Carlos Magalhães; o outro, do Senador Nabor Júnior. Mas que discussão é essa? Que profundidade tem essa discussão? Que cuidado pode ter o Senado Federal com um projeto dessa importância, uma vez que é obrigado a votar isso de afogadilho, de qualquer maneira, sem alterar nada e segundo um acordo que foi feito com o Governo Federal?

Sr. Presidente, só quero apresentar meu protesto. Recuso-me a discutir aqui no Plenário esse projeto transcendental, de importância fundamental, que não passou pela Comissão de Assuntos Econômicos, quando deveria ter passado. Eu tinha emendas a apresentar. Vou me abster, não vou votar esse projeto, porque penso ser um desrespeito a esta Casa do Parlamento, ao Senado Federal, votarmos um projeto desta importância, desta complexidade, desta dimensão, sem possibilidade de sequer alterar uma vírgula.

É o meu protesto. Retiro-me desta discussão e desta votação.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Tem V. Ex^a a palavra, para discutir.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tem toda razão o eminente Senador Roberto Saturnino quando se retira até da discussão e da votação do projeto.

A tramitação desse projeto nesta Casa, efetivamente, teria até que ser comemorada, porque, durante 24 meses, foi discutido no âmbito da Câmara dos Deputados. Todos os segmentos interessados participaram, os portuários, os responsáveis pelo transporte de carga em nosso País. O projeto recebeu um parecer muito consistente, que o transformou em um substitutivo da Câmara, de autoria do eminente Ex-Ministro e atual Deputado Eliseu Resende, certa-

mente, uma das pessoas mais capacitadas na área para emitir parecer.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tivemos a oportunidade de apresentar ao projeto duas emendas, que foram acatadas pelo Relator, Senador Antonio Carlos Magalhães, o que ensejou, posteriormente, um acordo contemplando as reivindicações dos portuários por meio de emendas dos eminentes Senadores Gerson Camata e Ricardo Santos. Também foi feito um acordo com relação à questão dos representantes das Regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste, no que concerne à Valec. Fui um dos signatários do requerimento, endereçado à Mesa, no que diz respeito à tramitação das emendas apresentadas e acatadas. Creio que o acordo contempla a Valec e a Ferrovia Norte-Sul. Isso será feito, por decreto do Presidente Fernando Henrique Cardoso, por ocasião da regulamentação da matéria. Eu gostaria de citar o acordo feito e inserido no parecer do eminente Senador Nabor Júnior:

"A Valec manterá suas atividades até a conclusão das obras da construção da Estrada de Ferro Norte-Sul, que liga os Municípios de Belém, no Estado do Pará, a Senador Canedo, no Estado de Goiás.

Parágrafo único. Caso a Valec ou a Estrada de Ferro Norte/Sul seja privatizada antes da conclusão das obras mencionadas no **caput**, essa exigência integrará o rol de obrigações da concessionária.

Isso atende à reivindicação das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do País e – acredito – é de interesse de todo o Brasil.

Portanto, gostaríamos de enaltecer a tramitação dessa matéria na Câmara, onde, pela primeira vez, procuram-se formular verdadeiras políticas de transporte para o nosso País. O Centro-Oeste, o Norte e Nordeste acham-se contemplados com a proposta do Governo, até porque também esteve presente nas tratativas o eminente Ministro dos Transportes, Deputado Eliseu Padilha.

Contudo, Sr. Presidente, faço um apelo aos eminentes Pares desta Casa e à Mesa Diretora do Senado Federal, para que não abduquemos da nossa prerrogativa de legislar. Como disse o Senador Saturnino, a matéria tramitou durante um ano na Câmara dos Deputados. Chegando aqui, temos que aprová-la em 20 ou 30 dias, sem o tempo necessário para a ampla discussão que uma matéria dessa importância merece de todos os Srs. Senadores. Se prosseguirmos

assim, Sr. Presidente, estaremos abdicando da prerrogativa de ser a Casa Revisora do Congresso Nacional.

Fui um dos signatários do requerimento enviado à Mesa. Foram aprovadas duas emendas de minha autoria a esse projeto, que garante a continuidade da construção da Ferrovia Norte-Sul. Mas eu não poderia me calar quanto à maneira de tramitação desses projetos na Casa Revisora. Quase sempre somos instados a tirar as nossas emendas ou a não apresentá-las, porque determinado projeto não pode retornar à Câmara dos Deputados, pois lá pode sofrer novas modificações.

Cumprimento aqueles que discutiram essa matéria tanto quanto puderam. E celebro o acordo feito, que, certamente, haverá de ser cumprido pelo Senhor Presidente da República. Mas fica o protesto no sentido de que não podemos abrir mão a toda hora da nossa prerrogativa de ser a Casa Revisora do Congresso Nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Carlos Patrocínio, o Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jader Barbalho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Antes de conceder a palavra ao Senador Eduardo Siqueira Campos, a Presidência gostaria de informar ao Senado que esta matéria está tramitando em regime de urgência constitucional solicitada pelo Presidente da República, com base em artigo da Constituição que estabelece o prazo de 45 dias para a tramitação urgente. A tramitação na Casa é de 70 dias, portanto muito acima até do prazo estabelecido no texto da Constituição.

Era essa a informação que eu gostaria de prestar. O prazo final será no dia 6 de maio. Por isso mesmo, a matéria foi colocada em pauta, em razão do cumprimento de dispositivo da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Siqueira Campos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a título de orientar os companheiros integrantes da Bancada do Partido da Frente Liberal, quero dizer que, realmente, esse projeto tramitou durante um ano inteiro na Câmara dos Deputados sem o regime de urgência. Contudo, como esclarecido pela Presidência, o regime de urgência

para esta Casa foi requerido pelo Senhor Presidente da República, de acordo com a própria Constituição.

Todos os partidos aqui representados o estão igualmente na Câmara dos Deputados. Concorde com que a matéria importante, estratégica, que envolve todo o sistema nacional de transportes mereceria uma análise mais profunda. Mas é importante que se diga, Sr. Presidente, que o trâmite em regime de urgência não retirou dos Srs. Parlamentares as prerrogativas de oferecerem emendas nas Comissões por onde tramitou a matéria. Fato é que ocorreram as emendas, o que demandou de todos os Líderes, na tarde de ontem, um grande esforço para que os Parlamentares tivessem a oportunidade de ver suas preocupações transformadas em emendas e discutidas.

O Sr. Roberto Saturnino (PSB – RJ) – Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Com todo o prazer, concedo-lhe o aparte, Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (PSB – RJ) – Senador Eduardo Siqueira Campos, eu quis apresentar emendas, mas não sou membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e a apresentação de emendas só foi permitida naquela Comissão. Na Comissão de Infra-Estrutura, de que sou suplente, eu já não podia mais fazê-lo. Só poderiam ser apresentadas emendas na primeira Comissão e não na segunda ou na terceira Comissões e muito menos no plenário. É um absurdo o Senador não ter direito a apresentar uma emenda sendo membro suplente da Comissão de Infra-Estrutura e titular da Comissão de Assuntos Econômicos, por onde a matéria deveria ter tramitado! É isso que estou alegando, em protesto contra esse regime de tramitação absurdo!

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Senador Roberto Saturnino, ontem, na Comissão de Infra-Estrutura, eu disse que, para quem integra o Senado, o fato de essa matéria ter tramitado durante um ano na Câmara dos Deputados e depois ter sido submetida ao regime da urgência constitucional realmente nos retira essa oportunidade. Mas tenho a impressão de que, cumprido o prazo da urgência constitucional, não haveria impedimento para que tivesse sido feito um requerimento pedindo a oitiva de outras Comissões. A tramitação em regime de urgência não retira a nossa oportunidade de pedir a oitiva de outra Comissão. Contudo, entendo o inconformismo de V. Ex^a, porque sei da preocupação do Estado de V. Ex^a com relação à questão dos portos.

Quanto ao que disse o Senador Carlos Patrocínio, em apoio ao que disse V. Ex^a, pude assistir, atentamente, às preocupações de nossos companheiros referentes às questões da Ferrovia Norte-Sul. E veja, Senador Roberto Saturnino, que esse projeto, depois de exaustivamente analisado por um ano inteiro na Câmara dos Deputados, veio ao Senado propondo a extinção da Valec. E eu, os Senadores Bello Parga, Carlos Patrocínio, Maguito Vilela e tantos outros Senadores, preocupados com uma obra que já ficou por tantos anos paralisada, a nossa Ferrovia Norte-Sul que não é obra apenas de interesse regional, mas de interesse nacional; é uma obra da articulação dos transportes para o País inteiro –, tomamos nossas providências.

O Senador Carlos Patrocínio, por exemplo, apresentou a emenda na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E, como ontem esteve presente o Ministro dos Transportes nesta Casa, ainda que de última hora, houve a compreensão por parte do Senador Nabor Júnior e lá fizemos constar o que está expresso no relatório de S. Ex^a, lido pelo Senador Carlos Patrocínio: que a Valec manterá suas atividades até o final da obra. Também foram incluídas outras questões, como a do Senador Ricardo Santos e de outros Parlamentares.

Portanto, Sr. Presidente, em nome da Liderança do PFL tendo havido a nossa participação nesse acordo, a exemplo do que disse o Senador Paulo Hartung, quero enaltecer o trabalho dos Relatores nas duas Comissões – especialmente o do Senador Nabor Júnior, Relator na Comissão de Infra-Estrutura, onde se deu o acordo –, além da participação dos Senadores Carlos Patrocínio, Bello Parga, Paulo Hartung, Ricardo Santos e de todos os demais Senadores que estiveram presentes no encontro na tarde de ontem.

Diante do exposto, ainda que com todos os prejuízos que esta Casa teve, premida pela urgência constitucional, chega-se, enfim, ao momento em que essa matéria vem a plenário – e, da forma como vem ao Plenário, não retornará à Câmara dos Deputados, restando os avanços aqui mencionados pelo Senador Paulo Hartung.

Estamos caminhando na direção da criação de agências autônomas, cujos presidentes têm mandato, o que, sem dúvida alguma, é um avanço para o País e para o setor de transportes.

Enalteço, Sr. Presidente, a participação do nosso Ministro dos Transportes e de todo o corpo técnico de seu Ministério, que estiveram debatendo com os

Parlamentares, inclusive abrindo a oportunidade para que representantes classistas tivessem acesso à sala onde promovemos esse acordo e pudessem debater diretamente com o Ministro as questões de seus interesses, mais notadamente referentes aos portuários.

Portanto, Sr. Presidente, compartilho, sem dúvida alguma, da apreensão dos demais Senadores com relação ao prazo que o Senado teve para analisar essa matéria.

Como disse bem o Senador Paulo Hartung, esse projeto representa um avanço, e o Partido da Frente Liberal votará favoravelmente.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Siqueira Campos, o Sr. Jader Barbalho, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Antes de conceder a palavra a V. Ex^a pela ordem e depois ao próximo orador, Senador Osmar Dias, esclareço, embora o Senador Roberto Saturnino não se encontre em plenário, para o bom andamento dos trabalhos, que a matéria, estando em regime de urgência pode – como pôde – receber emenda na CCJ de qualquer Senador, independentemente de este ser ou não membro da Comissão.

Concedo, pela ordem, a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estou até perplexo e não sei como trataria esta questão. Mas solicito à Mesa do Senado Federal que tome providências porque recebi uma notícia de que o grande artista plástico Siron Franco, um dos mais renomados artistas na mídia internacional, acaba de expor, na rampa do Congresso Nacional, uma escultura cuja matéria-prima é excremento humano. Toda a imprensa nacional e, certamente, internacional está a filmá-la; ela deverá ser estampada nas diversas emissoras de televisão.

É uma comunicação lamentável que faço a esta Casa. Eu gostaria que a Mesa tomasse as devidas providências, porque isso é um achincalhe ao Congresso Nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Esclareço ao Senador Carlos Patrocínio que a Mesa

já tomou conhecimento desse fato e já determinou as providências cabíveis.

Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias para discutir a matéria.

O SR. OSMAR DIAS (Bloco/PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, depois dessa comunicação, perdi até o ritmo. Evidentemente, a agressão não pode ser generalizada. Um artista plástico ou quem queira deve agredir quem precisa ser agredido. No meu caso, continuo exigindo respeito para com aqueles que têm um comportamento ético sério e uma conduta moral que não merece reparos e que, portanto, devem ser respeitados. Esse tipo de desrespeito não ajuda a construir a democracia em nosso País. Pelo contrário, essa é uma agressão àqueles que estão conduzindo os seus mandatos com seriedade – e esses são muitos, Sr. Presidente.

O projeto que estamos apreciando propõe alterar toda a estrutura do poder público que gerencia os transportes no País. Esse projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde pedi a palavra ao seu Presidente, Senador Bernardo Cabral, para discuti-lo. Falei, em outras palavras, o que disse aqui o Senador Saturnino Braga. Um projeto dessa importância não poderia, evidentemente, estar sendo apreciado em regime de urgência no Senado, principalmente porque ele permaneceu por um ano e meio na Câmara dos Deputados. De repente, ele ficou urgente, ganhou urgência no Senado. Mas, na Câmara dos Deputados, os Parlamentares tiveram o prazo de um ano e meio para discuti-lo.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concordei em votá-lo porque estávamos apreciando a sua juridicidade e constitucionalidade. Portanto, de acordo com o parecer do Senador Antonio Carlos Magalhães, pudemos votar, confiando no relatório oferecido à Comissão.

Estamos tratando de um setor fundamental para a economia brasileira. É evidente que é preciso uma reestruturação completa no setor de transportes do Brasil. Isso não se nega. É preciso uma reestruturação nas políticas e também nos órgãos e entidades responsáveis não apenas pela divulgação das políticas públicas, mas também pelo gerenciamento e pela formulação dessas políticas públicas.

No entanto, Sr. Presidente, não podem exigir que esta Casa tenha a capacidade de analisar um projeto com mais de 100 artigos com essa pressa toda, promovendo essas profundas alterações num setor fundamental para o desenvolvimento do País.

Nessa safra, formou-se uma fila de 120 quilômetros de caminhões no porto de Paranaguá, no Paraná. A fotografia da fila já poderia ser justificativa para estarmos debatendo a reformulação do setor. O Governador do Paraná afirmou ser a fila da fatura, mas fatura sempre houve e sempre haverá no Paraná. Entretanto, não pode haver o estrangulamento do escoamento da safra, e isso ocorreu, fazendo com que os caminhoneiros permanecessem na fila durante três dias, em situações precárias, muitas vezes até sem condições de tomar banho ou de se alimentar decentemente.

Não tenho dúvida de que o custo daquela fila está sendo repassado para o contribuinte do Estado. Apenas a fotografia daquela fila já seria, evidentemente, a justificativa do projeto.

As estradas do País estão numa situação precária, e todos os Senadores fazem o mesmo discurso sobre a impossibilidade de trafegar nas rodovias dos seus Estados, por estarem um buraco só.

No Paraná, houve a concessão de 2.050 quilômetros de rodovia, com um pedágio absurdo, encarecendo o custo do frete em 36%, aproximadamente. Esse fato também seria suficiente para justificar o debate sobre o projeto.

Sr. Presidente, lemos hoje pela imprensa internacional que, nos Estados Unidos, o produtor está recebendo pela saca de soja US\$11,6. E estamos vendendo a nossa soja por cerca de US\$7, ou seja, há uma diferença de 35% a 40% em relação ao que recebe o produtor de soja americano e o produtor de soja brasileiro. Não é possível competir! Onde está o problema da falta de competitividade? Na infraestrutura, que hoje ainda permite que 20% do que se colhe de grãos no Brasil se percam nas estradas, nos armazéns, que têm uma qualidade precária em nosso País, e nos portos.

Sr. Presidente, somando essa perda, portanto, chegamos próximos a 20 milhões de toneladas. Farei um cálculo modesto. Se imaginarmos uma média de US\$100 a tonelada, estaremos perdendo US\$2 bilhões por ano nas estradas, nos portos e nos armazéns. Só isso justifica uma reformulação da política do Governo e uma modernização na estrutura das entidades públicas responsáveis pela formulação e pelo gerenciamento das políticas do setor.

Mas não tenho condições, Sr. Presidente, de votar um projeto desse tamanho, que tem essa importância e essa influência na vida das pessoas, no desenvolvimento e no futuro do País, sem estudá-lo de modo detalhado. Na Comissão de Constituição, Justiça

e Cidadania, disseram-me que o projeto ainda iria para a Comissão de Assuntos Econômicos e que haveria tempo. E ele veio para o plenário.

Fui autor de um relatório ontem na Comissão de Assuntos Econômicos de um outro projeto em regime de urgência. Lá consegui, em acordo com o Líder do Governo, Senador Romero Jucá, aprovar uma emenda que modificou o projeto. Trata-se do recadastramento dos imóveis rurais. Ofereci uma emenda que estabelece que imóveis de até quatro módulos fiscais – portanto, pequenas e médias propriedades – não terão nenhum ônus para fazer esse recadastramento. O Senador Romero Jucá aceitou a minha emenda e voltar para a Câmara com a condição de lá o projeto ser aprovado em 10 dias, conforme reza o Regimento Interno, ou seja, as regras da Casa.

Então, Sr. Presidente, não há razão para deixar de aceitar as emendas. Podemos votá-las aqui e enviar o projeto novamente à Câmara dos Deputados, para que, em 10 dias, seja apreciado lá. Um projeto que permaneceu um ano e meio na Câmara e que tem uma tramitação, segundo o Presidente Jader Barbalho, de 70 dias no Senado merece ser melhor analisado pelos Senadores.

Se não houver possibilidade de votar emendas, Sr. Presidente, também me absteerei na votação deste projeto.

Durante o discurso do Sr. Osmar Dias, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jader Barbalho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Luiz Otávio para discutir.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem partido – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. e Senadores, este projeto realmente permitirá uma mudança radical no setor de transportes, até porque inclui não só o transporte rodoviário mas também o marítimo, o fluvial, o aquaviário e o ferroviário.

Tenho certeza de que algo precisa ser feito para a modernização desse setor tão importante para o Brasil. Não se pode mais admitir o que hoje ocorre hoje nos portos brasileiros, que estão desatualizados e defasados tecnicamente, com sérios problemas.

Recentemente, assistimos à grave no porto de Santos, quando dezenas de navios vindos do exterior ficaram paralisados, criando, inclusive, prejuízo para a balança comercial brasileira, não só pela questão interna entre os estivadores marítimos e mesmo pela própria forma de administrar o porto.

Naquela oportunidade, sentimos a dificuldade, como muito bem colocou o Senador Osmar Dias, com relação à exportação de grãos. Isso não é de agora, essa questão vem sendo transferida há décadas e décadas e o órgão ficou totalmente obsoleto, não acompanhou o momento de globalização vivido pelo mundo todo. Para dar um exemplo, se compararmos o número de **containers** movimentado nos portos brasileiro, ao número de **containers** movimentado nos portos internacionais, europeus e americanos, verificaremos que um só porto movimentou o que movimentamos em um ano todo. Por quê? Porque lá existem equipamentos modernos e as empresas prestadoras de serviço realmente fazem com que a redução das taxas dos portos e da movimentação da carga possam proporcionar a melhor exportação. A taxa muito mais baixa viabiliza os preços e a competitividade dos produtos, que são levados sempre para os melhores mercados.

Nós temos um potencial de produção agrícola da melhor qualidade, e o Ministério da Agricultura diz sempre que a tendência de aumento da nossa safra é constante, mas que a nossa infraestrutura continua a mesma.

O Senador Roberto Saturnino, representante do Rio de Janeiro, lembrou que não existe nenhuma empresa marítima nacional. Isso foi algo muito bem feito ao longo de anos passados, quando tínhamos empresas como o Grupo Aliança que além da produção de laranja, do suco de laranja, de sua industrialização, também tinha uma empresa marítima moderna, com navios e terminais modernos. Com isso, ele conseguiu viabilizar o seu produto e tornou-se, inclusive, um dos maiores exportadores de cítricos industrializados do mundo, dando condições para que a empresa assumisse grande parte do mercado americano.

Poderíamos resumir a questão levantando o problema da indústria naval, dos estaleiros do Rio de Janeiro, do Nordeste e do Norte, que também sofrem muita dificuldade para competir – agora mais do que nunca, com o petróleo não só no Rio de Janeiro – e das pesquisas, na Amazônia e no Norte, já adiantadas, dos recursos do petróleo no Norte, na Amazônia e no Rio de Janeiro, que tem dado provas do potencial da atividade. Esse setor, que também é muito ligado ao de transportes, por sua logística e capacidade de trazer tecnologia de ponta de todo o mundo, poderá vir a ser muito importante para o Brasil, não apenas no que se refere à exportação mas, principalmente, pelo seu consumo interno e pela capacidade que o Brasil tem de gerar divisas e **royalties** a fim de que os

Estados possam melhorar sua infra-estrutura e gerar emprego e renda.

Acredito que o projeto, por mais que tenha que ser modificado, adaptado e melhor conduzido no futuro, acarretará melhoras ao que aí está.

Observei aspectos muito importantes como a preocupação com a pesquisa e com as condições de outra área do setor de transportes como um todo, que é o transporte terrestre. Existe a dificuldade de comprovar quem realmente é mais capaz, pois disputamos o mercado de transporte de passageiros megaempresas com um mil, dois mil, dez mil veículos, como também as vans e os clandesinos. E há ainda aqueles de excursões, com empresas que não são organizadas, mas importantes para a existência do setor.

Portanto, diria que o Governo Federal em boa hora encaminhou o projeto ao Congresso Nacional. A Câmara dos Deputados fez a sua parte. Devemos fazer a nossa. Se houver algo a ser ajustado no futuro, com certeza nós teremos chance de poder fazê-lo no momento adequado, mas o importante realmente hoje é fazer com que o Brasil passe a ter, neste momento, um setor importante como este, um setor moderno, atual e que possa participar deste momento de globalização do mundo. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos diante, mais uma vez, aliás, daquela situação em que o Senado não se faz respeitar, ao contrário da Câmara dos Deputados.

Estamos votando hoje um projeto de 123 artigos. Dirão, como sempre, que o projeto foi exaustivamente debatido na Câmara. Quer registrar, inclusive, que a Bancada do meu Partido na Câmara votou a favor, os Parlamentares de esquerda votaram a favor, solicitaram inclusive que nós concordássemos em votar o projeto sem modificações. Mas não é disso que se trata; trata-se do poder do Senado como Casa Legislativa.

Este projeto foi encaminhado à Câmara em 2 de setembro de 1999, sem regime de urgência. Aí, no dia 5 de outubro de 2000, o Presidente da República encaminhou uma mensagem à Câmara solicitando que, de acordo com a Constituição, o projeto passasse a tramitar em regime de urgência. A Câmara, por meio das suas Lideranças e em gestões junto ao Palácio do Planalto, fez prevalecer a sua autonomia. Assim,

no dia 29 de novembro de 2000, o Presidente da República encaminhou sua terceira mensagem ao Congresso, retirando a urgência constitucional.

O projeto voltou à Câmara e, posteriormente, ao Senado, ocasião em que o Presidente da República enviou outra mensagem, a quarta. A primeira, encaminhando o projeto, no dia 2 de setembro; a segunda, solicitando urgência, no dia 5 de outubro; a terceira, retirando a urgência, no dia 29 de novembro; e a quarta, depois que o projeto chegou ao Senado, no dia 14 de março, solicitando mais uma vez a urgência. E o Senado concordou. E o Senado, ao contrário da Câmara, não fez gestões, por intermédio das suas Lideranças, junto ao Executivo, como sugerimos, inclusive, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Naquela Comissão, propusemos que o Executivo retirasse a urgência durante 30 dias. Após este prazo, o Executivo poderia mandar mais uma mensagem – a quinta –, que não teria problema algum, pois, quem envia quatro, envia cinco. E, após 30 dias, o Executivo encaminharia mais uma vez a mensagem fazendo com que esta passasse a ter regime de urgência.

No entanto, o Executivo ouve a Câmara, as ponderações de seus relatores, dos líderes de sua base. Mas, pelo jeito, não trata da mesma forma o Senado. O Senador Eduardo Siqueira Campos disse que houve emendas. É claro, mas quando o projeto está em tramitação normal há um prazo para emendas na Comissão. Esta vota. Durante a discussão na Comissão, pode-se apresentar outras emendas. Depois que o projeto sai da Comissão e vem ao plenário, pode haver emendas de plenário. Não é à-toa que esse projeto só teve emenda de três Senadores. Parabenizo-os, inclusive, pela capacidade de analisar o projeto em tão poucos dias. Reconhecemos nossa incompetência. Temos que registrar que todos esses casos correram em um período em que o Senado nem havia instalado as comissões. O projeto foi votado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania na segunda reunião no ano de 2001. Todos sabemos os problemas que passamos para instalar as comissões, não por culpa da Oposição, mas por brigas na base do Governo, entre o PMDB e o PSDB, sobre a distribuição das Comissões.

O fato é que houve duas emendas do Senador Carlos Patrocínio, uma do Senador Moreira Mendes e três assinadas conjuntamente pelos Senadores Gerson Camata e Ricardo Santos. Parabenizo S. Ex^{as}.

Entendemos que num projeto dessa complexidade, dessa natureza, com 123 artigos, o que o Presidente da República poderia fazer, demonstrando um

mínimo de respeito pelo Senado Federal, seria ter concordado com a proposta que fizemos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de retirar a urgência por 30 dias e, a partir daí, solicitar nova urgência. Haveria uma prorrogação de, no máximo, 45 dias para a votação desse projeto. Nossa proposta não foi aceita.

Apesar dos apelos de companheiros nossos na Câmara, não posso votar a favor desse projeto, como também não votarei contra. Seria incoerente todo esse meu pronunciamento a respeito da falta de tempo por parte do Senado para analisar esse projeto e, depois, votar contrariamente. Dessa forma, vou me abster.

Se esse projeto é tão importante, é tão fundamental, como estava dizendo, o que podemos exigir é que este plenário tenha **quorum** para votar. É o mínimo que vamos exigir. Se, no momento da votação, houver meia dúzia de Senadores em plenário, pediremos verificação. Não dá para o Senado votar um projeto em regime de urgência – que é tão importante –, sem que pelo menos haja um número representativo de Senadores para a sua votação.

A Bancada está liberada. Vou me abster, em função dos argumentos que apresentei. Repito: que a Bancada do Governo traga Senadores para o plenário, pelo menos para termos uma votação representativa, do contrário, pediremos verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, quero me ater apenas ao aspecto do transporte ferroviário de que trata o projeto que estamos examinando.

Efetivamente, houve debates exaustivos na Câmara dos Deputados, ele foi consubstanciado no substitutivo do Deputado Eliseu Resende, um trabalho aturado, laborioso, abrangente e merecedor do apoio quase unânime naquela Casa.

O projeto chegou a esta Casa em regime de urgência, mas quero louvar a diligência com que se houve a Presidência da Comissão de Infra-Estrutura, do Senador José Alencar, que promoveu o debate público com as presenças do Autor do substitutivo da Câmara e do Ministro dos Transportes, os quais ensejaram discussões que, se não foram prolongadas, foram bastante úteis e aprofundadas. Foi examinado por duas Comissões. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mereceu análise do Senador Antonio Carlos Magalhães, e, na Comissão de

Infra-Estrutura, foi examinado pelo Relator Nabor Júnior. Essas emendas foram examinadas, umas foram acatadas e outras não.

Sr. Presidente, no substitutivo do Deputado Eliseu Resende, o que causava satisfação era a extinção do DNER, órgão que já vinha causando problemas e altas preocupações no Legislativo e no próprio Executivo.

Agora, a nós, dos Estados do Maranhão, Tocantins e Goiás, o que nos preocupava também era a extinção da Valec, pois era uma empresa, uma sociedade anônima de economia mista que vinha realizando os trabalhos de construção da Ferrovia Norte-Sul. A extinção dessa empresa poderia simplesmente redundar em paralisação ou postergação daquelas obras, da continuidade daqueles trabalhos. A ferrovia saiu do território maranhense, transpôs o rio Tocantins e já está em território tocantinense, precisando ser continuada. Isso causa a nós todos, do Maranhão, do Tocantins do Estado de Goiás, preocupação.

Mas, no acordo patrocinado pela Liderança do Governo, em que novamente compareceram a esta Casa o Ministro Eliseu Batista dos Transportes e o Deputado Eliseu Resende, no que tange à Valec, à Ferrovia Norte-Sul, foi verificada uma unidade de propósitos. Havendo essa identidade de propósitos, foi consubstanciado um compromisso, um acordo em que uma das partes, embora extinta, a Valec entraria em processo de liquidação, estaria em processo de liquidação. Não seria **ipso facto** extinta, até mesmo porque era a única detentora do direito da construção da empresa, estabelecido antes da Constituição de 1988.

Portanto, os termos em que eram mantidos os trabalhos da Ferrovia Norte-Sul foram prometidos, assegurados e iram constar do decreto presidencial que regulamentaria a matéria. Como penhor, como certeza disso, constaram do relatório do Senador Nabor Júnior os termos em que esse acordo foi celebrado.

Portanto, Sr. Presidente, penso que, embora apressadamente, devamos atender à mensagem do Executivo, à votação da Câmara dos Deputados e, no Senado, votar pela aprovação da matéria. Por meu intermédio, a Bancada maranhense dos três Senadores de Partidos diferentes apóia e aceita o acordo feito pela Liderança da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, ainda há pouco conversava

com o Deputado Moroni Torgan sobre a problemática toda que envolve o País, quando se pensa que estamos atravessando uma crise política, crise séria. E acho que, além da crise política, uma crise moral. Eu secundava as palavras ditas pelo Senador Osmar Dias sobre a forma como se estão colocando os políticos, todos, no mesmo gênero, ou seja, no Senado ninguém presta. E o Senador Osmar Dias, ao comentar o item nº 1 da pauta, ao qual vou me referir por causa das emendas, dizia que não era possível que estivéssemos aqui sendo todos nivelados como se esta fosse uma Casa onde não existisse a decência dos seus membros.

Em verdade, Sr. Presidente, fazer política hoje em dia, a boa política, quero me referir a isso, é uma ingrata peregrinação. Veja V. Ex^a que o político, o bom político, o político sério se sente, hoje, Romeiro de um ideal proscrito.

Recebi da Comissão dos Portos um longo ofício assinado por 26 entidades de classe, mostrando que há uma preocupação empresarial quanto a esse texto que ora analisamos em caráter de urgência. Ouvi quando aqui se disse que não foi possível apresentar emendas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. É preciso que comece mal o Regimento.

O texto do Regimento que fala em emendas apresentadas perante as Comissões está sujeito àqueles projetos com tramitação urgente estabelecida pela Constituição, como no caso.

O art. 375 trata da matéria, dizendo:

Art. 375. Nos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, quando sujeitos a tramitação urgente, (...)

I – (...) podendo receber emendas (...) pelo prazo de cinco dias;

Ele tem o prazo, Sr. Presidente, de cinco dias nas Comissões. E a Comissão de Constituição e Justiça não poderia, Sr. Presidente, decorrido esse prazo fatal, precluso, admitir que outras emendas fossem apresentadas, como eu ouvi aqui.

Lamentavelmente, Sr. Presidente, parece-me fundamental que nós estejamos aqui como que de joelhos, deixando que um assunto dessa natureza seja analisado para em seguida ser votado com uma urgência enorme.

Eu vou acompanhar aqueles companheiros que se abstiveram. O meu voto vai ser pela abstenção, Sr. Presidente, porque eu não quero, amanhã, ficar preocupado por ter cometido o equívoco sem a necessária apreciação. Como dizia o velho Rui Barbosa, "Não há

nada pior do que quando você é esportado pelo tempo". Eu não quero sentir essa espora, Sr. Presidente, o meu voto vai pela abstenção, com a permissão da minha Liderança.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Antes de conceder a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna, de desejo, sem interesse de intervir no debate, esclarecer que o projeto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania mereceu a apresentação de 23 emendas, só na Comissão de Justiça, e que nós estamos diante de uma apreciação de urgência constitucional. Portanto, a Casa não está sendo, em absoluto, surpreendida, até porque está no texto da Constituição Federal o dispositivo, e os Srs. Senadores que desejavam apresentar emendas tiveram a chance na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e lá foram apresentadas 23 emendas ao projeto.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas fazer um registro: na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foram 13 emendas dentro do prazo para os Senadores e 10 emendas do relator.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – As emendas do relator foram as de nºs 17 a 23 na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu queria fazer dois comentários. O primeiro é sobre o modismo que hoje corre por todo o Brasil no serviço público federal, estadual e municipal, com relação a agências. É agência por todo o canto. Tomara que isso dê certo. Não estou discutindo esse caso específico, estou discutindo o modismo. Hoje, quando se fala que determinada área pública está com problemas, diz-se para se criar uma agência, como se isso fosse um milagre, e a criação de uma agência resolvesse todos os problemas.

O segundo comentário que eu queria fazer é sobre a própria agência de transportes. O assunto é de importância vital para um País de dimensões continentais como o nosso, um País que, para transportar sua riqueza e para fazer o transporte de seus habitantes, precisa de artérias que nem sempre estão de-

sobstruídas. Ainda hoje, sinto vergonha quando vejo o transporte de massa das grandes cidades; ainda hoje, sinto vergonha quando verifico que a navegação fluvial deixou de ser nacional. Está cheia de tripulantes estrangeiros, bandeiras estrangeiras descumprindo a lei nacional e tudo o mais. Não é o mérito do que estamos discutindo, mas espero que, logo a seguir, pelo poder que estamos concedendo às autoridades que vão regulamentar esses assuntos, essas distorções sejam consertadas. Penso que essa agência cheganuma hora necessária, e, como o Presidente acabou de dizer, esse assunto foi muito bem debatido. Não o fez quem não quis. Por essa razão, eu queria fazer esses dois comentários e dizer que ela chega em boa hora. E espero que realmente seja cumprido tudo o que aqui está deliberado, tudo o que está definido. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o nosso Líder, o Senador José Eduardo Dutra, já fez as considerações extremamente importantes sobre o tema e disse que iria se abster até respeitando o papel da Bancada do PT, da Bancada de Oposição na Câmara dos Deputados. Estamos aqui com a Deputada Telma de Souza, que fez um esforço gigantesco junto com a Bancada da Oposição, tentando agilizar o processo na perspectiva de causar menos danos ao projeto, com o receio de que, de repente, se pudessem introduzir mais mecanismos para levar à privatização e à desestruturação do Estado. Entretanto, Sr. Presidente, já disse ao meu Líder, que já liberou a Bancada, que vou votar contrariamente ao projeto. Primeiro porque não fizemos o debate da reforma do Estado, uma discussão de fundamental importância. O Senado e o Congresso Nacional, que poderiam fazer o debate da reforma do Estado, não o fazem. Nós, da Oposição, queremos a reforma, porque o Estado brasileiro é um monstro de deformado a serviço de uma elite política e econômica, insensível e incompetente, que se mostrou incapaz de fazer deste País a grande Nação que o povo brasileiro merece.

É exatamente por isso que não quero ser parceira de mais um "projetoinho" do Governo, que visa a modificações e ao desmantelamento do Estado e, mais uma vez, para não apurar denúncia de corrupção, prefere extinguir o DNER, a Sudam, a Sudene e Banco do Nordeste, e ainda terá de extinguir muitas outras empresas para "destransformar" o Estado brasi-

leiro nesse monstrego que sempre esteve a serviço de uma minoria.

Portanto, Sr. Presidente, se não se quer fazer um debate sério sobre a reestruturação do Estado, do aparato público, não serei conivente com mais essa “agenciuzinha”. O Estado não existe mais; apenas a “agenciuzinha” disso, daquilo ou daquilo outro. Como não quero ser cúmplice de repente ter de dizer que não há mais País, que deve haver uma “agenciuzinha” chamada Brasil, voto contra o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador José Alencar.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pedi a palavra na condição de Presidente da Comissão de Serviços de Infra-estrutura, na qual esse projeto passou para ser examinado e votado no que diz respeito ao aspecto de seu mérito.

Ainda que admita que todos o conheçam, vale lembrar que esse projeto dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes e dá outras providências.

Todos sabemos que o Brasil precisa urgentemente reestruturar todo o sistema de transporte. É o que esse projeto pretende fazer. Há no Brasil alguns aspectos que nos prejudicam grandemente na competição no mercado global, mais ainda agora, na iminência que o País está de alcançar a Alca – Área de Livre Comércio das Américas.

As empresas brasileiras, sejam pertencentes ao setor primário, secundário ou terciário são, em sua maioria, capazes de competir internacionalmente, exceto em virtude de motivos que lhes impõe o Estado. Entre os itens que desfavorecem a economia brasileira está o sistema de transportes no Brasil.

Recebemos esse projeto quando eu estava assumindo a Presidência da Comissão – aliás, ele chegou antes. Chegamos alguns dias depois que o projeto já estava na Comissão. Não concordamos, num primeiro momento, com o regime de urgência, ainda que urgência constitucional, e solicitamos que fosse relaxada, a fim de que tivéssemos tempo suficiente para examinar a complexa matéria.

Ao fazermos essas **démarches**, acabamos chegando ao autor do substitutivo na Câmara dos Deputados, que foi nada menos do que o eminente Deputado Eliseu Resende, uma das maiores autori-

dades brasileiras e internacionais em matéria de transporte. Então, conversamos com ele e perguntamos se estava de acordo em participar de uma audiência pública da qual também participaria S. Ex^a o Ministro dos Transportes, a fim de que a Comissão pudesse, nessa audiência pública aberta aos representantes das entidades representativas das classes produtoras e das classes trabalhadoras, todos eles com acesso não só na qualidade de convidados, como também com o direito, como tiveram, de participar da audiência pública. Terminada a audiência, tive uma segunda reunião com o eminente Relator indicado, o nosso nobre Senador Nabor Júnior. Perguntei-lhe: Senador Nabor Júnior, V. Ex.^a se sente em condições de obedecer à urgência constitucional e entregar o relatório a tempo de ser votado e remetido para a Mesa?

Conseguimos obter um pouco de prazo além daquele prazo fatal da urgência constitucional, porque houve um feriado e ganhamos mais duas semanas. O Senador Nabor Júnior respondeu: “Não, já examinamos o projeto, fizemos consultas e podemos fechar o nosso relatório em tempo hábil”.

Mesmo assim, tivemos o cuidado de fazer outros contatos. Havia no projeto um aspecto muito importante ligado à Valec. Essa é uma das empresas que se situam entre as estatais a serem dissolvidas, extintas e participa, nesse contexto, como responsável pela construção da Ferrovia Norte-Sul, em andamento.

Os nossos nobres Colegas que representam o Estado do Pará, de onde parte a ferrovia, até o Tocantins e o Estado de Goiás, todos participaram ativamente desse acordo que foi finalmente feito com o Governo. Trouxemos novamente o Ministro, suspendemos a reunião pelo tempo necessário a que se fechasse o acordo. As emendas postas com a preocupação da extinção da Valec foram retiradas, porque a empresa será mantida por acordo com S. Ex.^a, o Ministro dos Transportes, até que seja concluída a Ferrovia Norte-Sul. Isso tranquilizou todos os companheiros do Estado do Tocantins, de Goiás e do Pará, que estavam grandemente preocupados com esse aspecto.

O problema portuário também foi objeto de discussão ampla. O que acontece é que o Estado continua como poder concedente para que portos sejam instalados.

Um dos grandes problemas brasileiros é o custo portuário. Com base no projeto que estamos analisando agora, os portos poderão sofrer uma maior

competição, o que é altamente saudável. Qualquer empresa brasileira poderá requisitar ao Governo concessão para explorar um porto, livre e isento dos vícios que elevaram os custos portuários brasileiros, que nasce sem custos elevados e que poderá competir em nível de preço de padrão internacional, que é o de que precisamos.

Estamos na iminência, Sr. Presidente, de chegarmos à Alca, que é a área de livre comércio. Temos condições, no setor primário, de trazer para o Brasil uma nova era de progresso, pois a Alca significa Área de Livre Comércio das Américas. Se esse livre comércio significasse apenas a abertura de nossas fronteiras, é claro que não existiria a Alca. Devemos partir do princípio de que a Alca é sem fronteiras econômicas, sem proteção aduaneira, sem proteção de qualquer artifício não tarifário.

Pois bem. Isso favorece o Brasil, exceto, por exemplo, em determinados setores para os quais não podemos ter a pretensão. Por exemplo, não podemos competir com Bill Gates. E se formos aguardar que o Brasil se aparelhe a fim de competir, fecharemos nossas fronteiras provavelmente até o próximo milênio ou o final deste no qual acabamos de entrar. Devemos compreender que somos altamente competitivos no setor primário: agricultura, pecuária, mineração, e altamente competitivos no setor de agroindústria. Nosso suco de laranja, ao ingressar no mercado americano, paga US\$ 454.00/t de tarifa aduaneira. Determinados tipos de aço produzido em Minas Gerais pagam 102% de proteção aduaneira no mercado americano. O açúcar brasileiro, ao ingressar no mercado americano, paga US\$ 0.34 por quilo, praticamente o preço do produto. Tudo isso nos faz crer que a abertura das fronteiras para atividades do setor primário e do setor secundário será excelente, a fim de que possamos desenvolver a nossa economia.

Essa questão portuária vai eliminar um dos grandes entraves para o Brasil, que é o desenvolvimento do transporte de forma mais econômica. Daí a razão, Sr. Presidente, concluindo, porque eu gostaria, como Presidente desta Comissão, de dizer que eu concordo com os companheiros. Nós temos que reagir com relação a essa tramitação em regime de urgência. Provavelmente, tenhamos até que apresentar uma emenda à Constituição para modificar este prazo, que é exíguo para que nós examinemos determinados projetos. Agora, neste caso em particular, eu penso, Sr. Presidente, salvo melhor juízo, que ele foi analisado com carinho e com cuidado, e foi objeto

desse acordo que tranqüilizou a todos os companheiros que quiseram colocar emendas no projeto.

De modo que eu voto favoravelmente à aprovação do projeto e faço votos para que ele entre imediatamente em processo de execução, para que o Brasil, realmente, reaparelhe-se em termos de transportes, não só transportes fluviais, transportes marítimos, navegação de cabotagem e transportes terrestres, de um modo geral, como ferrovia e rodovia. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Nabor Júnior, Relator na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura e Assuntos Regionais.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria, inicialmente, na condição de Relator deste projeto na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal, de prestar alguns esclarecimentos aos meus ilustres pares, que logo mais terão oportunidade de manifestar as suas posições a respeito da aprovação ou não dessa proposição.

Esse projeto foi encaminhado à Câmara dos Deputados no final do ano de 1999, pelo Senhor Presidente da República, como já foi aqui acentuado por outros oradores.

Naquela Casa do Congresso Nacional, esta matéria foi distribuída a uma comissão especial, para oferecer parecer, tendo em vista sua complexidade. E nessa comissão especial, o relator designado foi o ilustre Deputado Eliseu Rezende, uma das autoridades mais respeitadas no setor de transporte do nosso País, tendo sido inclusive diretor-geral do DNER em Governos anteriores, Ministro dos Transportes e, já no Governo do Presidente Itamar Franco, Ministro da Fazenda, durante um curto período. É um homem profundamente conhecedor desta matéria e ofereceu oportunidade, durante a sua tramitação, de discutir com todos os segmentos representativos dos diversos setores de transporte: quer seja transporte terrestre, transporte aquaviário, setor de portos organizados e assim por diante, e também com representantes dos trabalhadores que operam nos segmentos ligados ao setor de transportes. Ao cabo de quase um ano de tramitação do projeto, com ampla discussão de todas as suas disposições, o Deputado Eliseu Rezende concluiu pela apresentação de um substitutivo que foi acolhido, na sua integralidade, pela Comissão Especial e, posteriormente, pelo plenário da Câmara dos Deputados, com algumas objeções.

O projeto foi encaminhado ao Senado Federal em março deste ano pela Câmara dos Deputados. O Senhor Presidente da República, utilizando-se do que dispõe o art. 64 da nossa Lei Magna, § 1º, solicitou que tramitasse no Senado em regime de urgência, no prazo de 45 dias. Não houve objeções, até por que trata-se de um mandamento constitucional que não requer, inclusive, qualquer contestação. Uma das competências privativas do Presidente da República é requerer que matéria oriunda do Poder Executivo possa tramitar em regime de urgência. Ele pode, inclusive, trancar toda a pauta das Casas do Congresso Nacional com esse objetivo. Quer dizer que se não fosse obedecido o prazo solicitado pelo Senhor Presidente da República por meio da Mensagem nº 226, de 14 de março último, trancaria toda a pauta do Senado Federal, não se votaria outra matéria, conforme está determinado no § 2º, do art. 64:

§ 2º Se, no caso do parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem, cada qual, sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

Então, diante desse dispositivo constitucional, o projeto foi encaminhado em regime de urgência para as duas comissões técnicas da Casa, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a quem caberia fazer a apreciação da matéria sob o ponto de vista constitucional, sob o ponto de vista legal e sob o ponto de vista de técnica legislativa, e a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, a quem caberia apreciar o mérito dessa proposição. E foi o que aconteceu, o projeto tramitou simultaneamente nas duas comissões, foram apresentadas 16 emendas, que foram apreciadas pelos relatores dessas duas Comissões. Não é verdade que as emendas tenham sido analisadas apenas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como foi dito aqui por alguns oradores. As emendas também foram objeto de análise exaustiva por parte do Relator da matéria na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. Mais do que isso, o Presidente da nossa Comissão de Infra-Estrutura, Senador José Alencar, teve o cuidado de realizar audiência pública na semana passada, por solicitação do Senador Ricardo Santos, com a presença do Ministro dos Transportes e do Relator dessa matéria na Câmara dos Deputados, Deputado Eliseu Resende, assim como representantes dos diversos segmentos liga-

dos aos transportes aeroviário, ferroviário, marítimo (administradores dos portos, representantes da Federação dos Trabalhadores dos Portos e outros). Durante quase cinco horas, Sr. Presidente, debateu-se, em minúcias, os diversos pontos importantes do projeto e que possuem posições divergentes.

Então, não se queira dizer que o projeto está sendo aprovado aqui de afogadilho, pois já está tramitando há 45 dias no Senado Federal e recebeu parecer na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – cujo Relator concluiu pela apresentação de emendas de Relator e acolhimento de emendas dos Parlamentares que as encaminharam àquela Comissão. Na Comissão de Infra-Estrutura – em que coube a mim a responsabilidade de relatar a matéria – optei pelo não-acolhimento de todas as emendas, para que o Plenário tivesse oportunidade de manifestar-se se aceita o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ou se aceita o parecer da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Mas, atendendo ainda a algumas reivindicações, sobretudo de Parlamentares da região Norte do País e Centro-Oeste, como Pará, Tocantins, Maranhão, Goiás, ontem, antes de o projeto ser votado na Comissão de Infra-Estrutura, realizamos uma outra reunião com a presença do Ministro dos Transportes, do Deputado Eliseu Resende, de representantes dos segmentos dos portos e vários Parlamentares. Ali chegamos a um acordo, para impedir que o projeto recebesse emendas e voltasse para a Câmara dos Deputados, porque, lá, certamente, iria ter uma tramitação tão demorada quanto foi a primeira, que passou ali um ano.

Esse acordo ensejou a aprovação do projeto, e introduzindo relatório, que já estava concluído, uma alteração que determina:

Compromisso assumido entre o Ministério dos Transportes e os membros desta Comissão concluiu que:

Por ocasião da elaboração do regulamento que disciplinará a lei resultante do projeto em exame, seriam incluídos os seguintes dispositivos:

Art. A Valec manterá as suas atividades até a conclusão das obras de construção da estrada de ferro Norte-Sul, que liga os municípios de Belém, no Estado do Pará, ao de Senador Canedo, no Estado de Goiás.

Parágrafo único. Caso a Valec ou a estrada de ferro Norte-Sul seja privatizada an-

tes da conclusão das obras mencionadas no **caput**, essa exigência integrará o rol de obrigações da concessionária.

Isso para atender aos Parlamentares que apresentaram emenda para preservação da Valec no projeto.

No que tange às reivindicações dos Senadores que estavam defendendo a manutenção dos dispositivos da Lei nº 8.630/93, que regulamenta o funcionamento dos portos organizados no País, acolhemos duas sugestões, com a anuência do Ministro dos Transportes, Eli seu Padilha, que ali estava presente e que são as seguintes:

São mantidas as atribuições, competências e formas de atuação dos Conselhos de Autoridade Portuária e das administrações portuárias, criadas pela Lei nº 8.630, de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – (Faz soar a campanha.)

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Outro artigo:

As outorgas para exploração de terminais portuários de uso público ou de uso privado ou misto, de que trata o art. 13 da Lei, reger-se-ão pela Lei nº 8.630/93.

Diante do exposto, Sr. Presidente, apresentamos um parecer com a inclusão desses dispositivos, parecer acolhido por unanimidade por todos os integrantes da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Vindo o projeto ao Plenário, creio que vai ser esse o comportamento da maioria dos Senadores aqui presentes, representados pela sua Liderança, porque o projeto está altamente instruído para ser votado e aprovado nesta sessão.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001, sem prejuízo das emendas.

As Sr^{as}. e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço que registre a minha abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Registrada a abstenção do Senador José Eduardo Dutra.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Sr. Presidente, registre, também, a minha abstenção.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, também peço que registre a minha abstenção.

O SR. OSMAR DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Sr. Presidente, também me abstenho.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RO) – Sr. Presidente, abstenho-me.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Registrem-se as abstenções da Senadora Emilia Fernandes e dos Srs. Senadores Bernardo Cabral, Osmar Dias e Mozarildo Cavalcanti.

Votação em globo das Emendas de nºs 17 a 23, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, emendas de Relator.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

Votação em globo das Emendas nºs 3 a 16, com pareceres contrários das Comissões.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

Votação da Emenda nº 2, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de parecer contrário da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, destacada nos termos do art. 300, III, c.c. art. 246, II, do Regimento Interno.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Votação da Emenda nº 1, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de parecer contrário da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, destacada nos termos do Regimento Interno.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação.

As Srs e Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

A matéria vai à sanção presidencial.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 1, DE 2001

(Nº 1.615/99, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento de Infra-estrutura de Transportes, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Do Objeto

Art. 1º Constituem o objeto desta lei:

I – criar o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte;

II – dispor sobre a ordenação dos transportes aquaviário e terrestre, nos termos do art. 178 da Constituição Federal, reorganizando o gerenciamento do Sistema Federal de Viação e regulando a prestação de serviços de transporte;

III – criar a Agência Nacional de Transportes Terrestres;

IV – criar a Agência Nacional de Transportes Aquaviários;

V – criar o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes.

CAPÍTULO II

Do Sistema Nacional de Viação

Art. 2º O Sistema Nacional de Viação – SNV é constituído pela infra-estrutura viária e pela estrutura operacional dos diferentes meios de transporte de pessoas e bens, sob jurisdição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. O SNV será regido pelos princípios diretrizes estabelecidos em consonância com o disposto nos incisos XII, XX e XXI do art. 21 da Constituição Federal.

Art. 3º O Sistema Federal de Viação – SFV, sob jurisdição da União, abrange a malha arterial básica do Sistema Nacional de Viação, formada por eixos e terminais relevantes do ponto de vista de demanda de transporte, da integração nacional e das conexões internacionais.

Parágrafo único. O SFV compreende os elementos físicos da infra-estrutura viária existente e planejada, definidos pela legislação vigente.

Art. 4º São objetivos essenciais do Sistema Nacional de Viação:

I – dotar o País de infra-estrutura viária adequada;

II – garantir a operação racional e segura dos transportes de pessoas e bens;

III – promover o desenvolvimento social e econômico e a integração nacional.

§ 1º Define-se como infra-estrutura viária adequada a que torna mínimo o custo total do transporte, entendido como a soma dos custos de investimentos, de manutenção e de operação dos sistemas.

§ 2º Entende-se como operação racional e segura a que se caracteriza pela gerência eficiente das vias, dos terminais, dos equipamentos e dos veículos, objetivando tornar mínimos os custos operacionais e, conseqüentemente, os fretes e as tarifas, e garantir a segurança e a confiabilidade do transporte.

CAPÍTULO III

Do Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transportes

Art. 5º Fica criado o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte – CONIT, vinculado à Presidência da República, com a atribuição de propor ao Presidente da República políticas nacionais de integração dos diferentes modos de transporte de pessoas e bens, em conformidade com:

I – as políticas de desenvolvimento nacional, regional e urbano, de meio ambiente e de segurança

das populações, formuladas pelas diversas esferas de governo;

II – as diretrizes para a integração física e de objetivos dos sistemas viários e das operações de transporte sob jurisdição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

III – a promoção da competitividade, para redução de custos, tarifas e fretes, e da descentralização, para melhoria da qualidade, dos serviços prestados;

IV – as políticas de apoio à expansão e ao desenvolvimento tecnológico da indústria de equipamentos e veículos de transporte;

V – a necessidade da coordenação de atividades pertinentes ao Sistema Federal de Viação e atribuídas pela legislação vigente aos Ministérios dos Transportes, da Defesa e da Justiça e à Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República.

Art. 6º No exercício da atribuição prevista no art. 5º, caberá ao Conit:

I – propor medidas que propiciem a integração dos transportes aéreos, aquaviário e terrestre e a harmonização das respectivas políticas setoriais;

II – definir os elementos de logística do transporte multimodal a serem implementados pelos órgãos reguladores dos transportes terrestre e aquaviário, vinculados ao Ministério dos Transportes, conforme estabelece esta lei, e pelo órgão regulador do transporte aéreo, vinculado ao Ministério da Defesa, conforme estabelece a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999;

III – harmonizar as políticas nacionais de transporte com as políticas de transporte dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, visando à articulação dos órgãos encarregados do gerenciamento dos sistemas viários e da regulação dos transportes interestaduais, intermunicipais e urbano;

IV – aprovar em função das características regionais, as políticas de prestação de serviços de transporte às áreas mais remotas ou de difícil acesso do País, submetendo ao Presidente da República e ao Congresso Nacional as medidas específicas que implicarem a criação de subsídios;

V – aprovar as revisões periódicas das redes de transporte que contemplam as diversas regiões do País, propondo ao Poder Executivo e ao Congresso Nacional as reformulações do Sistema Nacional de Viação que atendam ao interesse, nacional.

Art. 7º O Conit será presidido pelo Ministro de Estado dos Transportes e terá como membros os Ministros de Estado da Defesa, da Justiça e o Secretário

Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República.

Art. 8º Decreto do Presidente da República estabelecerá a composição plena do Conit e sua forma de atuação.

Art. 9º Cabe aos Ministros de Estado dos Transportes, da Defesa e da Justiça e ao Secretário Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República compatibilizar as políticas de suas respectivas esferas de atuação com as políticas de integração formuladas pelo Conit.

Parágrafo único. Os Ministérios dos Transportes e da Defesa formularão ao Conit as propostas de alteração do SNV, conforme disposto no inciso V do artigo 6º.

Art. 10. O Ministério dos Transportes, nos termos do disposto no art. 101, proporá ao Presidente da República a reorganização de sua estrutura administrativa, criando uma secretaria de planejamento de transportes, que incorporará as atribuições da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT, dissolvida por esta lei, e prestará, cumulativamente, assessoramento técnico ao Conit.

CAPÍTULO IV

Dos Princípios e Diretrizes para os Transportes Aquaviário e Terrestre

Seção I

Dos Princípios Gerais

Art. 11. O gerenciamento da infra-estrutura e a operação dos transportes aquaviário e terrestre serão regidos pelos seguintes princípios gerais:

I – preservar o interesse nacional e promover o desenvolvimento econômico e social;

II – assegurar a unidade nacional e a integração regional;

III – proteger os interesses dos usuários quanto à qualidade e oferta de serviços de transporte e dos consumidores finais quanto à incidência dos fretes nos preços dos produtos transportados;

IV – assegurar, sempre que possível, que os usuários paguem pelos custos dos serviços prestados em regime de eficiência;

V – compatibilizar os transportes com a preservação do meio ambiente, reduzindo os níveis de poluição sonora e de contaminação atmosférica, do solo e dos recursos hídricos;

VI – promover a conservação de energia, por meio da redução do consumo de combustíveis automotivos;

VII – reduzir os danos sociais e econômicos decorrentes dos congestionamentos de tráfego;

VIII – assegurar aos usuários liberdade de escolha da forma de locomoção e dos meios de transporte mais adequados às suas necessidades;

IX – estabelecer prioridade para o deslocamento de pedestres e o transporte coletivo de passageiros, em sua superposição com o transporte individual, particularmente nos centros urbanos;

X – promover a integração física e operacional do Sistema Nacional de Viação com os sistemas viários dos países limítrofes;

XI – ampliar a competitividade, do País no mercado internacional;

XII – estimular a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias aplicáveis ao setor de transportes.

Seção II

Das Diretrizes Gerais

Art. 12. Constituem diretrizes gerais do gerenciamento da infra-estrutura e da operação dos transportes aquaviários terrestre:

I – descentralizar as ações, sempre que possível, promovendo sua transferência a outras entidades públicas, mediante convênios de delegação, ou a empresas públicas ou privadas, mediante outorgas de autorização, concessão ou permissão, conforme dispõe o inciso XII do art. 21 da Constituição Federal;

II – aproveitar as vantagens comparativas dos diferentes meios de transporte, promovendo sua integração física e a conjugação de suas operações, para a movimentação intermodal mais econômica e segura de pessoas e bens;

III – dar prioridade aos programas de ação e de investimentos relacionados com os eixos estratégicos de integração nacional, de abastecimento do mercado interno e de exportação;

IV – promover a pesquisa e a adoção das melhores tecnologias aplicáveis aos meios de transporte e à integração destes;

V – promover a adoção de práticas adequadas de conservação e uso racional dos combustíveis e de preservação do meio ambiente;

VI – estabelecer que os subsídios incidentes sobre fretes e tarifas constituam ônus ao nível de governo que os imponha ou conceda;

VII – reprimir fatos e ações que configurem ou possam configurar competição imperfeita ou infrações da ordem econômica.

Art. 13. As outorgas a que se refere o inciso I do art. 12 serão realizadas sob a forma de:

I – concessão, quando se tratar de exploração de infra-estrutura de transporte público, precedida ou não de obra pública, e de prestação de serviços de transporte associados à exploração da infra-estrutura;

II – permissão, quando se tratar de prestação regular de serviços de transporte coletivo de passageiros desvinculados da exploração da infra-estrutura;

III – autorização, quando se tratar de prestação não regular de serviços de transporte, ou de exploração de infra-estrutura de uso privativo.

Art. 14. O disposto no art. 13 aplica-se segundo as diretrizes:

I – depende de concessão:

a) a exploração das ferrovias, das rodovias, das vias navegáveis e dos portos organizados que compõem a infra-estrutura do Sistema Nacional de Viação;

b) o transporte ferroviário de passageiros e cargas associado à exploração da infra-estrutura ferroviária;

II – depende de permissão o transporte coletivo regular de passageiros pelos meios rodoviário e aquaviário, e os serviços de transporte ferroviário de passageiros não associados à infra-estrutura;

III – depende de autorização:

a) o transporte aquaviário de cargas;

b) o transporte rodoviário de passageiros, sob regime de afretamento;

c) a construção e operação de terminais portuários privativos;

d) o exercício da atividade de prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.

§ 1º As outorgas de concessão ou permissão serão sempre precedidas de licitação, conforme prescreve o art. 175 da Constituição Federal.

§ 2º É vedada a prestação de serviços de transporte coletivo de passageiro, de qualquer natureza, que não tenham sido autorizados, concedidos ou permitidos pela autoridade competente.

§ 3º As outorgas de concessão a que se refere o inciso I do art. 13 poderão estar vinculadas a contratos de arrendamento de ativos e a contratos de construção, com cláusula de reversão ao patrimônio da União.

§ 4º Os procedimentos para as diferentes formas de outorga a que se refere este artigo são disciplinados pelo disposto nos arts. 28 a 51.

CAPÍTULO V

Do Ministério dos Transportes

Art. 15. No âmbito das atribuições que lhe confere a legislação vigente, cabe ao Ministério dos Transportes:

I – formular, coordenar e supervisionar as políticas nacionais dos transportes ferroviário, rodoviário e aquaviário, da marinha mercante, portos e vias navegáveis, segundo os princípios e diretrizes estabelecidos no capítulo anterior;

II – promover o planejamento estratégico dos meios de transporte sob sua jurisdição, estabelecendo as diretrizes para sua implementação e definindo as prioridades dos programas e dos investimentos, em conformidade com o disposto no art. 12;

III – aprovar o plano geral da outorgas para exploração da infra-estrutura e prestação de serviços de transporte sob sua jurisdição, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nos arts. 13 e 14;

IV – estabelecer diretrizes para a representação do Brasil nos organismos, internacionais e em convenções, acordos e tratados referentes aos meios de transporte sob sua jurisdição;

V – propor ao Presidente da República a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou de instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à implantação de projetos em consecução de investimentos previstos nas outorgas de exploração da infra-estrutura de transportes sob sua jurisdição.

Art. 16. O Ministro de Estado dos Transportes, no âmbito de suas atribuições, orientará o cumprimento das diretrizes de descentralização e deliberará sobre os segmentos da infra-estrutura e das estruturas operacionais do Sistema Federal de Viação, sob a jurisdição do Ministério dos Transportes, a serem administrados:

I – diretamente por entidades públicas federais;

II – por delegação aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios; e

III – mediante outorga de autorização, concessão ou permissão.

Art. 17. O Ministro do Estado dos Transportes, no âmbito de suas atribuições, baixará diretrizes, nos termos e nos limites da legislação vigente, sobre a política tarifária a ser exercida nas outorgas de prestação de serviços e de exploração da infra-estrutura do Sistema Federal de Viação sob a jurisdição do Ministério dos Transportes.

Parágrafo único. As diretrizes a que se refere ao **caput** conterão, necessariamente, definições sobre:

I – alternativas a serem adotadas para o cumprimento do disposto no art. 15 da Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995;

II – critérios uniformes para a cobrança de pedágio ao longo das rodovias federais;

III – critérios para a reajustamento e revisão de tarifas de prestação de serviços de transporte;

IV – critérios e condições de flexibilização do regime tarifário, em função do interesse público, das características setoriais e das demandas de serviços.

Art. 18. Cabe ao Ministro de Estado dos Transportes formular e supervisionar a execução da política referente ao Fundo de Marinha Mercante, destinado à renovação, recuperação e ampliação da frota mercante nacional, em articulação com os Ministros de Estado da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio e do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 19. O Ministro de Estado dos Transportes estabelecerá diretrizes, nos termos da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, para afretamento de embarcações estrangeiras por empresas brasileiras de navegação e para liberação do transporte de cargas prescritas.

CAPÍTULO VI

Das Agências Nacionais de Regulação dos Transportes Terrestre e Aquaviário

Seção I

Dos Objetivos, da Instituição e das Esferas de Atuação

Art. 20. São objetivos das Agências Nacionais da Regulação dos Transportes Terrestre e Aquaviário:

I – implementar, em suas respectivas esferas de atuação, as políticas formuladas pelo Conselho Nacional de Integração das Políticas de Transporte e pelo Ministério dos Transportes, segundo os princípios e diretrizes estabelecidos nesta lei;

II – regular ou supervisionar, em suas respectivas esferas e atribuições, as atividades de prestação de serviços e de exploração da infra-estrutura de transportes, exercidas por terceiros, com vistas em:

a) garantir a movimentação de pessoas e bens, em cumprimento a padrões de eficiência, segurança, conforto, regularidade, pontualidade e modicidade nos fretes e tarifas;

b) harmonizar, preservado o interesse público, os objetivos dos usuários, das empresas concessionárias, permissionárias, autorizadas e arrendatárias, e de entidades delegadas, arbitrando conflitos de interesses e impedindo situações que configurem competição imperfeita ou infração da ordem econômica.

Art. 21. Ficam instituídas a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, entidades integrantes da Administração federal indireta, submetidas ao regime autárquico especial e vinculadas ao Ministério dos Transportes, nos termos desta lei.

§ 1º – A ANTT e a ANTAQ terão sede e foro no Distrito Federal, podendo instalar unidades administrativas regionais.

§ 2º – O regime autárquico especial conferido à ANTT e à ANTAQ é caracterizado pela independência administrativa, autonomia financeira e funcional e mandato fixo dos seus dirigentes.

Art. 22. Constituem a esfera de atuação da ANTT:

I – o transporte ferroviário de passageiros e cargas ao longo do Sistema Nacional de Viação;

II – a exploração da infra-estrutura ferroviária e o arrendamento dos ativos operacionais correspondentes;

III – o transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;

IV – o transporte rodoviário de cargas;

V – a exploração da infra-estrutura rodoviária federal;

VI – o transporte multimodal;

VII – o transporte de cargas especiais perigosas em rodovias e ferrovias.

§ 1º – A ANTT articular-se-á com as demais Agências, para resolução das interfaces do transporte terrestre com os outros meios de transporte, visando à movimentação intermodal mais econômica e segura de pessoas e bens.

§ 2º – A ANTT harmonizará sua esfera de atuação com a de órgãos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios encarregados de gerenciamento de seus sistemas viários e das operações de transporte intermunicipal e urbano.

§ 3º – A ANTT articular-se-á com entidades operadoras do transporte dutoviário, para resolução de interfaces intermodais e organização de cadastro do sistema de dutovias do Brasil.

Art. 23. Constituem a esfera de atuação da ANTAQ:

I – a navegação fluvial, lacustre, de travessia, de apoio marítimo, de apoio portuário, de cabotagem e de longo curso;

II – os portos organizados;

III – os terminais portuários privativos;

IV – o transporte aquaviário de cargas especiais e perigosas.

§ 1º A ANTAQ articular-se-á com as demais Agências, para resolução das interfaces do transporte aquaviário com as outras modalidades de transporte, visando à movimentação intermodal mais econômica e segura de pessoas e bens.

§ 2º A ANTAQ harmonizará sua esfera de atuação com a de órgãos dos Estados e dos Municípios encarregados do gerenciamento das operações de transporte aquaviário intermunicipal e urbano.

SEÇÃO II

Das Atribuições da Agência Nacional de Transportes Terrestres

Art. 24. Cabe à ANTT, em sua esfera de atuação, como atribuições gerais:

I – promover pesquisas e estudos específicos de tráfego e de demanda de serviços de transporte;

II – promover estudos aplicados às definições de tarifas, preços e fretes, em confronto com os custos e os benefícios econômicos transferidos aos usuários pelos investimentos realizados;

III – propor ao Ministério dos Transportes os planos de outorgas, instruídos por estudos específicos de viabilidade técnica e econômica, para exploração da infra-estrutura e a prestação de serviços de transporte terrestre;

IV – elaborar e editar normas e regulamentos relativos à exploração de vias e terminais, garantindo iso no miao no seu acesso e uso, bem como à prestação de serviços de transporte, mantendo os itinerários outorgados e fomentando a competição;

V – editar atos de outorga e de extinção de direito de exploração de infra-estrutura e de prestação de serviços de transporte terrestre, celebrando e gerindo os respectivos contratos e demais instrumentos administrativos;

VI – reunir, sob sua administração, os instrumentos de outorga para exploração de infra-estrutura e prestação de serviços de transporte terrestre já celebrados antes da vigência desta Lei, resguardando os direitos das partes e o equilíbrio econômico-financeiro dos respectivos contratos;

VII – proceder à revisão e ao reajuste de tarifas dos serviços prestados, segundo as disposições contratuais, após prévia comunicação ao Ministério da Fazenda;

VIII – fiscalizar a prestação dos serviços e a manutenção dos bens arrendados, cumprindo e fazendo cumprir as cláusulas e condições avançadas nas outorgas e aplicando penalidades pelo seu descumprimento;

IX – autorizar projetos e investimentos no âmbito das outorgas estabelecidas, encaminhando ao Ministro de Estado dos Transportes, se for o caso, propostas de declaração de utilidade pública para o cumprimento do disposto no inciso V do art. 15;

X – adotar procedimentos para a incorporação ou desincorporação de bens, no âmbito dos arrendamentos contratados;

XI – promover estudos sobre a logística do transporte intermodal, ao longo de eixos ou fluxos de produção;

XII – habilitar o Operador do Transporte Multimodal, em articulação com as demais agências reguladoras de transportes;

XIII – promover levantamentos e organizar cadastro relativos ao sistema de dutovias do Brasil e às empresas proprietárias de equipamentos e instalações de transporte dutoviário;

XIV – estabelecer padrões e normas técnicas complementares relativos às operações de transporte terrestre de cargas especiais e perigosas;

XV – elaborar seu orçamento e proceder à respectiva execução financeira.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições a ANTT poderá:

I – firmar convênios de cooperação técnica e administrativa com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, tendo em vista a descentralização e a fiscalização eficiente das outorgas;

II – participar de foros internacionais, sob a coordenação do Ministério dos Transportes.

Art. 25. Cabe à ANTT, como atribuições específicas pertinentes ao Transporte Ferroviário:

I – publicar os editais, julgar as licitações e celebrar os contratos da concessão para prestação de serviços de transporte ferroviário, permitindo-se sua vinculação com contratos de arrendamento de ativos operacionais;

II – administrar os contratos de concessão e arrendamento do ferrovias celebrados até a vigência desta Lei, em consonância com o inciso VI do art. 24;

III – publicar editais, julgar as licitações e celebrar contratos de concessão para construção e exploração de novas ferrovias, com cláusulas de reversão à União dos ativos operacionais edificados e instalados;

IV – fiscalizar diretamente, com o apoio de suas unidades regionais, ou por meio de convênios de cooperação, o cumprimento das cláusulas contratuais de prestação de serviços ferroviários e de manutenção e reposição dos ativos arrendados;

V – regular e coordenar a atuação dos concessionários, assegurando neutralidade com relação aos interesses dos usuários, orientando e disciplinando o tráfego mútuo e o direito de passagem de trens de

passageiros e cargas e, arbitrando as questões não resolvidas pelas partes;

VI – articular-se com órgãos e instituições dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para conciliação do uso da via permanente sob sua jurisdição com as redes locais de metrô e trens urbanos destinados ao deslocamento de passageiros;

VII – contribuir para a preservação do patrimônio histórico e da memória das ferrovias, em cooperação com as instituições associadas à cultura nacional, orientando e estimulando a participação dos concessionários do setor.

Parágrafo único. No cumprimento do disposto no inciso V, a ANTT estimulará a formação de associações de usuários, no âmbito de cada concessão ferroviária, para a defesa de interesses relativos aos serviços prestados.

Art. 26. Cabe à ANTT, como atribuições específicas pertinentes ao Transporte Rodoviário:

I – publicar os editais, julgar as licitações e celebrar os contratos de permissão para prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;

II – autorizar o transporte de passageiros, realizado por empresas de turismo, com a finalidade de turismo;

III – autorizar o transporte de passageiros, sob regime de fretamento;

IV – promover estudos e levantamentos relativos à frota de caminhões, empresas constituídas e operadores autônomos, bem como organizar e manter um registro nacional de transportadores rodoviários de cargas;

V – habilitar o transportador internacional de carga;

VI – publicar os editais, julgar as licitações e celebrar os contratos de concessão de rodovias federais a serem exploradas e administradas por terceiros;

VII – fiscalizar diretamente, com o apoio de suas unidades regionais, ou por meio de convênios de cooperação, o cumprimento das condições de outorga de autorização e das cláusulas contratuais de permissão para prestação de serviços ou de concessão para exploração da infra-estrutura.

§ 1º Decreto do Presidente da República disporá sobre a inscrição das empresas de transporte rodoviário de cargas, dos transportadores autônomos e das cooperativas de transportadores autônomos no registro da transportadores rodoviários de cargas a que se refere o inciso V.

§ 2º Na elaboração dos editais de licitação, para o cumprimento do disposto no inciso VI do **caput** a ANTT cuidará de compatibilizar a tarifa do pedágio com as vantagens econômicas e o conforto de viagem, transferidos aos usuários em decorrência da aplicação dos recursos de sua arrecadação no aperfeiçoamento da via em que é cobrado.

§ 3º A ANTT articular-se-á aos governos dos Estados para o cumprimento do disposto no inciso VI do **caput**, no tocante às rodovias federais por eles já concedidas a terceiros, podendo avocar os respectivos contratos e preservar a cooperação administrativa avançada.

§ 4º Ao disposto no § 3º aplica-se aos contratos de concessão que integram rodovias federais e estaduais, firmados até a data de publicação desta lei.

§ 5º Os convênios de cooperação administrativa, referidos no inciso VII do **caput**, poderão ser firmados com órgãos e entidades da União e dos governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 6º No cumprimento do disposto no inciso VII do **caput**, a ANTT deverá coibir a prática de serviços de transporte de passageiros não concedidos, permitidos ou autorizados.

SEÇÃO III

Das Atribuições da Agência Nacional de Transportes Aquaviários

Art. 27. Cabe à ANTAQ, em sua esfera de atuação:

I – promover estudos específicos de demanda de transporte aquaviário e de serviços portuários;

II – promover estudos aplicados às definições de tarifas, preços e fretes, em confronto aos custos e os benefícios econômicos transferidos aos usuários pelos investimentos realizados;

III – propor ao Ministério dos Transportes o plano geral de outorga de exploração da infra-estrutura aquaviária e portuária e de prestação de serviços de transporte aquaviário;

IV – elaborar e editar normas e regulamentos relativos à prestação de serviços de transporte e à exploração da infra-estrutura aquaviária e portuária, garantindo isonomia no seu acesso e uso, assegurando os direitos dos usuários e fomentando a competição entre os operadores;

V – celebrar atos de outorga de permissão ou autorização de prestação de serviços de transporte pelas empresas de navegação fluvial, lacustre, de travessia, de apoio marítimo, de apoio portuário, de cabotagem e de longo curso, observado o disposto nos

art. 13 e 14, gerindo os respectivos contratos e demais instrumentos administrativos;

VI – reunir, sob sua administração, os instrumentos de outorga para exploração de infra-estrutura e de prestação de serviços de transporte aquaviário celebrados antes da vigência desta lei, resguardando os direitos das partes;

VII – controlar, acompanhar e proceder à revisão e ao reajuste de tarifas, nos casos de serviços públicos de transporte de passageiros, fixando-as e homologando-as, em obediência às diretrizes formuladas pelo Ministro de Estado dos transportes, após prévia comunicação ao Ministério da Fazenda;

VIII – promover estudos referentes à composição da frota mercante brasileira e à prática de afretamentos de embarcações, para subsidiar as decisões governamentais quanto à política de apoio à indústria de construção naval e de afretamento de embarcações estrangeiras;

IX – autorizar às empresas brasileiras de navegação de longo curso o afretamento de embarcações estrangeiras para o transporte de carga prescrita, obedecido o limite do dobro da tonelagem própria da solicitante, bem como autorizar o transporte de carga prescrita por empresa de navegação estrangeira, respeitando os acordos internacionais e as diretrizes estabelecidas segundo o disposto no art. 19;

X – representar o Brasil junto aos organismos internacionais de navegação e em convenções, acordos e tratados sobre transporte aquaviário, observadas as diretrizes do Ministro de Estado dos Transportes e as atribuições específicas dos demais órgãos federais;

XI – autorizar e fiscalizar o funcionamento de empresas de apoio marítimo e portuário;

XII – supervisionar a participação de empresas brasileiras e estrangeiras na navegação de longo curso, em cumprimento aos tratados, convenções, acordos e outros instrumentos internacionais dos quais o Brasil seja signatário;

XIII – autorizar a construção e a exploração de terminais portuários privativos, fora das áreas de portos organizados;

XIV – estabelecer normas e padrões a serem observados pelas autoridades portuárias, nos termos da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993;

XV – publicar os editais, julgar as licitações e celebrar os contratos de concessão para exploração

dos portos organizados em obediência a o disposto na Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993;

XVI – Cumprir e fazer cumprir as cláusulas e condições avençadas nos contratos de concessão quanto à manutenção e reposição dos bens e equipamentos reversíveis à União e arrendados nos termos do inciso I do art. 4 da Lei nº 6.630, de 25 de fevereiro de 1993;

XVII – autorizar projetos e investimentos no âmbito, das outorgas estabelecidas, encaminhando ao Ministro de Estado dos transportes, se for o caso, propostas de declaração de utilidade pública para o cumprimento do disposto no inciso V do art. 15;

XVIII – adotar procedimentos para a incorporação ou desincorporação de bens, no âmbito das outorgas e dos arrendamentos;

XIX – estabelecer padrões e normas técnicas relativos às operações de transporte aquaviário de cargas especiais e perigosas;

XX – elaborar o meu orçamento e proceder à respectiva execução financeira.

§ 1º No exercício de suas atribuições a ANTAQ poderá:

I – firmar convênios, de cooperação técnica e administrativa com órgãos, e entidades da administração Pública Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, tendo em vista a descentralização e a fiscalização eficiente das outorgas;

II – participar de foros internacionais, sob a coordenação do Ministério dos Transportes.

§ 2º A ANTAQ observará as prerrogativas específicas do Comando da Marinha e atuará sob sua orientação assuntos da Marinha Marcante que interessarem à defesa nacional, à segurança da navegação aquaviária, à salvaguarda da vida humana no mar, devendo ser consultada quando do estabelecimento de normas e procedimentos de segurança que tenham repercussão nos aspectos econômicos e operacionais da prestação de serviços de transporte aquaviário.

§ 3º O presidente do Conselho de Autoridade Portuária, como referido na alínea a do inciso I do art. 31 da Lei nº 9.630, de 25 de fevereiro de 1993, será indicado pela ANTAQ a representará em cada porto organizado.

§ 4º O grau de recurso a que se refere o § 2º do art. 5º da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, passa a ser atribuído à ANTAQ.

SEÇÃO IV

Dos Procedimentos e do Controle das Outorgas

SUBSEÇÃO I

Das Normas Gerais

Art. 28. A ANTT e a ANTAQ, em suas respectivas esferas de atuação, adotarão as normas e os procedimentos estabelecidos nesta Lei para as diferentes formas de outorga previstos nos arts. 13 e 14, visando a que:

I – a exploração da infra-estrutura e a prestação de serviços de transporte se exerçam de forma adequada, satisfazendo as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação do serviço, e modicidade nas tarifas;

II – os instrumentos de concessão ou permissão sejam precedidos de licitação pública e celebrados em cumprimento ao princípio da livre concorrência entre os capacitados para o exercício das outorgas, na forma prevista no inciso I, definindo claramente:

a) prazos contratuais e sua renovação;

b) limites máximos tarifários e as condições de reajustamento e revisão;

c) pagamento pelo valor das outorgas e participações governamentais, quando for o caso.

Art. 29. Somente poderão obter autorização, concessão ou permissão para prestação de serviços e para exploração das infra-estruturas, de transporte doméstico pelos meios aquaviário e terrestre as empresas ou entidades constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, e que atendam aos requisitos técnicos, econômicos e jurídicos estabelecidos pela respectiva Agência.

Art. 30. É permitida a transferência da titularidade das outorgas de autorização, concessão ou permissão, preservando-se seu objeto e as condições contratuais, desde que o novo titular atenda os requisitos a que se refere o art. 29.

§ 1º A transferência da titularidade da outorga só poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da respectiva Agência de Regulação, observado o disposto na alínea b do inciso II do art. 20.

§ 2º Para o cumprimento do disposto no caput e no § 1º, serão também consideradas como transferência de titularidade as transformações societárias decorrentes de cisão, fusão, incorporação e formação de consórcio de empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas.

Art. 31. A Agência, ao tomar conhecimento de fato que configure ou possa configurar infração da or-

dem econômica, deverá comunicá-lo ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça ou à Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, conforme o caso.

Art. 32. As Agências acompanharão as atividades dos operadores estrangeiros que atuam no transporte internacional com o Brasil, visando a identificar práticas operacionais, legislações, procedimentos, adotados em outros países, que se trincem ou conflitem com regulamentos e acordos internacionais firmados pelo Brasil.

§ 1º Para os fins do disposto no **caput**, a Agência poderá solicitar esclarecimentos e informações e, ainda, citar os agentes e representantes legais dos operadores que estejam sob análise.

§ 2º Identificada a existência de legislação, procedimento ou prática prejudicial aos interesses nacionais, a Agência instruirá o processo respectivo propará, ou aplicará, conforme o caso, sanções, na forma prevista na legislação brasileira e nos regulamentos e acordos internacionais.

Art. 33. Os atos de outorga de autorização, concessão ou permissão a serem editados e celebrados pela ANTT e pela ANTAQ obedecerão ao disposto na lei nº 6.967, de 13 de fevereiro de 1995, nas subseções II, III, IV e V desta Seção e nas regulamentações complementares a serem editadas pelas Agências.

SUBSEÇÃO II Das Concessões

Art. 34. As concessões a serem outorgadas pela ANTT e pela ANTAQ para a exploração de infra-estrutura, precedidas ou não de obra pública, ou para prestação de serviços de transporte, terão o caráter de exclusividade quanto a seu objeto e serão precedidas de licitação disciplinada em regulamento próprio, aprovado pela Diretoria da Agência, e no respectivo edital.

§ 1º As condições básicas do edital de licitação serão submetidas a prévia consulta pública.

§ 2º O edital de licitação indicará obrigatoriamente:

I – o objeto da concessão, o prazo estimado para sua vigência, as condições para sua prorrogação, os programas de trabalho, ou investimentos mínimos e as condições relativas à reversibilidade dos bens e às responsabilidades pelos ônus das desapropriações;

II – os requisitos exigidos dos concorrentes, nos termos do art. 29, e os critérios de pré-qualificação, quando este procedimento for adotado;

III – a relação dos documentos exigidos e os critérios a serem seguidos para aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica dos interessados, bem como para a análise técnica e econômico-financeira da proposta;

IV – os critérios para o julgamento da licitação, assegurando a prestação de serviços adequados, e considerando, isolada ou conjuntamente, a menor tarifa e a melhor oferta pela outorga;

V – as exigências quanto à participação de empresas em consórcio.

Art. 35. O contrato de concessão deverá refletir fielmente as condições do edital e da proposta vencedora e terá como cláusulas essenciais as relativas a:

I – definições do objeto da concessão;

II – prazo de vigência da concessão e condições para sua prorrogação;

III – modo, forma e condições de exploração da infra-estrutura e da prestação dos serviços, inclusive quanto à segurança das populações e à preservação do meio ambiente;

IV – deveres relativos a exploração da infra-estrutura e prestação dos serviços, incluindo os programas de trabalho, o volume dos investimentos e os cronogramas de execução;

V – obrigações dos concessionários quanto às participações governamentais e ao valor devido pela outorga, se for o caso;

VI – garantias a serem prestadas pelo concessionário quanto ao cumprimento do contrato, inclusive quanto à realização dos investimentos ajustados;

VII – tarifas;

VIII – critérios para reajuste e revisão das tarifas;

IX – receitas complementares ou acessórias e receitas provenientes de projetos associados;

X – direitos, garantias e obrigações dos usuários, da Agência e do concessionário;

XI – critérios para reversibilidade de ativos;

XII – procedimentos e responsabilidades relativos à declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão, de bens imóveis necessários à prestação do serviço ou execução de obra pública;

XIII – procedimentos para acompanhamento e fiscalização das atividades concedidas e para auditoria do contrato;

XIV – obrigatoriedade de o concessionário fornecer à Agência relatórios, dados e informações relativas às atividades desenvolvidas;

XV – procedimentos relacionados com a transferência da titularidade do contrato, conforme o disposto no art. 30;

XVI – regra, sobre solução de controvérsia relacionadas com o contrato e sua execução, inclusive a conciliação e a arbitragem;

XVII – sanções de advertência, multa e suspensão da vigência do contrato e regras para sua aplicação, função da natureza, da gravidade e da reincidência da infração;

XVIII – casos de rescisão, caducidade, cassação, anulação e extinção do contrato, de intervenção ou encampação, e casos de declaração de idoneidade.

§ 1º Os critérios para revisão das tarifas a que se refere o inciso VIII do **caput** deverão considerar:

a) ou aspectos relativos a redução ou desconto de tarifas;

b) a transferência aos usuários de perdas de ganhos econômicos decorrentes de fatores que afetem custos e receitas e que não dependam do desempenho e da responsabilidade do concessionário.

§ 2º A sanção de multa a que se refere o inciso XVII do **caput** poderá ser aplicada isoladamente ou em conjunto com outras sanções e terá valores estabelecidos em regulamento aprovado pela Diretoria da Agência, obedecidos os limites previstos na legislação específica.

§ 3º A ocorrência de infração grave que implicar sanção prevista no inciso XVIII do **caput** será apurada em processo regular, instaurado na forma do regulamento, garantindo-se a prévia e ampla defesa ao interessado.

§ 4º o contrato será publicado por extrato, no **Diário Oficial** da União, como condição de sua eficácia.

Art. 36. O contrato de concessão poderá ser renovado uma única vez, por no máximo igual prazo.

§ 1º O concessionário deverá formalizar seu interesse na renovação pelo menos vinte e quatro meses antes da expiração do contrato.

§ 2º Para o deferimento do pedido de renovação, a Agência observará o desempenho do concessionário quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais, e os aspectos de interesse público na continuidade da exploração da infra-estrutura e da prestação dos serviços, nos termos do contrato vigente.

§ 3º A renovação do contrato de concessão implicará novo cumprimento das obrigações referidas no inciso V do art. 35, podendo a Agência incluir outras exigências decorrentes de fatores intervenientes.

Art. 37. O contrato estabelecerá que o concessionário estará obrigado a:

I – adotar, em todas as suas operações, as medidas necessárias para a conservação dos recursos naturais, para a segurança das pessoas e dos equipamentos e para a preservação do meio ambiente;

II – responsabilizar-se civilmente pelos atos de seus prepostos e indenizar todos e quaisquer danos decorrentes das atividades contratadas, devendo ressarcir à Agência ou à União os ônus que, estas venham a suportar em consequência de eventuais demandas motivadas por atos de responsabilidade do concessionário;

III – adotar as melhores práticas de execução de projetos e obras e de prestação de serviços, segundo normas e procedimentos técnicos e científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor.

SUBSEÇÃO III Das Permissões

Art. 38. As permissões a serem outorgadas pela ANTT e pela ANTAQ aplicar-se-ão à prestação regular de serviços de transporte de passageiros que independam da exploração da infra-estrutura utilizada e não tenham caráter de exclusividade ao longo das rotas percorridas, devendo também ser precedidas de licitação regida por regulamento próprio, aprovado pela Diretoria da Agência, e pelo respectivo edital.

§ 1º O edital de licitação obedecerá igualmente às prescrições do § 1º e dos incisos II a V do § 2º do art. 34.

§ 2º edital de licitação indicará obrigatoriamente:

I – o objeto da permissão;

II – o prazo de vigência e as condições para prorrogação da permissão;

III – o modo, a forma e as condições de adaptação da prestação dos serviços à evolução da demanda;

IV – as características essenciais e a qualidade da frota a ser utilizada; e

V – as exigências de prestação de serviços adequados.

Art. 39. O contrato de permissão deverá refletir fielmente as condições do edital e da proposta vencedora e terá como cláusulas essenciais as relativas a:

I – objeto da permissão, definindo-se, as rotas e itinerários;

II – prazo de vigência e condições para sua prorrogação;

III – modo, forma e condições de prestação dos serviços, em função da evolução da demanda;

IV – obrigações dos permissionários quanto às participações governamentais e ao valor devido pela outorga, se for o caso;

V – tarifas;

VI – critérios para reajuste e revisão de tarifas;

VII – direitos, garantias e obrigações dos usuários, da Agência e do permissionário;

VIII – procedimentos para acompanhamento ~ fiscalização das atividades permitidas e para auditoria do contrato;

IX – obrigatoriedade de o permissionário fornecer à Agência relatórios, dados e informações relativas às atividades desenvolvidas;

X – procedimentos relacionados com a transferência da titularidade do contrato, conforme o disposto no art. 30;

XI – regras sobre solução de controvérsias relacionadas com o contrato e sua execução, incluindo conciliação e arbitragem;

XII – sanções de advertência, multa e suspensão da vigência do contrato e regras para sua aplicação, em função da natureza, da gravidade e da reincidência da infração;

XIII – casos de rescisão, caducidade, cassação, anulação e extinção do contrato, de intervenção ou encampação, e casos de declaração de inidoneidade.

§ 1º Os critérios a que se refere o inciso VI do **caput** deverão considerar:

a) os aspectos relativos a redução ou desconto de tarifas;

b) a transferência aos usuários de perdas ou ganhos econômicos decorrentes de fatores que afetem custos e receitas e que não dependam do desempenho e da responsabilidade do concessionário.

§ 2º A sanção de multa a que se refere o inciso XII do **caput** poderá ser aplicada isoladamente: ou em conjunto com outras sanções e terá valores estabelecidos em regulamento aprovado pela Diretoria da Agência, obedecidos os limites previstos em legislação específica.

§ 3º A ocorrência de infração grave que implicar sanção prevista no inciso XIII do **caput** será apurada em processo regular, instaurado na forma do regula-

mento, garantindo-se a prévia e ampla defesa ao interessado.

§ 4º o contrato será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, como condição de sua eficácia.

Art. 40. Para atender ao interesse público quanto à continuidade da prestação dos serviços, são permitidas renovações dos contratos de permissão, desde que o permissionário demonstre haver satisfeito as condições expressas no inciso I do art. 28.

§ 1º O permissionário deverá formalizar seu interesse na renovação pelo menos doze meses antes da expiração do contrato.

§ 2º A renovação do contrato de permissão implicará novo cumprimento das obrigações referidas no inciso XV do art. 39.

Art. 41. Em função da evolução da demanda, a Agência poderá autorizar a utilização de equipamentos de maior capacidade e novas frequências e horários, nos termos da permissão outorgada, conforme estabelece o inciso III do § 2º do art. 38.

Parágrafo único. Nos casos que o crescimento da demanda ultrapassar a capacidade de prestação adequada dos serviços pelo permissionário, observado o disposto no **caput**, a Agência poderá promover a outorga, por meio de licitação, de nova permissão para a mesma rota ou itinerário.

Art. 42. O contrato estabelecerá que o permissionário estará obrigado a:

I – adotar, em todas as suas operações, as medidas necessárias para a segurança das pessoas e dos equipamentos e para a preservação do meio ambiente;

II – responsabilizar-se civilmente pelos atos de seus prepostos e indenizar todos e quaisquer danos decorrentes das atividades contratadas, devendo ressarcir à Agência ou à União os ônus que venham a suportar em consequência de eventuais demandas motivadas por atos de responsabilidade do permissionário;

III – adotar as melhores práticas de prestação de serviços, segundo normas e procedimentos técnicos e científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor.

SUBSEÇÃO IV Das Autorizações

Art. 43. A autorização aplica-se segundo as diretrizes estabelecidas nos arts. 13 e 14 e apresenta as seguintes características:

I – independe de licitação;

II – é exercida em liberdade de preços dos serviços, tarifas e fretes, em ambiente de livre, e aberta competição;

III – não prevê prazo de vigência ou termo final, extinguindo-se pela sua plena eficácia, por renúncia, anulação ou cassação.

Art. 44. A autorização será disciplinada em regulamento próprio pela Agência e será outorgada mediante termo que indicará:

I – o objeto da autorização;

II – as condições para sua adequação às finalidades de atendimento ao interesse público, à segurança das populações e à preservação do meio ambiente;

III – as condições para anulação ou cassação;

IV – as condições para a transferência de sua titularidade, segundo o disposto no art. 30.

Art. 45. Os preços dos serviços autorizados serão livres, reprimindo-se toda prática prejudicial à competição, bem como o abuso do poder econômico, adotando-se nestes casos as providências previstas no art. 31.

Art. 46. As autorizações para prestação de serviços de transporte internacional de cargas obedecerão ao disposto nos tratados, convenções e outros instrumentos internacionais de que o Brasil é signatário, nos acordos entre os respectivos países e nas regulamentações complementares das Agências.

Art. 47. A empresa autorizada não terá direito adquirido à permanência das condições vigentes quando da outorga da autorização ou do início das atividades, devendo observar as novas condições impostas por lei e pela regulamentação, que lhe fixará prazo suficiente para adaptação.

Art. 48. Em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização, ou de sua transferência irregular, a Agência extinguirá-a mediante cassação.

Art. 49. É facultado à Agência autorizar a prestação de serviços de transporte sujeito a outras formas de outorga, de caráter especial e de emergência.

§ 1º A autorização em caráter de emergência vigorará por prazo máximo e improrrogável de cento e oitenta dias, não gerando direitos para continuidade de prestação dos serviços.

§ 2º A liberdade de preços referida no art. 45 não se aplica à autorização em caráter de emergência, sujeitando-se a empresa autorizada, nesse caso, ao regime de preços estabelecido pela Agência para as demais outorgas.

SUBSEÇÃO V

Das Normas Específicas para as Atividades em Curso

Art. 50. As empresas que, na data da instalação da ANTT ou da ANTAQ, foram detentoras de outorgas expedidas por entidades públicas federais do setor dos transportes, terão, por meio de novos instrumentos de outorga, seus direitos ratificados, adaptados ao que dispõem os arts. 13 e 14.

Parágrafo único. Os novos instrumentos de outorga serão aplicados aos mesmos objetos das outorgas anteriores e serão regidos, no que couber, pelas normas gerais estabelecidas nas subseções I, II, III e IV desta seção.

Art. 51. Para preservar as atividades em curso, a ANTAQ celebrará contratos de concessão com as Companhias Docas das entidades estaduais ou municipais que estejam, na data de publicação desta Lei, administrando portos organizados.

§ 1º Os contratos de concessão a que se refere o **caput** ratificarão os direitos das Administrações Portuárias e manterão inalteradas as atribuições definidas pela Lei nº 9.630, de 25 de fevereiro de 1993.

§ 2º Haverá um contrato de concessão para cada um dos portos organizados, ainda que relacionados à mesma Administração Portuária.

§ 3º Os contratos a que se refere o **caput** conterão preceitos relativos à descentralização das operações, mediante arrendamentos das instalações portuárias, ao estímulo aos investimentos dos operadores privados, à competitividade e à redução dos custos, e serão regidos, no que couber, pelo disposto no art. 35 e seus parágrafos.

§ 4º Para o cumprimento das diretrizes de descentralização, conforme o disposto no art. 16, fica a União autorizada a transferir aos Estados e Municípios, ou a consórcio entre eles, sua participação societária nas Companhias Docas, mediante condições estabelecidas em decreto do Presidente da República.

SEÇÃO V

Da Estrutura Organizacional das Agências

Art. 52. A ANTT e a ANTAQ terão Diretorias atuando em regime de colegiado como órgãos máximos de suas estruturas organizacionais, as quais contarão também com um Procurador-Geral, um Ouvidor e um Corregedor.

Art. 53. A Diretoria da ANTT será composta por um Diretor-Geral e quatro Diretores e a Diretoria da

ANTAQ será composta por um Diretor-Geral e dois Diretores.

§ 1º Os membros da Diretoria serão brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos a serem exercidos, e serão nomeados pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

§ 2º O Diretor-Geral será nomeado pelo Presidente da República dentre os integrantes da Diretoria, e investido na função pelo prazo fixado no ato de nomeação.

Art. 54. Os membros da Diretoria cumprirão mandatos de quatro anos, não coincidentes, admitida uma recondução.

Parágrafo único. Em caso de vacância no curso do mandato, este será completado pelo sucessor investido na forma prevista no § 1º do art. 53.

Art. 55. Para assegurar a não-coincidência, os mandatos dos primeiros membros da Diretoria da ANTT serão de dois, três, quatro, cinco e seis anos, e os mandatos dos primeiros membros da Diretoria da ANTAQ serão de dois, três e quatro anos, a serem estabelecidos no decreto de nomeação.

Art. 56. Os membros da Diretoria perderão o mandato em virtude de renúncia, condenação judicial transitada em julgado, processo administrativo disciplinar, ou descumprimento manifesto de suas atribuições.

Parágrafo único. Cabe ao Ministro de Estado dos Transportes instaurar o processo administrativo disciplinar, competindo ao Presidente da República determinar o afastamento preventivo, quando for o caso, e proferir o julgamento.

Art. 57. Aos membros das Diretorias das Agências é vedado o exercício de qualquer outra atividade profissional, empresarial, sindical ou de direção político-partidária.

Art. 58. Está impedida de exercer cargo de direção na ANTT e na ANTAQ a pessoa que mantenha, ou tenha mantido, nos doze meses anteriores à data de início do mandato, um dos seguintes vínculos com empresa que explore qualquer das atividades reguladas pela respectiva Agência:

I – participação direta como acionista ou sócio;

II – administrador, gerente ou membro do Conselho Fiscal;

III – empregado, ainda que com contrato de trabalho suspenso, inclusive de sua instituição controla-

dora, ou de fundação de previdência do que a empresa ou sua controladora seja patrocinadora ou custeadora.

Parágrafo único. Também está impedido de exercer cargo de direção o membro de conselho ou diretoria de associação, regional ou nacional, representativa de interesses patronais ou trabalhistas ligados às atividades reguladas pela respectiva Agência.

Art. 59. Até um ano após deixar o cargo, é vedado ao ex-Diretor representar qualquer pessoa ou interesse perante a Agência de cuja Diretoria tiver participado.

Parágrafo único. É vedado, ainda, ao ex-Diretor utilizar informações privilegiadas, obtidas em decorrência do cargo exercido, sob pena de incorrer em improbidade administrativa.

Art. 60. Compete à Diretoria exercer as atribuições e responder pelos deveres que são conferidos por esta Lei à respectiva Agência.

Parágrafo único. A Diretoria aprovará o regimento interno da Agência.

Art. 61. Cabe ao Diretor-Geral a representação da Agência e o comando hierárquico sobre pessoal e serviços, exercendo a coordenação das competências administrativas, bem como a presidência das reuniões da Diretoria.

Art. 62. Compete à Procuradoria-Geral exercer a representação judicial da respectiva Agência, com as prerrogativas processuais da Fazenda Pública.

Parágrafo único. O Procurador-Geral deverá ser bacharel em Direito com experiência no efetivo exercício da advocacia e será nomeado pelo Presidente da República, atendidos os pré-requisitos legais e as instruções normativas da Advocacia-Geral da União.

Art. 63. O Ouvidor será nomeado pelo Presidente da República, para mandato de três anos, admitida uma recondução.

Parágrafo único. São atribuições do Ouvidor:

I – receber pedidos de informações, esclarecimentos e reclamações afetos à respectiva Agência, e responder diretamente aos interessados;

II – produzir semestralmente, ou quando a Diretoria da Agência julgar oportuno, relatório circunstanciado de suas atividades.

Art. 64. À Corregedoria compete fiscalizar as atividades funcionais da respectiva Agência e a instauração de processos, administrativos e disciplinares, excetuado o disposto no art. 56.

Parágrafo único. Os Corregedores serão nomeados pelo Presidente da República.

Art. 65. O Conselho de Gestão de cada uma das Agências é de caráter consultivo, sendo o órgão de participação institucional da comunidade de transportes nas respectivas Agências e tem como objetivo principal fornecer, respectivamente, às Diretorias da ANTT e da ANTAQ subsídios para estabelecer os princípios, as diretrizes e o plano de ação da autarquia, entre outras atribuições a serem definidas em regimento interno.

§ 1º O Conselho de Gestão deverá ser composto por representantes do Governo Federal, dos usuários e dos operadores dos serviços de transportes, dos trabalhadores em transportes, inclusive dos serviços portuários, nomeados pelo Presidente da República por dois anos, devendo a implantação e funcionamento do Conselho ser regulamentados por ato do Presidente da República, cabendo ao Diretor-Presidente da Agência a sua Presidência.

§ 2º A participação como membro do Conselho da Gestão não ensejará remuneração de qualquer espécie.

SEÇÃO VI

Do Processo Decisório das Agências

Art. 66. O processo decisório da ANTT e da ANTAQ obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Art. 67. As decisões das Diretorias serão tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Diretor-Geral o voto de qualidade, e serão registradas em atas que ficarão disponíveis para conhecimento geral, juntamente com os documentos que as instruem.

Parágrafo único. Quando a publicidade colocar risco a segurança do País, ou violar segredo protegido, os registros correspondentes serão mantidos em sigilo.

Art. 68. As iniciativas de projetos de lei, alterações de normas administrativas e decisões da Diretoria para resolução de pendências que afetem os direitos de agentes econômicos ou de usuários de serviços de transporte serão precedidas de audiência pública.

§ 1º Na invalidação de atos e contratos, será previamente garantida a manifestação dos interessados.

§ 2º Os atos normativos das Agências somente produzirão efeitos após publicação no **Diário Oficial**, e aqueles de alcance particular, após a correspondente notificação.

§ 3º Qualquer pessoa, desde que seja parte interessada, terá o direito de peticionar ou de recorrer contra atos das Agências, no prazo máximo de trinta dias da sua oficialização, observado o disposto em regulamento.

SEÇÃO VII

Dos Quadros de Pessoal

Art. 69. A ANTT e a ANTAQ terão suas relações de trabalho regidas pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, e legislação correlata, em regime de emprego público.

Art. 70. Para constituir os quadros de pessoal efetivo, de cargos comissionados da ANTT e da ANTAQ, ficam criados:

I – os empregos públicos de nível superior de Regulador e de Analista de Suporte à Regulação;

II – os empregos públicos de nível médio de Técnico em Regulação e de Técnico de Suporte à Regulação;

III – os cargos efetivos de nível superior de Procurador;

IV – os Cargos Comissionados de Direção – CD, de Gerência Executiva – CGE, de Assessoria – CA e de Assistência – CAS;

V – os Cargos Comissionados Técnicos – CCT.

§ 1º Os quantitativos dos empregos públicos, dos cargos efetivos e dos diferentes níveis de cargos comissionados da ANTT e da ANTAQ encontram-se estabelecidos nas tabelas I, II, III e IV do Anexo I desta lei.

§ 2º Os limites de salários para os empregos públicos de nível superior e de nível médio da ANTT e da ANTAQ são fixados na Tabela VII do Anexo I desta lei.

§ 3º É vedado aos empregados, aos requisitados, aos ocupantes de cargos comissionados e aos dirigentes das Agências o exercício regular de outra atividade profissional, inclusive gestão operacional de empresa ou direção político-partidária, excetuados os casos admitidos em lei.

Art. 71. A investidura nos empregos públicos do quadro de pessoal efetivo da ANTT e da ANTAQ dar-se-á por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme disposto nos respectivos regimentos.

§ 1º O concurso público poderá ser realizado para provimento efetivo de pessoal em classes distintas de um mesmo emprego público, conforme a disponibilidade orçamentária e de vagas.

§ 2º Poderá ainda, fazer parte do concurso, para efeito eliminatório e classificatório, curso de formação específica.

Art. 72. Os Cargos Comissionados de Gerência Executiva, de Assessoria e de Assistência são de livre nomeação e exoneração da Diretoria da Agência.

Art. 73. Os ocupantes dos Cargos Comissionados a que se refere o inciso IV do art. 70, mesmo quando requisitados de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, receberão remuneração conforme a Tabela V do Anexo I.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos a que se refere o **caput** poderão optar por receber a remuneração do seu cargo efetivo ou emprego permanente no órgão de origem, acrescido do valor remuneratório adicional correspondente a:

I – parcela referente à diferença entre a remuneração de seu cargo efetivo ou emprego permanente de origem e o valor remuneratório do cargo exercido na Agência; ou

II – vinte e cinco por cento da remuneração do cargo exercido na Agência, para os Cargos Comissionados de Direção, de Gerência Executiva e de Assessoria nos níveis CA I e CA II, e cinquenta e cinco por cento da remuneração dos Cargos Comissionados de Assessoria, no nível CA III, e dos de Assistência.

Art. 74. Os Cargos Comissionados Técnicos a que se refere o inciso V do art. 70 são de ocupação privativa de empregados do Quadro de Pessoal Efetivo e dos quadros de Pessoal Específico e em Extinção de que tratam os arts. 113 e 114 e de requisitados de outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Parágrafo único. Ao ocupante de Cargo Comissionado Técnico será pago um valor acrescido ao salário ou vencimento, conforme, a Tabela VI do Anexo I desta lei.

Art. 75. O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão divulgará, no prazo de trinta dias a contar da data de publicação desta lei, tabela estabelecendo as equivalências entre os Cargos Comissionados e Cargos Comissionados Técnicos previstos nas tabelas II e IV do Anexo I e os Cargos em Comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior — DAS, para efeito de aplicação de legislações específicas relativas à percepção de vantagens, de caráter remuneratório ou não, por servidores ou empregados públicos.

Art. 76. Nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição, ficam a ANTT e a ANTAQ autorizadas a efetuar contratação temporária, por prazo não excedente a trinta e seis meses, do pessoal técnico im-

prescindível ao exercício de suas atribuições institucionais.

§ 1º Para os fins do disposto no **caput**, são consideradas necessidades temporárias de excepcional interesse público as atividades relativas à implementação, ao acompanhamento e à avaliação de projetos e programas de caráter finalístico na área de transportes, imprescindíveis à implantação e à atuação da Agência.

§ 2º As contratações temporárias, bem como a forma e os níveis, de remuneração, serão regulados pelo regimento interno da Agência.

SEÇÃO VIII

Das Receitas e do Orçamento

Art. 77. Constituem receitas da ANTT e da ANTAQ:

I – dotações, crédito especiais, transferências e repasses que forem consignados no Orçamento Geral da União para cada Agência;

II – recursos provenientes dos instrumentos de outorgas e arrendamentos administrados pela respectiva Agência;

III – os produtos das arrecadações de taxas de outorgas e de fiscalização da prestação de serviços de exploração de infra-estrutura atribuídas a cada Agência;

IV – recursos provenientes de acordos, convênio e contratos, inclusive os referentes à prestação de serviços técnicos e fornecimento de publicações, material técnico, dados e informações;

V – o produto das arrecadações de cada Agência, decorrentes da cobrança de emolumentos e multas;

VI – outras receitas, inclusive as resultantes de aluguel ou alienação de bens, da aplicação de valores patrimoniais, de operações de crédito, de doações, legados e subvenções.

§ 1º A ANTT e a ANTAQ repassarão cinco por cento dos recursos de que tratam os incisos II a V deste artigo ao Ministério de Ciência e Tecnologia para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados ao transporte.

§ 2º O Ministério da Ciência e Tecnologia administrará os programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento previstos no parágrafo anterior, com apoio técnico da ANTT e da ANTAQ mediante convênio com as universidades e centros de pesquisa do País, segundo normas a serem definidas em decreto.

Art. 78. A ANTT e a ANTAQ submeterão ao Ministério dos Transportes suas propostas orçamentárias anuais, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O superávit financeiro anual apurado pela ANTT ou pela ANTAQ, relativo aos incisos II a V do art. 77, deverá ser incorporado ao respectivo orçamento do exercício seguinte, de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, não se aplicando o disposto no art. 1º da Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, podendo ser utilizado no custeio de despesas de manutenção e funcionamento de ambas as Agências, em projetos de estudos e pesquisas no campo dos transportes, ou na execução de projetos de infra-estrutura a cargo do DNIT, desde que devidamente programados no Orçamento Geral da União.

CAPÍTULO VII

Do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT

SEÇÃO I

Da Instituição, dos Objetivos e das Atribuições

Art. 79. Fica criado o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, pessoa jurídica de direito público, submetido ao regime de autarquia, vinculado ao Ministério dos Transportes.

Parágrafo único. O DNIT terá sede e foro no Distrito Federal, podendo instalar unidades administrativas regionais.

Art. 80. Constitui objetivo do DNIT implementar, em sua esfera de atuação, a política formulada para a administração da infra-estrutura do Sistema Federal de Viação, compreendendo sua operação, manutenção, restauração ou reposição, adequação de capacidade, e ampliação mediante construção de novas vias e terminais, segundo os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei,

Art. 81. A esfera de atuação do DNIT corresponde à infra-estrutura do Sistema Federal de Viação, sob a jurisdição do Ministério dos Transportes, constituída de:

I – vias navegáveis;

II – ferrovias e rodovias federais;

III – instalações e vias de transbordo e da interface intermodal;

IV – instalações portuárias.

Art. 82. São atribuições do DNIT, sua esfera de atuação:

I – estabelecer padrões, normas e especificações técnicas para os programas de segurança ope-

racional, sinalização, manutenção ou conservação, restauração ou reposição de vias, terminais e instalações;

II – estabelecer padrões, normas e especificações técnicas para a elaboração de projetos e execução de obras viárias;

III – fornecer ao Ministério dos Transportes informações e dados para subsidiar a formulação dos planos gerais de outorga e de delegação dos segmentos da infra-estrutura viária;

IV – administrar, diretamente ou por meio de convênios de delegação ou cooperação, os programas de operação, manutenção, conservação, restauração e reposição de rodovias, ferrovias, vias navegáveis, terminais e instalações portuárias;

V – gerenciar, diretamente ou por meio de convênios de delegação ou cooperação, projetos e obras de construção e ampliação de rodovias, ferrovias, vias navegáveis, terminais e instalações portuárias, decorrentes de investimentos programados pelo Ministério dos Transportes e autorizados pelo Orçamento Geral da União;

VI – participar de negociações de empréstimos com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para financiamento de programas, projetos e obras de sua competência, sob a coordenação do Ministério dos Transportes;

VII – realizar programas de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico, promovendo a cooperação técnica com entidades públicas e privadas;

VIII – firmar convênios, acordos, contratos e demais instrumentos legais, no exercício de suas atribuições;

IX – declarar a utilidade pública de bens e propriedades a serem desapropriados para Implantação do Sistema Federal de Viação;

X – elaborar o seu orçamento e proceder à execução financeira;

XI – adquirir e alienar bens, adotando os procedimentos legais adequados para efetuar sua incorporação e desincorporação;

XII – administrar pessoal, patrimônio, material e serviços gerais.

§ 1º As atribuições a que se refere o **caput** não se aplicam aos elementos da infra-estrutura concedidos ou arrendados pela ANTT e pela ANTAQ, à exceção das competências expressas no art. 21 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, que serão sempre exercidas pelo DNIT, diretamente ou mediante convênio, de delegação.

§ 2º No exercício das atribuições previstas nos incisos IV e V e relativas a vias navegáveis e instalações portuárias, o DNIT observará as prerrogativas específicas do Comando da Marinha.

SEÇÃO II

Das Contratações e do Controle

Art. 83. Na contratação de programas, projetos e obras decorrentes do exercício direto das atribuições previstas nos incisos IV e V do art. 82, o DNIT deverá zelar pelo cumprimento das boas normas de concorrência, fazendo com que os procedimentos de divulgação de editais, julgamento das licitações, celebração dos contratos se processem em fiel obediência aos preceitos da legislação vigente, revelando transparência e fomentando a competição, em defesa do interesse público.

Parágrafo único. O DNIT fiscalizará o cumprimento das condições contratuais, quanto às especificações técnicas, aos preços e seus reajustamentos, aos prazos e cronogramas, para o controle da qualidade, dos custos e do retorno econômicos dos investimentos.

Art. 84. No exercício das atribuições previstas nos incisos IV e V do art. 82, o DNIT poderá firmar convênios de delegação ou cooperação com órgãos e entidades de Administração Pública Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, buscando a descentralização e a gerência eficiente dos programas e projetos.

§ 1º Os convênios deverão conter compromisso de cumprimento, por parte das entidades delegatárias, dos princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei, particularmente quanto aos preceitos do art. 83.

§ 2º O DNIT supervisionará os convênios de delegação, podendo declará-los extintos, ao verificar o descumprimento de seus objetivos preceitos.

SEÇÃO II

Da Estrutura Organizacional do DNIT

Art. 85. O DNIT será dirigido por um Conselho de Administração e uma Diretoria composta por um Diretor-Geral e quatro Diretores.

Parágrafo único. Integrarão a estrutura organizacional do DNIT um Procurador Geral, um Ouvidor e um Corregedor.

Art. 86. Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o regimento interno do DNIT;

II – definir parâmetros e critérios para elaboração dos planos e programas de trabalho e de investimentos do DNIT, conformidade com as diretrizes e

prioridades estabelecidas nos termos do inciso II do art. 15;

III – aprovar e supervisionar a execução dos planos e programas a que se refere o inciso anterior.

Parágrafo único. Para o cumprimento do estabelecido no inciso III, o Conselho de Administração contará com o apoio técnico e de auditoria de órgão a ser criado por decreto do Presidente da República, segundo o disposto no art. 101.

Art. 87. Comporão o Conselho de Administração do DNIT:

I – o Secretário Executivo do Ministério dos Transportes;

II – o seu Diretor-Geral;

III – dois representantes do Ministério dos Transportes;

IV – um representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

V – um representante do Ministério da Fazenda.

§ 1º A presidência do Conselho de Administração do DNIT será exercida pelo Secretário Executivo do Ministério dos Transportes.

§ 2º A participação como membro do Conselho de Administração do DNIT não ensejará remuneração de qualquer espécie.

Art. 88. Os Diretores deverão ser brasileiros, ter idoneidade moral e reputação ilibada, formação universitária, experiência profissional compatível com os objetivos, atribuições e competências do DNIT e elevado conceito no campo de suas especialidades, e serão indicados pelo Ministro de Estado dos Transportes e nomeados pelo Presidente da República.

Art. 89. Compete à Diretoria do DNIT:

I – submeter ao Presidente da República, por intermédio do Conselho de Administração e do Ministro de Estado dos Transportes, as modificações do regimento interno do DNIT;

II – editar normas e especificações técnicas sobre matérias da competência do DNIT;

III – aprovar editais de licitação e homologar adjudicações;

IV – autorizar a celebração de convênios, acordos, contratos e demais instrumentos legais;

V – resolver sobre a aquisição e alienação de bens;

VI – autorizar a contratação de serviços de terceiros.

§ 1º Cabe ao Diretor-Geral a representação do DNIT e o comando hierárquico sobre pessoal e serviços, exercendo a coordenação das competências administrativas, bem como a presidência das reuniões da Diretoria.

§ 2º O processo decisório do DNIT obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

§ 3º As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Diretor—Geral o voto de qualidade, e serão registradas em atas que ficarão disponíveis para conhecimento geral, juntamente com os documentos que as instruem.

Art. 90. O Procurador-Geral do DNIT deverá ser bacharel em Direito com experiência no efetivo exercício da advocacia, será indicado pelo Ministro de Estado dos Transportes e nomeado pelo Presidente da República, atendidos os pré-requisitos legais e as instruções normativas da Advocacia Geral da União.

§ 1º É atribuição do Procurador—Geral exercer a representação judicial do DNIT.

§ 2º A Procuradoria do DNIT poderá ser criada pelo Poder Executivo, mediante decreto do Presidente da República.

Art. 91. O Ouvidor será indicado pelo Ministro de Estado dos Transportes e nomeado pelo Presidente da República.

Parágrafo único. São atribuições, do Ouvidor do DNIT;

I – receber pedidos de informações, esclarecimentos reclamações afetos ao DNIT, responder diretamente aos interessados;

II – produzir semestralmente, ou quando julgar oportuno, relatório circunstanciado de suas atividades, e encaminhá-lo à Diretoria-Geral e ao Ministério dos Transportes.

Art. 92. À Corregedoria do DNIT compete fiscalizar as atividades funcionais e a instauração de processos administrativos e disciplinares.

§ 1º O Corregedor será indicado pelo Ministro de Estado dos Transportes e nomeado pelo Presidente da República.

§ 2º A instauração de processos administrativos e disciplinares relativos a atos da Diretoria ou de seus membros será da competência do Ministro de Estado dos Transportes.

SEÇÃO IV

Do Quadro de Pessoal do DNIT

Art. 93. O DNIT terá suas relações de trabalho regidas pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, e legislação correlata, em regime de emprego público.

Parágrafo único. A investidura nos empregos públicos do quadro de pessoal efetivo do DNIT dar-se-á por meio de concurso público, nos termos estabelecidos no art. 71.

Art. 94. Para constituir os quadros de pessoal efetivo e dos cargos comissionados do DNIT, ficam criados;

I – os empregos públicos de nível superior de Especialista em Infra-Estrutura de Transporte;

II – os empregos públicos de nível médio de Técnico em Infra-Estrutura de Transporte o de Técnico em Suporte à Infra-Estrutura de Transporte;

III – o Cargo Comissionado de Especialista em Infra-Estrutura de Transportes – CEIT.

§ 1º Os quantitativos dos empregos públicos e dos cargos comissionados do DNIT estão relacionados nas tabelas I e II anexo II desta Lei.

§ 2º Os limites de salários para os empregos públicos de nível superior e de nível médio do DNIT são fixados na Tabela III do Anexo II desta Lei.

§ 3º Os cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior – DASE e as Funções Gratificadas – FG, para preenchimento de cargos de direção e assessoramento do DNIT estão previstos no âmbito da estrutura organizacional da Presidência da República e dos Ministérios.

§ 4º É vedado aos empregados, aos requisitados, aos ocupantes de cargos comissionados e aos dirigentes do DNIT o exercício regular de outra atividade profissional, inclusive gestão operacional de empresa ou direção político-partidária, excetuados os casos admitidos em lei.

Art. 95. O Cargo Comissionado de Especialista em Infra-Estrutura de Transportes – CEIT é de ocupação privativa de servidores ou empregados de nível superior do Quadro de Pessoal Efetivo, do Quadro de Pessoal Específico e do Quadro de Pessoal em Extinção do DNIT e a requisitados de outros órgãos e entidades da Administração Pública, que estejam exercendo atividades de coordenação ou assessoramento técnico específicas do setor de transportes, na forma definida em ato do Poder Executivo Federal.

§ 1º Ao empregado ou servidor ocupante de CEIT será paga remuneração, cumulativamente com seu salário ou vencimento.

§ 2º Os quantitativos e classes dos CEIT e os correspondentes valores remuneratórios são fixados na Tabela IV do Anexo II desta Lei.

Art. 96. Nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição, fica o DNIT autorizado a efetuar contratação temporária, por prazo não excedente a trinta e seis meses, do pessoal técnico imprescindível ao exercício de suas atribuições institucionais.

§ 1º Para os fins do disposto no **caput**, são consideradas necessidades temporárias de excepcional interesse público as atividades relativas à implementação, ao acompanhamento e à avaliação de projetos e programas de caráter finalístico na área de transportes, imprescindíveis à implantação e à atuação no DNIT.

§ 2º As contratações temporárias, bem como a forma e os níveis de remuneração, serão regulados pelo regimento interno do DNIT.

SEÇÃO V

Das Receitas e do Orçamento

Art. 97. Constituem receitas do DNIT:

I – dotações consignadas no Orçamento Geral da União, créditos especiais, transferências e repasses;

II – remuneração pela prestação de serviços;

III – recursos provenientes de acordos, convênios e contratos;

IV – produto da cobrança de emolumentos, taxas e multas;

V – outras receitas, inclusive as resultantes da alienação de bens e da aplicação de valores patrimoniais, operações de crédito, doações, legados e subvenções.

Art. 99. O DNIT submeterá anualmente ao Ministério dos Transportes a sua proposta orçamentária, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO VIII

Disposições Transitórias, Gerais e Finais

SEÇÃO I

Da Instalação dos órgãos

Art. 99. O Poder Executivo promoverá a instalação do CONIT, da ANTT, da ANTAQ e do DNIT, mediante aprovação de seus regulamentos e de suas estruturas regimentais, em até noventa dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. A publicação dos regulamentos e das estruturas regimentais marcará a instalação dos órgãos referidos no **caput** e o início do exercício de suas respectivas atribuições.

Art. 100. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas e os investimentos necessários à Implantação da ANTT, da ANTAQ e do DNIT, podendo remanejar, transferir e utilizar recursos de dotações orçamentárias e de saldos orçamentários pertinentes ao Ministério dos Transportes.

Art. 101. Decreto do Presidente da República reorganizará a estrutura administrativa do Ministério dos Transportes, mediante proposta do respectivo Ministro de Estado, em função das transferências de atribuições instituídas por esta Lei.

SEÇÃO II

Da Extinção e Dissolução de Órgãos

Art. 102. Instaladas a ANTT, a ANTAQ e o DNIT, ficam extintos a Comissão Federal de Transportes Ferroviários – COVER e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER e dissolvidas a Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA, a Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários S.A. – AGEF, a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT e a VALEC – Engenharia, Construção e Ferrovias S.A.

§ 1º A dissolução da RFFSA, da AGEF, do GEIPOT e da VALEC observará o disposto na Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990.

§ 2º Decreto do Presidente da República disciplinará a transferência e a incorporação dos direitos, das obrigações e dos ativos operacionais do DNER, do GEIPOT, da RFFSA, da AGEF e da VALEC.

§ 3º Caberá ao inventariante do DNER e aos liquidantes da RFFSA, AGEF, GEIPOT e VALEC adotar as providências cabíveis para o cumprimento do Decreto a que se refere o § 2º.

Art. 103. A Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU e a Empresa de Transportes Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENSURB transferirão para os Estados e Municípios a administração dos transportes ferroviários urbanos e metropolitanos de passageiros, conforme disposto na Lei nº 8.693, de 3 de agosto de 1993.

Parágrafo único. No exercício das atribuições referidas nos incisos V e VI do art. 25, a ANTT coordenará os acordos a serem celebrados entre os concessionários arrendatários das malhas ferroviárias e as sociedades sucessoras da CBTU, em cada

Estado ou Município, para regular os direitos de passagem e os planos de investimentos, em áreas comuns, de modo a garantir a continuidade e a expansão dos serviços de transporte ferroviário de passageiros e cargas nas regiões metropolitanas.

Art. 104. Atendido o disposto no **caput** do art. 103, ficará dissolvida a CBTU, na forma do disposto no § 6º do art. 3º da Lei nº 8.693, de 3 de agosto de 1993.

Parágrafo único. As atribuições da CBTU que não tiverem sido absorvidas pelos Estados e Municípios serão transferidas para a ANTT ou para o DNIT, conforme sua natureza.

Art. 105. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a transferência das atividades do Serviço Social das Estradas de Ferro SESEF para entidades de serviço social autônomas ou do setor privado com atuação congênere.

Art. 106. Fica a União autorizada a doar aos Estados, Distrito Federal e Municípios os ativos não operacionais a eles já transferidos pela RFFSA, sob forma de permissão de uso para fins culturais ou educacionais, bem como antigos leitos ferroviários que passaram a compor a infra-estrutura estadual e urbana, formando vias e praças públicas.

§ 1º Os ativos não operacionais a que se refere o **caput** serão previamente, segregados do processo de liquidação da RFFSA.

§ 2º Nos casos dos Estados, Distrito Federal e Municípios que possuírem, na data de publicação desta Lei, ações da RFFSA, a aplicação do disposto no **caput** fica condicionada à doação dessas ações à União.

§ 3º Fica também a União autorizada a transferir, na forma e nas condições estabelecidas em decreto do Presidente da República, os imóveis residenciais pertencentes à RFFSA, aos ferroviários ativos ou aposentados e seus respectivos pensionistas que os estejam ocupando na data de publicação desta Lei.

§ 4º A autorização de doação referida no **caput** estende-se aos Estados, Distrito Federal e Municípios não permissionários facultando-lhes o direito de opção no prazo de noventa dias a partir da publicação desta Lei.

§ 5º Os ativos não operacionais doados na forma deste artigo deverão ser utilizados exclusivamente para os fins relacionados no **caput**.

§ 6º Os imóveis recebidos na forma do **caput** pelos Estados, Distrito Federal e Municípios não poderão ser alienados.

Art. 107. Com o objetivo de perpetuar a memória ferroviária e contribuir para o desenvolvimento da cultura e do turismo, fica a União autorizada a instituir fundação para a administração e a exploração dos museus ferroviários, bem como outros museus nacionais, e do patrimônio histórico constituído por edificações, material rodante, equipamentos e acervos das antigas ferrovias.

§ 1º Para o cumprimento do objetivo do disposto no **caput**, poderá a União também celebrar contratos de cessão de direito de uso com entidades de direito público.

§ 2º As antigas estações ferroviárias de interesse histórico ou artístico poderão ser preservadas como centros culturais, segundo diretrizes do Ministério da Cultura e nos termos de regulamentação pelo Poder Executivo.

§ 3º Os ativos a que se refere o **caput** serão previamente segregados do processo de liquidação da RFFSA.

Art. 108. Para cumprimento de suas atribuições, particularmente no que se refere ao inciso VI do art. 24 e ao inciso VI do art. 27, serão transferidos para a ANTT ou para a ANTAQ, conforme se trate de transporte terrestre ou aquaviário, os contratos e os acervos, técnicos, incluindo registros, dados e informações, detidos por órgãos e entidades do Ministério dos Transportes encarregados, até a vigência desta Lei, da regulação da prestação de serviços e da exploração da infra-estrutura de transportes.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no **caput** os contratos firmados pelas Autoridades Portuárias no âmbito de cada porto organizado.

Art. 109. Para o cumprimento de suas atribuições, serão transferidos para o DNIT os contratos, os convênios e os acervos técnicos, incluindo registros, dados e informações detidas por órgãos do Ministério dos Transportes e relativos à administração direta ou delegada de programas, projetos e obras pertinentes à infra-estrutura viária.

Parágrafo único. Ficam transferidas para o DNIT as funções do órgão de pesquisas hidroviárias da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ, e as funções das administrações hidroviárias vinculadas às Companhias Docas, juntamente com os res-

pectivos acervos técnicos e bibliográficos, bens e equipamentos utilizados em suas atividades.

Art. 110. A VALEC transferirá para o DNIT os contratos de projetos e obras ferroviárias sob seu gerenciamento e transferirá para a ANTT os contratos de prestação de serviços de transporte ferroviário.

Parágrafo único. Será constituída uma unidade regional do DNIT especificamente para o gerenciamento dos contratos de projetos e obras ferroviárias referidos no **caput**.

Art. 111. Para o cumprimento de suas atribuições, serão transferidos para a secretaria de planejamento de transportes, a que se refere o art. 10, os contratos, convênios e acervos técnicos, incluindo registros, dados, informações e resultados de pesquisas e estudos, pertinentes às atividades exercidas pelo GEIPOT.

SEÇÃO III

Das Requisições e Transferências de Pessoal

Art. 112. Durante os primeiros vinte e quatro meses subsequentes, à sua instalação, a ANTT e a ANTAQ poderão requisitar, com ônus, servidores e empregados de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, independentemente, da necessidade de preenchimento de cargos comissionados ou de chefia.

§ 1º A Agência poderá complementar e remuneração do servidor ou empregado público requisitado, até o limite, da remuneração do cargo efetivo ou emprego permanente ocupado no órgão ou na entidade, de origem, quando a requisição implicar redução dessa remuneração.

§ 2º A Agência deverá ressarcir ao órgãos ou à entidade de origem do servidor ou do empregado requisitado as despesas com sua remuneração e obrigações patronais.

Art. 113. Ficam criados os quadros de Pessoal Específico na ANTT, na ANTAQ e no DNIT, com a finalidade, de absorver servidores do Regime Jurídico Único, dos quadros de pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER e do Ministério dos Transportes.

Parágrafo único. O ingresso nos quadros de que trata o **caput** será feito por redistribuição do cargo, o qual não poderá ser novamente redistribuído, ficando extinto, quando de sua vacância.

Art. 114. Ficam criados os quadros de Pessoal em Extinção na ANTT, na ANTAQ e no DNIT, com a

finalidade exclusiva de absorver empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho dos quadros de pessoal do Ministério dos Transportes, da RFFSA, da Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários S. A. – AGEF, do GEIPOT, da VALEC, da CBTU, das Administrações Hidroviárias e do pessoal oriundo do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias absorvido pela CDRJ.

§ 1º O ingresso de pessoal no Quadro de que trata o **caput** será feito por sucessão trabalhista, não caracterizando rescisão contratual.

§ 2º Em caso de demissão, dispensa, aposentadoria ou falecimento de funcionário, fica extinto o emprego por ele ocupado.

§ 3º Os empregados absorvidos terão seus valores remuneratórios inalterados e seu desenvolvimento na carreira estabelecido pelo plano de cargos e salários em que se enquadrarem.

§ 4º A diferença da remuneração a maior será considerada vantagem pessoal nominalmente identificada.

Art. 115. Os quadros de Pessoal Específico e em Extinção, de que tratam os arts. 113 e 114, acrescidos dos quantitativos de servidores ou empregados requisitados, não poderão ultrapassar os quadros gerais de pessoal efetivo da ANTT, da ANTAQ e do DNIT.

§ 1º A medida que forem extintos os cargos ou empregos de que tratam os arts. 113 e 114, é facultado o preenchimento de empregos do pessoal concursado nos quadros de pessoal efetivo de cada entidade.

§ 2º Se os quantitativos dos quadros específico e em Extinção, acrescidos dos requisitados, forem inferiores ao quadro de pessoal efetivo, é facultado a cada entidade a realização de concurso para preenchimento dos empregos excedentes.

Art. 116. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar para o Ministério dos Transportes e para outros órgãos da administração pública, inclusive, autarquias, fundações e empresas públicas, funcionários e empregados das entidades extintas e dissolvidas por esta Lei e que não forem absorvidos pela ANTT, pela ANTAQ ou pelo DNIT.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá oferecer incentivo pecuniário, para efeito de desligamento voluntário, aos empregados e servidores das entidades extintas ou dissolvidas por esta Lei.

SEÇÃO IV

Das Responsabilidades sobre Inativos e Pensionistas

Art. 117. Fica transferida para o Ministério dos Transportes a responsabilidade pelo pagamento dos inativos e pensionistas oriundos do DNER, mantidos os vencimentos, direitos e vantagens adquiridos.

Parágrafo único. O Ministério dos Transportes utilizará as unidades regionais do DNIT para o exercício das medidas administrativas decorrentes do disposto no **caput**.

Art. 118. Ficam transferidas da RFFSA para o Ministério dos Transportes:

I – a gestão da complementação de aposentadoria instituída pela Lei nº 8.186, de 21 de maio de 1991; e

II – a responsabilidade pelo pagamento da parcela sob o encargo da União relativa aos proventos da inatividade e demais direitos de que tratam a Lei nº 2.061, de 13 de abril de 1953, do Estado do Rio Grande do Sul, e o Termo de Acordo sobre as condições da revisão da Viação Férrea do Rio Grande do Sul à União, aprovado pela Lei nº 3.887, de 8 de fevereiro de 1961.

§ 1º A paridade de remuneração prevista na legislação citada nos incisos I e II terá como referência os valores remuneratórios percebidos pelos empregados da RFFSA que vierem a ser absorvidas pela ANTT, conforme estabelece o art. 114.

§ 2º O Ministério dos Transportes utilizará as unidades regionais do DNIT para o exercício das medidas administrativas decorrentes do disposto no **caput**.

Art. 119. Ficam a ANTT, a ANTAQ e o DNIT autorizados a atuarem como patrocinadores do Instituto GEIPREV de Seguridade Social, da Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social REFER e do Portos – Instituto de Seguridade Social, na condição de sucessoras das entidades às quais estavam vinculados os empregados que absorverem, nos termos do art. 114, observada a exigência de paridade entre a contribuição da patrocinadora e a contribuição do participante.

Parágrafo único. O disposto no **caput** aplica-se unicamente aos empregados absorvidos, cujo conjunto constituirá massa fechada.

SEÇÃO V

Disposições Gerais e Finais

Art. 120. A aquisição de bens e a contratação de serviços necessários ao desempenho das atribuições

da – ANTT, da ANTAQ e do DNIT poderão ser realizadas nas modalidades de consulta e pregão, observado o disposto nos arts. 55 a 58 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica às contratações referentes às outorgas de concessão ou permissão e a obras e serviços de engenharia, cujos procedimentos deverão observar as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

Art. 121. A ANTT, a ANTAQ e o DNIT implementarão, no prazo máximo de dois anos, contados da sua instituição:

I – instrumento específico de avaliação de desempenho, estabelecendo critérios padronizados para mensuração do desempenho de seus empregados;

II – programa permanente de capacitação, treinamento e desenvolvimento; e

III – regulamento próprio, dispondo sobre a estruturação, classificação, distribuição de vagas e requisitos dos empregos públicos, bem como sobre os critérios de progressão de seus empregados.

§ 1º A progressão dos empregados nos respectivos empregos públicos terá por base os resultados obtidos nos processos de avaliação de desempenho, capacitação e qualificação funcionais, visando ao reconhecimento do mérito funcional e à otimização do potencial individual, conforme disposto em regulamento próprio de cada Agência.

§ 2º É vedada a progressão do ocupante de emprego público da ANTT e da ANTAQ, antes de completado um ano de efetivo exercício no emprego.

Art. 122. A ANTT, a ANTAQ e o DNIT poderão contratar especialistas ou empresas especializadas, inclusive consultores independentes e auditores externos, para execução de trabalhos técnicos, por projetos ou por prazos determinados, nos termos da legislação em vigor.

Art. 123. As disposições desta Lei não alcançam direitos adquiridos, bem como não invalidam atos legais praticados por quaisquer das entidades da Administração Pública Federal direta ou indiretamente afetadas, ou quais serão ajustados, no que couber, às novas disposições em vigor.

Art. 124. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I**TABELA I**

Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT
Quadro de Pessoal Efetivo

EMPREGO	QUANTIDADE
1 - EPNS - EMPREGO PÚBLICO DE NÍVEL SUPERIOR	
Regulador	589
Analista de Suporte à Regulação	107
SUBTOTAL	696
2 - EPNM - EMPREGO PÚBLICO DE NÍVEL MÉDIO	
Técnico em Regulação	861
Técnico de Suporte à Regulação	151
SUBTOTAL	1.012
TOTAL GERAL	1.708
3 - CARGO EFETIVO DE PROCURADOR	
Procurador	51

TABELA II

Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT
Quadro de Cargos Comissionados

1 - CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO	
CD I	1
CD II	4
SUBTOTAL	5
2 - CARGOS COMISSIONADOS DE GERÊNCIA EXECUTIVA	
CGE I	6
CGE II	15
CGE III	41
SUBTOTAL	62
3 - CARGOS COMISSIONADOS DE ASSESSORIA	
CA I	13
CA II	4
CA III	6
SUBTOTAL	23
4 - CARGOS COMISSIONADOS DE ASSISTÊNCIA	
CAS I	28
CAS II	28
SUBTOTAL	56
5 - CARGOS COMISSIONADOS TÉCNICOS	
CCT I	100
CCT II	87
CCT III	67
CCT IV	53
CCT V	20
SUBTOTAL	337
TOTAL GERAL	483

TABELA III

Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ
Quadro de Pessoal Efetivo

EMPREGO	QUANTIDADE
1 - EFNS - EMPREGO PÚBLICO DE NÍVEL SUPERIOR	
Regulador	129
Analista de Suporte à Regulação	53
SUBTOTAL	182
2 - EPNM - EMPREGO PÚBLICO DE NÍVEL MÉDIO	
Técnico em Regulação	103
Técnico de Suporte à Regulação	51
SUBTOTAL	154
TOTAL GERAL	336
3 - CARGO EFETIVO DE PROCURADOR	
Procurador	10

TABELA IV

Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ
Quadro de Cargos Comissionados

1 - CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO	
CD I	1
CD II	2
SUBTOTAL	3
2 - CARGOS COMISSIONADOS DE GERÊNCIA EXECUTIVA	
CGE I	2
CGE II	7
CGE III	21
SUBTOTAL	30
3 - CARGOS COMISSIONADOS DE ASSESSORIA	
CA I	7
CA II	4
CA III	2
SUBTOTAL	13
4 - CARGOS COMISSIONADOS DE ASSISTÊNCIA	
CAS I	15
CAS II	6
SUBTOTAL	21
5 - CARGOS COMISSIONADOS TÉCNICOS	
CCT I	24
CCT II	20
CCT III	15
CCT IV	10
CCT V	7
SUBTOTAL	76
TOTAL GERAL	143

TABELA V

**Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e
Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ
Remuneração dos Cargos Comissionados de Direção, Gerência Exe-
cutiva, Assessoria e Assistência**

CARGO COMISSIONADO	REMUNERAÇÃO (R\$)
CD I	8.000,00
CD II	7.600,00
CGE I	7.200,00
CGE II	6.400,00
CGE III	6.000,00
CA I	6.400,00
CA II	6.000,00
CA III	1.800,00
CAS I	1.500,00
CAS II	1.300,00

TABELA VI

**Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e
Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ
Remuneração dos Cargos Comissionados Técnicos**

CARGO COMISSIONADO	VALOR REMUNERATÓRIO ADICIONAL (R\$)
CCT V	1.521,00
CCT IV	1.111,50
CCT III	669,50
CCT II	590,20
CCT I	522,60

TABELA VII

**Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e
Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ
Limites de salários para os Empregos Públicos**

NÍVEL	VALOR MÍNIMO (R\$)	VALOR MÁXIMO (R\$)
Superior	1.990,00	7.100,00
Médio	514,00	3.300,00

ANEXO II**TABELA I**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
Quadro de Pessoal Efetivo

EMPREGO	QUANTI- DADE
1 - EPNS - EMPREGO PÚBLICO DE NÍVEL SUPERIOR	
Especialista em Infra-Estrutura de Transporte	1.051
2 - EPNM - EMPREGO PÚBLICO DE NÍVEL MÉDIO	
Técnico em Infra-Estrutura de Transporte	728
Técnico em Suporte à Infra-Estrutura de Transporte	850
SUBTOTAL	1.578
TOTAL GERAL	2.629

TABELA II

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
**Quadro de Cargos Comissionados de Especialista em Infra-
 Estrutura de Transportes - CEIT**

CARGOS COMISSIONADOS	QUANTITATIVO
CEIT I	198
CEIT II	192
CEIT III	138
CEIT IV	49
CEIT V	31
TOTAL	608

TABELA III

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
Limites de salários para os Empregos Públicos

NÍVEL	VALOR MÍNIMO (R\$)	VALOR MÁXIMO (R\$)
Superior	1.890,00	5.680,00
Médio	488,00	2.200,00

TABELA IV

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
**Remuneração dos Cargos Comissionados de Especialista em Infra-
 Estrutura de Transportes**

CARGO COMISSIONADO	VALOR REMUNERATÓRIO ADICIONAL (R\$)
CEIT I	522,60
CEIT II	590,20
CEIT III	669,50
CEIT IV	1.111,50
CEIT V	1.521,00

São as seguintes as emendas rejeitadas:

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1-CCJ)

Dê-se nova redação aos artigos 102 e §§ 1º, 2º, 3º, e artigo 114 do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001 (Nº 1.615/99, na Casa de origem).

Art. 102. Instaladas a ANTT, a ANTAQ e o DMIT, ficam extintos a Comissão Federal de Transportes Ferroviários – COFER e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER e dissolvidas a Rede Ferroviária Federal S.A – RFFSA, a Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários S.A – AGEF, e a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT.

Art. 114. Ficam criados os quadros de Pessoal em extinção na ANTT, na ANTAQ e no DNIT, com a finalidade exclusiva de absorver empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho dos quadros de pessoal do Ministério dos Transportes, da RFFSA, da Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários S.A – AGEF, do Geipot, da CBTU, das Administrações Hidroviárias e do pessoal oriundo do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias absorvido pela CDRJ.

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2-CCJ)

Suprima-se o art. 110 e seu parágrafo único do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001 (nº 1.615/99, na Casa de origem.)

EMENDA Nº 3

Suprima-se os incisos II e III do artigo 23, renumerando-se os demais, do PLC nº 1/01 que “dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração das Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências”.

EMENDA Nº 4

(Ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001)

Suprima-se da ementa, do inciso II do art. 1º, dos incisos I e II do art. 6º, dos títulos dos Capítulos IV e VI, do **caput** dos arts. 11, 12 e 20, do inciso II do art. 14 e do inciso I do art. 15 a referência ao transporte aquaviário, procedendo-se a devida adequação da redação desses dispositivos.

EMENDA Nº 5

(Ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001)

Suprima-se da ementa, do inciso II do art. 1º e do **caput** do art. 21 a referência à Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ.

EMENDA Nº 6

(Ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001)

Suprima-se dos §§ 1º e 2º do art. 21, do **caput** dos arts. 28, 33, 34, 38, 50, 52, 53, 58, 65, 66, 69, 71, 76, 77, 99, 102, 112, 113, 115, 116, 119, 120 e 122, do **caput** e § 1º do art. 70, e do **caput** e § 2º do art. 121 a sigla “ANTAQ”.

EMENDA Nº 7

(Ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001)

Suprimam-se as alíneas **a** e **c** do inciso III do art. 14, os arts. 23 e 51, e o parágrafo único do art. 109.

EMENDA Nº 8

(Ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001)

Suprima-se a Seção III do Capítulo VI.

EMENDA Nº 9

(Ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001)

Suprima-se do art. 55 a expressão “e os mandatos dos primeiros membros da Diretoria da ANTAQ serão de dois, três e quatro anos, a serem estabelecidos no decreto de nomeação”.

EMENDA Nº 10

(Ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001)

Suprimam-se do art. 108 a expressão “ou para a ANTAQ, conforme se trate de transporte terrestre ou aquaviário”, constante do **caput**, e o parágrafo único do mesmo artigo.

EMENDA Nº 11

(Ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001)

Suprimam-se do art. 114 as expressões “na ANTAQ” e “das Administrações Hidroviárias e do pessoal oriundo do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias absorvido pela CDRJ”.

EMENDA Nº 12

(Ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001)

Substitua-se a expressão “em suas respectivas esferas de atuação”, constante do inciso I do art. 20, pela expressão “em sua esfera de atuação”.

EMENDA Nº 13

(Ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001)

Substitua-se, no **caput** do art. 32, a expressão "as Agências acompanharão" pela expressão "a Agência acompanhará".

EMENDA Nº 14

(Ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001)

Substitua-se a expressão "das Agências", constante dos títulos das Seções V e VI do Capítulo VI, do art. 57, e do § 2º do art. 68, pela expressão "da Agência".

EMENDA Nº 15

(Ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001)

Substitua-se a expressão "das Diretorias", constante do **caput** do art. 67, pela expressão "da Diretoria".

EMENDA Nº 16

(Ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001)

Suprimam-se as Tabelas III e IV do Anexo I e a expressão "Agência Nacional de Transportes Aquaviários — ANTAQ", constante do título das Tabelas V, VI e VII do mesmo Anexo.

Suprima-se o art. 110 e seu parágrafo único do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001 (nº 1.615/99, na Casa de origem.)

EMENDA Nº 17-CCJ

Dê-se ao art. 10 a seguinte redação:

"Art. 10. O Ministério dos Transportes prestará assessoramento técnico ao Conit."

EMENDA Nº 18-CCJ

Dê-se ao art. 101 a seguinte redação:

"Art. 101. O Poder Executivo disporá sobre a reorganização do Ministério dos Transportes, com vistas à sua adequação ao disposto nesta lei."

EMENDA Nº 19-CCJ

Dê-se ao art. 111 a seguinte redação:

"Art. 111. Serão transferidos ao Ministério dos Transportes os contratos, convênios e acervos técnicos, incluindo registros, dados, informações e resultados de pesquisas e estudos, pertinentes às atividades exercidas pelo Geipot."

EMENDA Nº 20-CCJ

Suprimam-se o capítulo V e os arts. 15 a 19, renumerando-se os seguintes.

EMENDA Nº 21-CCJ

Suprimam-se os arts. 40 e 41.

EMENDA Nº 22-CCJ

Dê-se ao § 3º do art. 106 a seguinte redação:

"§ 3º Fica a União autorizada a alienar os imóveis residenciais de propriedade da RFFSA, observadas as normas constantes da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, considerando-se legítimo ocupante do imóvel o empregado ativo ou aposentado daquela empresa ou seus dependentes, que o ocupem regularmente há, pelo menos, cinco anos."

EMENDA Nº 23-CCJ

Substitua-se, no **caput** do art. 113 a expressão "servidores do Regime Jurídico Único" por "servidores regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990"

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito uma informação. Quando uma matéria é remetida pela Câmara dos Deputados ao Senado Federal, a expectativa que se tem é que logo seja lida aqui pela Mesa.

Refiro-me, por exemplo, ao projeto que aprova a permissão à Universidade de São Paulo para executar serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, assunto de grande importância para aquela universidade

A Câmara dos Deputados enviou a matéria para o Senado no dia 16 de abril. Eu peço a atenção para que essa matéria seja lida, se possível, o quanto antes de tal maneira a poder iniciar-se sua tramitação.

Era apenas isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – V. Exª será atendido.

A Secretaria da Mesa informa que recebemos de uma vez 50 projetos enviados pela Câmara dos Deputados, o que inevitavelmente acabou por causar alguma demora, mas V. Exª – assim como os outros membros da Casa – há de ter reparado que quase todos os dias temos aprovado um volume considerável de matérias do mesmo gênero em cada sessão.

Mas V. Exª será atendido na prioridade que está a requerer.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 2:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 2001

(Em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição, combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2001** (nº 3.242/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos das leis nºs 4.947, de 6 de abril de 1966, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 6.739, de 5 de dezembro de 1979, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e dá outras providências, (cadastro, tributação e registro mobiliário de imóveis rurais), tendo

Pareceres sob nºs 199 e 200, de 2001, das Comissões de

– Assuntos Econômicos, Relator: Senador Osmar Dias, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2, do Relator, e acolhidas pela CAE;

– Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Gerson Camata, favorável ao Projeto, com abstenções dos Senadores Jefferson Peres, Bello Parga, José Eduardo Dutra, Álvaro Dias, Osmar Dias e Ramez Tebet.

Durante o prazo único previsto no art. 375, "I" do Regimento Interno, não foram oferecidas emendas à proposição perante a Comissão de Assuntos Econômicos.

Antes de iniciar a discussão, a Presidência esclarece que, em virtude de a matéria ter tramitado simultaneamente nas Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania, as emendas apresentadas e acolhidas por uma das comissões não foram objeto de deliberação pela outra.

A Presidência esclarece também que o pronunciamento das comissões sobre as emendas apresentadas é final e definitivo, salvo recurso interposto por um décimo dos membros do Senado no sentido de serem as emendas submetidas ao Plenário, nos termos do art. 124 do Regimento Interno.

Não há sobre a mesa recursos.

Assim, as emendas serão consideradas aprovadas, de acordo com o parecer da comissão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha favoravelmente ao projeto, tendo em vista que houve acordo para o acolhimento da emenda.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, o PPS encaminha favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a Mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2001 (nº 3.242/2000, na Casa de origem), que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 218, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2001 (nº 3.242, de 2000, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2001 (nº 3.242, de 2000, na Casa de origem), que altera dispositivos das Leis nºs 4.947, de 6 de abril de 1966, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 6.739, de 5 de dezembro de 1979, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e dá outras providências, aprovadas pela Comissão de Assuntos Econômicos em seu Parecer nº 199, de 2001, nos termos do inciso III do art. 124 do Regimento Interno.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de abril de 2001. – **Jáder Barbalho**, Presidente – **Antonio Carlos Valadares**, Relator – **Carlos Wilson** – **Mozarildo Cavalcanti**.

ANEXO AO PARECER Nº 218, DE 2001

Altera dispositivos das Leis nº 4.947, de 6 de abril de 1966, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 6.739, de 5 de dezembro de 1979, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1-CAE)

Dê-se ao § 3º do art. 176 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, objeto do art. 3º do Projeto, a seguinte redação:

"Art. 176.
....."

"3º Nos casos de desmembramento, parcelamento ou remembramento de imóveis rurais, a identificação prevista na alínea a do item 3 do inciso II do § 1º será obtida a partir de memorial descritivo, assinado por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e com precisão posicional a ser fixada pelo Incra, garantida a isenção de custos financeiros aos proprietários de imóveis rurais cuja somatória da área não exceda à 4 (quatro) módulos fiscais." (AC)

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2-CAE)

Dê-se ao § 3º do art. 225 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, objeto do art. 3º do Projeto, a seguinte redação:

"Art. 225.
....."

"§ 3º Nos autos judiciais que versem sobre imóveis rurais, a localização, os limites e as confrontações serão obtidos a partir de memorial descritivo assinado por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e com precisão posicional a ser fi-

xada pelo Incra, garantida a isenção de custos financeiros aos proprietários de imóveis rurais cuja somatória da área não exceda à 4 (quatro) módulos fiscais." (AC)

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 3:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 44, DE 2000

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2000)

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2000**, tendo como 1º signatário o Senador Nabor Júnior, que altera o § 6º do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a renúncia aos respectivos mandatos para concorrência a cargos eletivos de Presidente da República, de Governadores de Estado e do Distrito Federal e de Prefeitos), tendo

Parecer sob nº 148, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, favorável, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara e Roberto Freire, e pela prejudicialidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2000, com a qual tramita em conjunto.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia, durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em primeiro turno, quando a ela poderão ser apresentadas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição da Casa.

Transcorre hoje a quarta sessão de discussão.

Em discussão a proposta.

Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente. A matéria está na quarta sessão de discussão. Como haverá um feriado na terça-feira da semana que vem, não haverá sessão deliberativa nesse dia. E vai acontecer de a quinta sessão – portanto, a sessão de votação efetiva – ser na quarta-feira, dia 2 de maio.

Creio que o autor, Senador Nabor Júnior, está atento para esse detalhe. Se S. Ex^a deseja a aprovação dessa matéria, deve estar atento para o detalhe de que será uma semana entremeadada de feriado e, portanto, com relativa dificuldade de **quorum**.

No entanto, Sr. Presidente, gostaria de entrar no mérito da matéria, porque ela é importante. Vou dar o meu voto favorável, mas não quero deixar de registrar que a matéria contém uma importante mudança de cultura política.

O Sr. Nabor Júnior (PMDB – AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte para fazer uma observação, Senador José Fogaça?

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Com muita honra, Senador Nabor Júnior, V. Ex^a que é o autor da emenda.

O Sr. Nabor Júnior (PMDB – AC) – Senador José Fogaça, tendo em vista o feriado da próxima terça-feira, essa PEC figurará na Ordem do Dia da próxima quarta-feira. Pedirei adiamento de votação para a semana seguinte, para que haja a possibilidade de se alcançar um **quorum** melhor no Plenário na semana após essa em que haverá o feriado de 1º de maio.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Agradeço a V. Ex^a. Vou também aprofundar o debate e a discussão mais próximo do dia da votação, uma vez que ficaremos a duas semanas dessa data.

Rápida e superficialmente, talvez, acho importante dizer que há uma mudança de cultura. Aprovada essa emenda, os candidatos a Governo de Estado, à Prefeitura e à Presidência da República têm de renunciar ao mandato com seis meses de antecedência à data da eleição.

Isso significa criar no Brasil o seguinte sistema: a partir da aprovação dessa emenda constitucional, vai-se eleger, no dia 1º de outubro, não um Governador de Estado, mas dois Governadores de Estado, o Governador titular e o Vice-Governador, o qual, necessariamente, quase que fatal e inevitavelmente, será Governador. Dessa forma, teremos dois Governadores: um Governador com três anos e três meses de mandato e um outro Governador com nove meses de mandato.

São dois Governadores a serem eleitos no dia 1º de outubro.

O Sr. Lúcio Alcântara (Bloco/PSDB – CE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – É claro, Senador Lúcio Alcântara, com muita honra dou o aparte a V. Ex^a.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – A situação é mais grave do que V. Ex^a diz.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Senador Lúcio Alcântara, prefiro apenas concluir meu raciocínio para, então, ceder o aparte a V. Ex^a. O que isso significa é que, ao fazer uma coligação, não se pode deixar de subentender ou de, implícita ou explicitamente, analisar essa questão: a de que havendo coligação de um partido com outro, o partido coligando dá o titular e o partido coligado dá o vice. Evidentemente há que saber que o titular renunciará seis meses antes e o vice irá assumir efetivamente.

Tudo isso implica uma mudança de cultura de negociações nas coligações, de acordos em torno da conduta do Governo no segundo mandato, porque serão dois mandatos: mandato 1, com o titular, e mandato 2, com o Vice-Governador, que passará a ser o titular, pois o outro renunciará para concorrer à eleição.

Então, a renúncia tem a característica de criar dois mandatos. É possível, obviamente, que, numa coligação, haja um candidato a Governador de um partido, e o candidato a vice, geralmente, para formar uma base de apoio maior, se dá a outro partido. Isso pode ser até vantajoso, mas pode ser muito desvantajoso para o equilíbrio de governo.

Chamo a atenção de V. Ex^{as}, porque o objetivo do Senador Nabor Júnior é saneador, é o objetivo de evitar o uso da máquina burocrática e administrativa, influenciando nas eleições – o que é correto e está de acordo com a tradição e com o que representa o Senador Nabor Júnior nesta Casa e em toda a sua vida política. No entanto, haverá também mudança de padrões políticos – fato que eu não poderia deixar de registrar. É importante analisarmos todas as nuances antes de aprovarmos matéria tão decisiva e tão fundamental para o processo político.

Agora, com muita honra, Senador Lúcio Alcântara, ouço V. Ex^a.

O Sr. Lúcio Alcântara (Bloco/PSDB – CE) – Senador José Fogaça, sem embargo do mérito da iniciativa do Senador Nabor Júnior, que V. Ex^a já explicitou, a situação é mais grave, porque haverá o caso em que o Vice-Governador também vai sair, porque

tem aspiração eleitoral. Desse modo, ficaremos diante do Governador tampão, do Presidente do Tribunal de Justiça. Estabelece-se a instabilidade administrativa, o que é grave.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Por isso digo que tem que haver a previsão de tudo isso.

O Sr. Lúcio Alcântara (Bloco/PSDB – CE) – Tem que haver a previsão de tudo isso, que certamente causará transtorno para a regularidade e a continuidade da administração. Era esse o acréscimo que gostaria de fazer ao pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – O acréscimo de V. Ex^a é absolutamente perfeito e é apenas uma consequência do raciocínio.

Digamos que o Vice-Governador não queira assumir para também concorrer. Isso levaria a que o Presidente da Assembleia Legislativa, no caso do Governo do Estado (ou que o Presidente da Câmara dos Deputados, no caso da Presidência da República), viesse a assumir o Governo. Caso o Vice-Presidente e o Presidente da Câmara não assumam, assume o Presidente do Senado. Caso o Presidente do Senado não assuma, assumiria o Presidente do Supremo Tribunal Federal. Então, há toda uma sequência a ser cumprida.

Nos governos estaduais é um pouco pior, porque nos governos estaduais é o Governador, o Vice, o Presidente da Assembleia Legislativa ou o Presidente do Tribunal de Justiça.

Se esse novo padrão, se esse novo processo não for analisado no ato de realizar as coligações, muita coligação poderá levar a um processo político altamente crítico, difícil, às vezes, até incontornável, porque haverá pessoas querendo ser candidatas a determinados cargos que, para não deixarem que assumam o Presidente da Assembleia ou o Presidente do Tribunal de Justiça, não poderão concorrer.

Carreiras políticas serão tolhidas caso não haja previsão, acordos prévios ou uma anterior análise de todo esse arcabouço político novo, de toda essa cultura nova.

Era apenas isso, Sr. Presidente.

Obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na sessão do dia 2 de maio.

Informo ao Plenário que a matéria será votada na sessão de 9 de maio próximo, caso na última sessão de discussão não haja emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 4:**

PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2000
(Tramitando em conjunto com a Proposta de
Emenda à Constituição nº 44, de 2000)

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2000, tendo como 1º signatário o Senador Jefferson Peres, que modifica o § 6 do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a obrigação de renunciar seis meses antes do pleito, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos, quando concorrem à reeleição), tendo

Parecer sob nº 148, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, pela prejudicialidade da matéria, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara e Roberto Freire, e favorável, a Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2000, com a qual tramita em conjunto.

Este item deixa de ser deliberado por estar tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2000.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 5:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 1999** (nº 54/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Intervisão – Emissoras de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de sons e imagens – TV na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 851, de 2000, com adendo, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 1999 (nº 54, de 1999, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 219, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 1999 (nº 54, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 1999 (nº 54, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Intervisão – Emissoras de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens – TV na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de abril de 2001. – **Jader Barbalho**, Presidente – **Antonio Carlos Valadares**, Relator – **Carlos Wilson – Mozarildo Cavalcanti**.

ANEXO AO PARECER Nº 219, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão da “Intervisão – Emissoras de Rádio e Televisão Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens – TIK na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto nº, de 4 de fevereiro de 1998, que renova por quinze anos, a partir de 17 de setembro de 1991, a concessão da “Intervisão – Emissoras de Rádio e Televisão Ltda.” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens – TV, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 6:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2000** (nº 98/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Ibitinga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 790, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Estevão, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2000 (nº 98/99, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 220, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2000 (nº 98, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2000 (nº 98, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova

tem aspiração eleitoral. Desse modo, ficaremos diante do Governador tampão, do Presidente do Tribunal de Justiça. Estabelece-se a instabilidade administrativa, o que é grave.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Por isso digo que tem que haver a previsão de tudo isso.

O Sr. Lúcio Alcântara (Bloco/PSDB – CE) – Tem que haver a previsão de tudo isso, que certamente causará transtorno para a regularidade e a continuidade da administração. Era esse o acréscimo que gostaria de fazer ao pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – O acréscimo de V. Ex^a é absolutamente perfeito e é apenas uma consequência do raciocínio.

Digamos que o Vice-Governador não queira assumir para também concorrer. Isso levaria a que o Presidente da Assembleia Legislativa, no caso do Governo do Estado (ou que o Presidente da Câmara dos Deputados, no caso da Presidência da República), viesse a assumir o Governo. Caso o Vice-Presidente e o Presidente da Câmara não assumam, assume o Presidente do Senado. Caso o Presidente do Senado não assuma, assumiria o Presidente do Supremo Tribunal Federal. Então, há toda uma sequência a ser cumprida.

Nos governos estaduais é um pouco pior, porque nos governos estaduais é o Governador, o Vice, o Presidente da Assembleia Legislativa ou o Presidente do Tribunal de Justiça.

Se esse novo padrão, se esse novo processo não for analisado no ato de realizar as coligações, muita coligação poderá levar a um processo político altamente crítico, difícil, às vezes, até incontornável, porque haverá pessoas querendo ser candidatas a determinados cargos que, para não deixarem que assumam o Presidente da Assembleia ou o Presidente do Tribunal de Justiça, não poderão concorrer.

Carreiras políticas serão tolhidas caso não haja previsão, acordos prévios ou uma anterior análise de todo esse arcabouço político novo, de toda essa cultura nova.

Era apenas isso, Sr. Presidente.

Obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na sessão do dia 2 de maio.

Informo ao Plenário que a matéria será votada na sessão de 9 de maio próximo, caso na última sessão de discussão não haja emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 4:**

PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2000
(Tramitando em conjunto com a Proposta de
Emenda à Constituição nº 44, de 2000)

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2000, tendo como 1º signatário o Senador Jefferson Peres, que modifica o § 6 do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a obrigação de renunciar seis meses antes do pleito, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos, quando concorrem à reeleição), tendo

Parecer sob nº 148, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, pela prejudicialidade da matéria, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara e Roberto Freire, e favorável, a Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2000, com a qual tramita em conjunto.

Este item deixa de ser deliberado por estar tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2000.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 5:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 1999** (nº 54/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Intervisão – Emissoras de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de sons e imagens – TV na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 851, de 2000, com adendo, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 1999 (nº 54, de 1999, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 219, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 1999 (nº 54, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 1999 (nº 54, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Intervisão – Emissoras de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens – TV na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de abril de 2001. – **Jader Barbalho**, Presidente – **Antonio Carlos Valadares**, Relator – **Carlos Wilson – Mozarildo Cavalcanti**.

ANEXO AO PARECER Nº 219, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão da “Intervisão – Emissoras de Rádio e Televisão Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens – TIK na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto nº, de 4 de fevereiro de 1998, que renova por quinze anos, a partir de 17 de setembro de 1991, a concessão da “Intervisão – Emissoras de Rádio e Televisão Ltda.” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens – TV, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 6:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2000** (nº 98/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Ibitinga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 790, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Estevão, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2000 (nº 98/99, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 220, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2000 (nº 98, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2000 (nº 98, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova

o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Ibitinga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de abril de 2001. – **Jáder Barbalho**, Presidente – **Antonio Carlos Valadares**, Relator – **Carlos Wilson–Mozarildo Cavalcanti**.

ANEXO AO PARECER Nº 220, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão de “Sociedade Rádio Ibitinga Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 99, de 1º de abril de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão de “Sociedade Rádio Ibitinga Ltda.” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 7:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2000** (nº 99/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Mirassol Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 620, de 2000, da Comissão de Educação, Relator:

Senador Luiz Estevão, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2000 (nº 99, de 1999, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 221, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2000 (nº 99, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2000 (nº 99, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Mirassol Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de abril de 2001. – **Jader Barbalho**, Presidente – **Antonio Carlos Valadares**, Relator – **Carlos Wilson – Mozarildo Cavalcanti**.

ANEXO AO PARECER Nº 221, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão de “Rádio Difusora de Mirassol Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de abril de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão de "Rádio Difusora de Mirassol Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 8:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2000** (nº 220/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão do Sistema Evangelizador de Rádio Difusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 732, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2000 (nº 220, de 1999, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 222, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2000 (nº 220, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2000 (nº 220, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão do Sistema Evangelizador de Rádio Difusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de abril de 2001. – **Jader Barbalho**, Presidente – **Antonio Carlos Valadares**, Relator – **Carlos Wilson** – **Mozarildo Cavalcanti**.

ANEXO AO PARECER Nº 222, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão do "Sistema Evangelizador de Rádio Difusão Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de agosto de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão do "Sistema Evangelizador de Rádio Difusão Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Item 9:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2000** (nº 228/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicações Patrocínio Paulista S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 784, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2000 (nº 228, de 1999, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 223, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2000 (nº 228, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2000 (nº 228, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicações Patrocínio Paulista S/C Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de abril de 2001. – **Jáder Barbalho**, Presidente – **Antonio Carlos Valadares**, Relator – **Carlos Wilson** – **Mozarildo Cavalcanti**.

ANEXO AO PARECER Nº 223, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art.

48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que outorga permissão a “Sistema de Comunicações Patrocínio Paulista S/C Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 244, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão a “Sistema de Comunicações Patrocínio Paulista S/C Ltda.” para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Item 10:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2000** (nº 252/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ibirá Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibirá, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 785, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2000 (nº 252, de 1999, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 224, DE 2001
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2000 (nº 252, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2000 (nº 252, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ibirá Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibirá, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de abril 2001. – **Jáder Barbalho**, Presidente – **Antonio Carlos Valadares**, Relator – **Carlos Wilson** – **Mozarildo Cavalcanti**.

ANEXO AO PARECER Nº 224, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que outorga permissão à "Ibirá Radiodifusão Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Ibirá, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 241, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão a "Ibirá Radiodifusão Ltda." para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Ibirá, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 11:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2000** (nº 370/1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Loteamento Jardim Santa-Ana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, tendo

Parecer favorável, sob nº 1245, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Sebastião Rocha.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2000 (nº 370, de 1999, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 225, DE 2001
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2000 (nº 370, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2000 (nº 370, de 1999, na Câmara dos Deputados), que apro-

va o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Loteamento Jardim Santa-Ana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de abril de 2001. – **Jáder Barbalho**, Presidente – **Antonio Carlos Valadares**, Relator – **Carlos Wilson** – **Mozarildo Cavalcanti**.

ANEXO AO PARECER Nº 225, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que autoriza a "Associação dos Moradores do Loteamento Jardim Santa-Ana" a executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Maceió, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 84, de 30 de julho de 1999, que autoriza a "Associação dos Moradores do Loteamento Jardim Santa-Ana" a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 12:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2000** (nº 481/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Véritas para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.251, de 2000, da Comissão de Educação, Relator:

Senador Romeu Tuma, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2000 (nº 481, de 2000, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 226, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2000 (nº 481, de 2000, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2000 (nº 481, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Véritas para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de abril de 2001. – **Jáder Barbalho**, Presidente – **Antonio Carlos Valadares**, Relator – **Carlos Wilson** – **Mozarildo Cavalcanti**.

ANEXO AO PARECER Nº 226, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que outorga permissão a "Fundação Véritas" para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 12, de 17 de janeiro de 2000, que outorga permissão a "Fundação Véritas" para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 13:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 160, de 2001**, do Senador Antero Paes de Barros, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 22 e 23, de 2001, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Educação em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 14:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 161, de 2001**, da Senadora Emilia Fernandes, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 2001, com o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 e o Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1999, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria.

A Presidência esclarece que a aprovação do requerimento implicará a perda do caráter terminativo atribuído ao Projeto de Lei do Senado nº 16, de 2001.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em virtude da aprovação do requerimento, o Projeto de Lei do Senado nº 16, de 2001, perde o seu caráter terminativo e passa a tramitar em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1999.

As matérias vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, à de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se no dia 9 de maio do corrente, quarta-feira, às dezenove horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de projetos de lei do Congresso Nacional e de projeto de decreto legislativo do Congresso Nacional.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pedi a palavra pela liderança do PPS para fazer uma importante comunicação. Infelizmente, não estávamos em plenário ontem por ocasião do emocionado discurso do Senador Jonas Pinheiro que abordou a vida do grande pioneiro André Antônio Maggi, falecido há poucos dias em São Paulo.

O PPS associa-se às manifestações de pesar pelo falecimento do empresário e homem de visão, que, vindo do Sul, deu contribuição decisiva à modernização da economia do Estado e, por consequência, do Centro-Oeste. André Maggi é uma espécie de símbolo maior dos milhares de outros brasileiros que, com determinação e apostando no futuro, saíram a espalhar o desenvolvimento por todo o território nacional.

Gaúcho por nascimento, com passagem pelo Paraná, André Maggi teve destacado papel político no Estado de Mato Grosso, onde era filiado ao nosso partido, a exemplo de seu filho, o também Senador Blairo Maggi.

Com certeza, o exemplo de André Maggi é uma referência para todos aqueles que acreditam no nosso País e que trabalham por um Brasil melhor.

Era a comunicação que eu tinha a fazer em nome do PPS, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar,

quero elogiar o Presidente desta Casa por ter recebido, ontem, os componentes de uma comissão da antiga TV Senado, que vieram acompanhados pelos Senadores Eduardo Suplicy e Ricardo Santos, Presidente da Comissão de Educação. Vieram pedir a coisa mais importante para um trabalhador: seus salários atrasados. Quero elogiar a posição do Senador Ricardo Santos, que, em uma decisão corajosa, disse que não levaria adiante os projetos da TV Senado enquanto os salários dos servidores não fossem regularizados. Creio ser justo, correto. Quero saudar não só o Presidente da Casa, que recebeu a comissão, mas, principalmente, o Senador Ricardo Santos, que, numa atitude corajosa, declarou uma posição que honra esta Casa e a Comissão de Educação, da qual tenho satisfação de fazer parte.

O segundo assunto, Sr. Presidente, diz respeito à conhecida e rotineira solicitação de que a solidariedade seja exercida neste País. Uma nação é feita pela solidariedade existente entre seus membros. Para minha tristeza, essa solidariedade não tem sido tão forte quanto todos queríamos. No Nordeste, já estamos acostumados ao sofrimento, não resta dúvida, mas esse sofrimento se agudiza a cada dia.

Volto a falar sobre água. Quinze cidades da Paraíba, apesar de um inverno frio mas pouca chuva, continuam sem água. São quinze cidades. Hoje, numa entrevista que concedia a um programa de rádio que abrange toda a região do sertão, fiquei preocupadíssimo, porque estamos vivendo, novamente, um ciclo de secas que sempre se inicia pela famosa "seca verde".

A "seca verde", para as pessoas do Centro-Oeste, Sul e Sudeste, parece uma conversa fiada. As pessoas chegam lá, vêem tudo verde e acreditam que está tudo bem. Não está tudo bem. Pelo contrário. Os agricultores não colheram as suas safras, o milho não desabrochou o suficiente, não chegou a maturar, não chegou sequer a completar o florescimento. Então, quem vê o pé de milho pensa que ele ainda vai crescer. Não! A água foi insuficiente, já não há mais condições de produzir uma safra. A mesma coisa com o feijão e as demais culturas.

Isso, Sr. Presidente, angustia mais ainda porque, para não perdermos tudo, para que não haja uma perda total, abrimos ao pouco gado os roçados, que servem de alimento aos animais. Manter o gado é um sacrifício tremendo. Em toda seca há sempre uma perda grande. Nos últimos três anos, em meu Estado, a Paraíba, perdemos cerca de 90% de um rebanho que somos obrigados, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Se-

nadores, a vender, às vezes, até por só 10% do seu valor. É melhor colher, receber e lucrar 10% do que nada. É muito duro para alguém, que passou a vida toda trabalhando numa fazenda e conseguiu colocar suas economias num pouco de gado, ter que entregar por 10% do valor, para não perder tudo.

Tínhamos saído desse ciclo. Novamente, os nossos agricultores e os nossos fazendeiros começaram a comprar novilhas, pois somos teimosos, insistimos. Então, chega a "seca verde". Isso significa que colheita não haverá; que, por algum tempo, o gado sobreviverá. Mas os institutos e os entendidos em seca dizem que começa um ciclo muito agudo, porque o oceano Pacífico começa, novamente, a esquentar, com o fenômeno do **El Niño**. Os indícios desses ciclos já começam a se tornar muito evidentes e logo estaremos à mercê. É nesta hora, quando Sousa, Cajazeiras, Patos e Catulé do Rocha, todas aquelas cidades do sertão começam a ficar angustiadas e desesperadas com a "seca verde", que passo a ir, a partir de hoje à tarde, aos gabinetes de Brasília pedindo que tomem providências antes que seja tarde. Que providências? Que se comece a analisar como se encontrará verba para atender esse povo. E essa verba – dói dizer – será de quase R\$2 bilhões por ano, Sr. Presidente, dinheiro suficiente para pagar a transposição, que evitaria todo esse vexame.

É duro termos que vir aqui dizer que não é possível que uma Nação, formada de pessoas inteligentes, que tem em seu comando pessoas inteligentes, desperdice, todo ano, dinheiro em frentes de trabalho, que quase não produzem, que servem apenas para manter no Nordeste, fixados naquele lugar, os que sobrevivem, e apenas sobrevivem, em vez de partirmos para gastar esse dinheiro de uma vez só e fazer uma transposição que resolveria o problema desses dez milhões de pessoas.

Dói chegar aqui, ao plenário, e ver alguns discursos que querem que a transposição não saia. Dói ver que, lá na minha terra, de novo, entramos num ciclo que pouco diz ao pessoal do Sul, do Sudeste, do Norte, do Centro-Oeste. Por que diz pouco? Porque só sabe onde o sapato aperta quem o está calçando. Nós, do Nordeste, sabemos e tínhamos esperança de que, ao acabarem os três anos do ciclo, pudéssemos voltar a ter um ciclo virtuoso, um ciclo sem seca, um ciclo com chuvas. Não chegamos a ter, porque acabei de informar que quinze cidades permaneceram sem um pinga d'água, sem água nem para beber, com carro-pipa levando água a oitenta quilômetros de distância.

Para nossa tristeza, a seca se torna ainda mais aguda. Começa a "seca verde". Hoje, a entrevista era com a cidade de Sousa; mas, na Paraíba, temos as tais "entrevistas de telefone aberto", e os telefonemas eram de todas as cidades em volta, onde está instalada a "seca verde". Quem chega lá diz que está tudo verde. Verde em termos, porque durará mais um mês ou dois essa "verdura", mas já não deu safra, já não se tem o que comer. E da agricultura, Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos precisamos. Do Papa ao sacristão, todos têm que ter o que comer, e quem produz isso é o agricultor. E isso já está prejudicado.

Queria fazer esses dois registros e dizer da minha angústia. Hoje, recomeço um périplo que me é duro, mas que sou forçado a fazer ciclicamente. Do Ministério da Integração para o Ministério do Planejamento. Um diz que não tem dinheiro, corro para o outro para arrumar um trocado para poder pagar o carro-pipa, para poder criar frente de trabalho.

É duro vivermos em uma nação que já se brutalizou, que vê uma tragédia ocorrer e não toma nenhuma atitude. Isso vem assim desde D. Pedro II, que esteve lá e disse que iria vender até as jóias da Coroa para resolver esse problema. Acabou o Império, as jóias não foram vendidas, estão no museu, e nós continuamos na miséria, à mercê de uma elite que não se sensibiliza. É triste ver que uma nação que normalmente é solidária tenha perdido a solidariedade por alguns irmãos, que, infelizmente, são considerados cidadãos de segunda categoria.

Sr. Presidente, trato agora de um terceiro assunto:

No dia 10 de maio de 1999, os senhores Amílcar Dallevo Jr. e Marcelo de Carvalho Fragali, proprietários da TV Ômega Ltda., assinaram contrato com os proprietários da antiga TV Manchete, para a transferência à TV Ômega – atual Rede TV! – dos direitos sobre aquela concessão para exploração de serviços de radiodifusão de sons e imagens, bem como sobre suas transmissoras, receptoras e repetidoras.

O acordo para a transferência da concessão, amplamente divulgado à época, teve a concordância do Ministério das Comunicações, a quem compete a concessão dos serviços de rádio e televisão no País. Na verdade, o contrato somente pôde ser assinado com a anuência prévia do Ministério das Comunicações, sem o que os novos proprietários obviamente não realizariam o negócio.

Diversas obrigações trabalhistas eram parte integrante desse acordo amplo, segundo correspondência da Federação Interestadual de Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão da Federa-

ção Nacional dos Jornalistas, endereçada aos proprietários da atual Rede TV!, que teve cópias enviadas a diversas autoridades, entre elas o Senhor Presidente da República, o Sr. Presidente do Senado e todas as demais Sras. Senadoras e os Srs. Senadores. São as seguintes as obrigações acordadas:

- a readmissão de todos os trabalhadores demitidos, em agosto de 1998, pela TV Manchete;
- o pagamento dos salários atrasados a 1.621 empregados;
- o depósito dos valores referentes ao FGTS dos empregados da Empresa, atrasados dez anos; e
- o repasse ao INSS dos valores referentes às contribuições dos empregados, atrasadas por mais de dezoito anos.

Essas obrigações foram cumpridas, segundo a mesma correspondência, até novembro de 1999, quando a Empresa deixou de honrar todos os compromissos assumidos com os trabalhadores, os sindicatos envolvidos na negociação e com o Governo Federal.

A partir daquela data, informa o documento, a Rede TV! proibiu o ingresso às suas dependências de centenas de empregados que lhe vinham prestando serviços regularmente. Esses empregados somavam 1.450, na data da correspondência, cujos contratos de trabalho se encontram sem definição. Os dirigentes sindicais também foram afastados do trabalho e pararam de receber seus salários.

A Rede TV! deixou, ainda, de cumprir suas obrigações trabalhistas com os atuais contratados. Não deposita o FGTS desses trabalhadores que, quando são demitidos, têm que recorrer à Justiça do Trabalho para receber suas rescisões contratuais. Tudo indica serem proféticas as palavras contidas na carta das Federações a que estou me referindo: "O que se vê na atualidade é que, ao longo dos próximos anos, a empresa constituirá uma dívida trabalhista igual àquela atualmente existente na TV Manchete Ltda., da qual assumiu a obrigação e não pagou".

Além de tudo isso, segundo as Federações, a cada tentativa de solução do conflito, a Empresa tem reagido com a abertura de processos de indenização e inquéritos policiais, com acusações de formação de quadrilha, entre outras, contra trabalhadores e sindicatos. Como se vê, Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, é uma situação grave, que ameaça repetir os problemas da TV Manchete, de tão triste memória.

Caberá a esta Casa, mais especificamente à Comissão de Educação, o exame da transferência da

concessão dos antigos para os novos proprietários. Para instruir o processo, a Comissão já decidiu, com toda prudência, realizar audiência pública em data próxima, para que sejam ouvidos todos os interessados. Mais do que isso, já solicitou aos pretendentes à concessão documentação completa referente ao cumprimento das obrigações assumidas à época do acordo de transferência.

Assim, quero apelar aos meus nobres pares, particularmente aos membros da Comissão de Educação, no sentido de que não se aprove a nova concessão à Rede TV! sem que sejam cumpridas todas as obrigações trabalhistas assumidas pelos seus preten-

doentes. Não podemos nos transformar em avalistas da repetição do terrível problema da TV Manchete, que se arrastou por tantos anos e tantos prejuízos causou a tantas famílias. É fundamental que as obrigações assumidas sejam cumpridas e que se garanta, igualmente, que continuarão a ser cumpridas no futuro.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma comunicação de liderança.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra a V. Ex^a, como Líder, pelo restante do tempo da sessão.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, agradeço ao Senador Ney Suassuna que permitiu que eu pudesse fazer uso da palavra.

O primeiro registro que quero fazer trata da decisão inédita do Supremo Tribunal Federal, dando provimento a uma ação direta de inconstitucionalidade movida pelo PDT e pelo PT, que exigia uma decisão do Governo Federal quanto ao reajuste dos servidores federais.

Para alegria nossa, o Supremo Tribunal Federal decidiu favoravelmente a essa Adin, determinando que o Governo envie ao Congresso Nacional um projeto de lei garantindo o reajuste do funcionalismo público federal.

É uma vitória dos servidores federais do nosso País e faço votos de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso – e faço um apelo a Sua Excelência nesse sentido –, ao final do seu segundo Governo, reconheça esse justo direito dos servidores públicos federais, há sete anos sem reajuste, procedendo de acordo com a decisão do Supremo Tribunal Federal.

Considerarei até estranho que a Assessoria de Comunicação da Presidência da República tenha se manifestado no sentido de que, primeiramente, o Governo ouvirá a sua Advocacia-Geral da União. Aprendi, no decorrer do tempo, que decisão judicial tem que ser cumprida, tem que ser obedecida. Se cabe recurso, se o Governo discorda da decisão, que recorra; mas essa história de ouvir a Advocacia-Geral da União é colocar em dúvida a decisão do Supremo Tribunal Federal.

Portanto, peço uma revisão de posição do Presidente Fernando Henrique Cardoso e apelo à sua sensibilidade, mais uma vez, para que garanta o reajuste do funcionalismo.

Por fim, Sr. Presidente, registro que, nesta semana, o Governo comemorou o Dia Nacional da Família na Escola, procedimento muito justo. De fato, quando a família acompanha a criança na escola, sua possibilidade de aprendizado é maior, como também a sua manutenção na escola.

Quero apenas ressaltar que, lá no meu Município de Santana, uma escola já adota essa sistemática de envolver a família com a sua dinâmica há mais ou menos 8 anos. Trata-se da Fundação Orvalho de Hermon, que tem a escola Jardim de Deus, dirigida pela Prof^a. Ester Araújo. Lá no Amapá, uma das nossas escolas já implementou o Dia da Família na Escola há muitos anos.

Essa é uma prática muito positiva e, por isso, saúdo a iniciativa do Ministério da Educação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Moreira Mendes, Gilvam Borges, Carlos Patrocínio e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Senadores, desde que assumi o mandato de Senador nesta Casa tenho me dedicado a defender, neste plenário e nos trabalhos das Comissões, o desenvolvimento econômico e social do Estado de Rondônia, que tenho a honra de aqui representar, e da Região Amazônica, cuja integração continua sendo um gigantesco desafio para todos nós brasileiros.

Pois bem, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o meu pronunciamento nesta tarde tem como objetivo criticar o Governo Federal, em virtude do descaso e da pouca atenção que tem dispensado em rela-

ção à conservação das estradas economicamente mais importantes do Estado de Rondônia e da própria Região Amazônica. Entre essas rodovias, que considero estratégicas tanto para a economia do meu Estado como para os interesses do próprio País, podemos destacar a BR-364, cujas obras foram iniciadas no princípio da década de 1970 com o objetivo também de ligar o Brasil ao Oceano Pacífico; a BR-421; a BR 425; e a BR 429.

Constantemente, o povo de Rondônia e suas lideranças políticas, industriais, agrícolas e intelectuais têm se reunido para demonstrar suas preocupações a respeito da necessidade de conservação dessas estradas, cujas condições satisfatórias de tráfego são fundamentais para o escoamento de nossas riquezas e para desenvolvimento econômico estadual e regional. Apesar de tudo, as autoridades federais não têm dedicado a devida atenção a essas demandas. Dessa maneira, lamento ressaltar que nos causa espanto o abandono a que estão relegadas e, nesse aspecto, não posso deixar de dizer que o Governo Federal é o grande culpado.

No que se refere à BR-364, que no caso do meu Estado constitui a espinha dorsal de todo o Sistema de Transportes, suas condições de conservação são precárias em muitos pontos. Mesmo assim, sua história já reúne um volumoso acervo que inclui defesa, críticas, pedidos, debates, seminários, projetos e outras manifestações que dizem respeito ao seu verdadeiro papel como rodovia de integração regional e nacional. Vale dizer que todo esse debate foi gerado aqui no Congresso Nacional, onde eminentes Senadores e Deputados, ao longo das últimas décadas, sempre se manifestaram a respeito do assunto; nos Ministérios e nos órgãos específicos nos diversos Estados amazônicos; nas Universidades; em encontros e seminários nacionais e internacionais; na mídia de uma maneira geral; e no âmbito das chamadas Organizações Não Governamentais (ONGs), que sempre emitem opiniões apressadas sobre questões ecológicas e impactos ambientais.

A despeito de algumas contestações por parte de certos organismos ambientalistas, sem dúvida alguma, a BR-364 é uma estrada importantíssima para o Brasil. No que se refere à sua passagem pela área geográfica ocupada pelo nosso Estado e pelo vizinho Acre, ela é indiscutivelmente a principal rodovia de integração com outras regiões do País. É justamente através dela que praticamente toda a produção agrícola e os produtos gerados na exploração do extrativismo mineral e vegetal desses dois Estados, são escoados. Além disso, ela interliga inúmeros municípios vizinhos a Rondônia, servindo também como coletora

das diversas rodovias federais, estaduais e municipais. Apresenta-se ainda com enorme importância geopolítica porque é a única opção de acesso rodoviário para os Estados do Acre, Amazonas e Roraima, e daí, para uma saída em direção ao Pacífico, que é o grande projeto econômico, político e de integração, tão sonhado pelo Brasil, com a sua fronteira ao Norte. Com essa abertura, e com a formação do chamado Mercado do Norte (Merconorte), o Brasil diminuiria em mais de seis mil quilômetros a ligação do seu mercado com os asiáticos. Assim, não só o nosso País seria beneficiado, como também, Peru e Bolívia. Com a diminuição da distância para embarques, produtos agrícolas, minerais e outras matérias-primas dos três países seriam exportadas a preços altamente competitivos em direção desses ricos mercados situados no outro lado do mundo.

Em relação à BR-421, na abrangência geográfica dos municípios de Ariquemes, Montenegro, Guajará-Mirim e Nova Mamoré, relatórios técnicos demonstram a necessidade de pavimentação em virtude da existência nessas áreas, de projetos agrícolas importantes para o desenvolvimento das economias locais. A o mesmo tempo, devemos assinalar que o referido asfaltamento desse trecho e a conservação de outros que permitam um tráfego permanente, propiciaria igualmente a expansão do ecoturismo na região que é outra fonte de riqueza e de criação de empregos mais qualificados.

No trecho do município de Guajará-Mirim/RO, fronteira do Brasil e Bolívia, território onde a BR-425 é a via exponencial para o escoamento da produção econômica local, existe hoje uma Zona de Livre Comércio em importante expansão, com fluxos significativos de produtos e insumos em direção aos países andinos através da Bolívia. Além disso, é importante focalizar que o escoamento dos produtos e matérias-primas internas e externas realiza-se apenas pelo transporte rodoviário através, justamente, da BR-425, que interliga o município ao Sistema Rodoviário Federal, confluindo na BR-364. Nessa região, o Governo Federal está em débito com a nossa população. Até agora, não passam do campo das intenções a vontade de restaurar a rodovia, para que ela possa garantir, pelo menos, condições de trafegabilidade com um mínimo de segurança às pessoas e bens. Infelizmente, discursos e retórica tecnocrata não restauram rodovias, e a falta de manutenção gera degradação do que foi construído por governos mais sensíveis e responsáveis.

No que se refere à rodovia BR-429, no trecho Presidente Médici, Alvorada D'Oeste e São Miguel do Guaporé, relatórios técnicos também recomendam o asfaltamento, em virtude da importância econômica

da região cortada pela rodovia. Por sua vez, é importante dizer que a rodovia apresenta apenas um estado regular de tráfego entre o quilômetro zero e o quilômetro 95. A partir daí, até o quilômetro 386, as condições de tráfego são extremamente precárias.

Enfim, esses são alguns exemplos do descaso da política rodoviária federal em uma região estratégica para o futuro do Brasil, cobiçada pelos interesses internacionais, exposta ao contrabando, ao crime organizado e ao tráfico de drogas, sim, porque o abandono cria habitat natural a essas mazelas que fulminam a crença no país.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, as autoridades do Governo Federal do setor insistem em relegar a Amazônia à pautas de marketing político, e algumas, criminosamente, não querem, ou se fazem de desentendidas, em agendar os problemas de infra-estrutura da região nos programas de desenvolvimento do país. Aliás, sobre essas questões, eminentes brasileiros de meu Estado como o atual Governador José Bianco e o ex-governador Jerônimo Santana, quando faziam parte dos quadros parlamentares do Congresso Nacional, sempre estiveram vigilantes em relação ao tratamento desse sistema e sempre exigiram, em seus pronunciamentos, que o Governo Federal assumisse uma posição mais firme e menos preconceituosa em relação aos problemas amazônicos. Hoje, em relação ao atual Governador José Bianco, sua luta continua mais firme ainda porque a sua tribuna transferiu-se do Senado Federal para as praças públicas do meu Estado. No caso do ex-governador Jerônimo Santana, a sua tribuna também foi transferida da Câmara dos Deputados para os fóruns amazônicos, em plena região dominada pela floresta.

E, apesar de todos os esforços do ex-Governador de Rondônia Jerônimo Santana, bem como do atual, José de Abreu Bianco, foi grande o descaso do último Governador Waldir Raupp, desviando recursos federais que deveriam ter sido investidos nas BRs 421 e 364, inclusive, do Banco Mundial através do Planaflo, e hoje, a situação da BR 364 já não permite mais a simples operação tapa buraco. Exige, imediatamente, completo serviço de recapeamento em diversos trechos. Trechos esses que estão conforme os jornais do Estado publicaram na última semana, motivando os caminhoneiros a realizarem bloqueio na BR, como forma de chamar a atenção das autoridades de Brasília, principalmente do Ministério dos Transportes.

Quero finalizar este pronunciamento, primeiro com o coração menos amargurado pelos fatos expostos em razão de ver, hoje, no direção geral do Depar-

tamento de Estradas de Rodagem – DNER, um técnico da qualificação do Dr. Jaime Pacheco, com quem mantive contato e que me causou gratas satisfação em ver, positivamente ali, uma vontade verdadeira de amenizar os problemas aqui relatados. Segundo, lembrar ao Sr. Presidente Fernando Henrique Cardoso que o futuro econômico, político, geopolítico e ecológico do Brasil está no Norte, muito mais do que no Nordeste e no Centro-Sul do nosso País, fato constatado pelos mais renomados cientistas político-econômicos brasileiros e estudiosos da região. Nunca é demais lembrar, também que, no extremo Sul temos uma importante fronteira com o Cone Sul da América já bastante desenvolvida e controlada pelos interesses nacionais. Entretanto, no extremo Norte, onde milhares de quilômetros de nossas fronteiras continuam desamparados, um fantástico celeiro de riquezas e uma economia regional potencialmente próspera, continuam recebendo uma atenção, digamos, das mais desdenhosas. O Governo brasileiro não mais pode protelar as medidas de investimentos na região, sob pena de comprometer a segurança e a soberania na chamada Amazônia legal.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, venho, hoje, a esta tribuna, homenagear o nosso querido Presidente José Sarney pelo transcurso do seu septuagésimo primeiro aniversário.

Lembro-me perfeitamente bem do pronunciamento que fiz, ano passado, por ocasião de seu 70º aniversário. Foram tantos os apertes cumprimentando o Presidente Sarney, que minha fala se viu engordada de uma infundável sequência de elogios dirigidos ao homenageado, todos eles mais do que merecidos.

Retorno, pois, a esta tribuna, para reafirmar, passado mais um 24 de abril, a importância que o Presidente José Sarney tem para a história de nosso País e para a história do Parlamento Nacional.

Não acho necessário repisar as conhecidas e brilhantes etapas de sua vida pessoal e pública. Quero, apenas, ressaltar que alguns homens públicos deixam seu nome gravado no livro da História de um país pelo simples fato de terem sido homens públicos e seus nomes constarem dos Anais da Nação. Outros, contudo, deixam sua marca por serem agentes dessa História, redatores que foram ou são das páginas do livro do seu tempo.

Esse é o Presidente Sarney. Se as condições político-econômicas da época em que foi Presidente da República não lhe permitiram nos legar o ambiente de es-

tabilidade que hoje desfrutamos, estou convicto, e creio poder falar em nome de meu País, que devemos a ele a criação do ambiente político-institucional que propiciou o surgimento desse Brasil cheio de esperanças e vontade de viver uma nova fase de prosperidade.

Sua visão de estadista destaca-se no impulso que deu à criação do Mercosul. Ali ele demonstrou a acuidade dos que enxergam longe por meio do telescópio da História. Ali ele se colocou ombro a ombro com personalidades como François Mitterrand, Presidente da França, e Helmut Kohl, Primeiro-Ministro alemão, construtores maiores do que é hoje a União Européia. Se nós, do Cone Sul, não temos ainda a força de nossos amigos europeus, devemos, contudo, a Sarney, a perspicácia de nos unir para lutarmos por um bloco que possa se afirmar no mundo altamente competitivo que teremos que enfrentar neste século 21.

A nenhum homem é dada a ventura de só colecionar êxitos em sua trajetória. A todos nós, contudo, está aberta a possibilidade de dar a nossa vida o saldo positivo que a tor na digna a nos sos olhos e aos de nossos semelhantes.

Essa tem sido a postura do Presidente Sarney: discreto em sua postura, firme em suas convicções, transigente no trato com todos, consistente na tomada de decisões. Assim tem sido o homem, assim tem sido o político.

Em meio a esses tempos conturbados que temos vivido, dentro e fora desta Casa, a serenidade e discrição com que tem se comportado o Presidente Sarney dão bem a dimensão do homem que está mais preocupado com os destinos do País que com o seu próprio. Renunciando a ambições pessoais, ainda que mais do que justificadas, prefere o trabalho discreto do articulador que constrói peça a peça o futuro do País.

Se no mundo das letras o público e a crítica já o consagraram como autor de primeira linha e imortal acadêmico, tempo virá em que a dimensão de sua trajetória política será guindada à justa dimensão de um dos grandes de nossa República.

Se a elite intelectual do País deu-lhe a consagração de um assento na Academia Brasileira de Letras, o público deu-lhe a recompensa maior de todo escritor – o sucesso. Lido e traduzido em diversas línguas, o Presidente Sarney é autor conhecido aqui nas Américas, como na Europa e alhures. Seus livros são sistematicamente traduzidos e publicados em francês, como se autor de língua francesa fosse.

Assim se construiu a marca José Sarney: o político e o literato, o magistrado e o lutador engajado. Alguém que lida com o imaginário e com o real com a

harmonia dos sábios e dos que sabem ler na natureza e na alma dos homens.

O magistrado que, usando do poder da cátedra de Presidente da República, fez questão de dela retirar qualquer resquício do autoritarismo que o precedeu; imprimiu-lhe o caráter de autoridade, mas transigente no interesse nacional; exerceu a firmeza de quem tinha a consciência de que estava investido da mais alta responsabilidade na condução dos destinos do Brasil, e a ela não se furtava; transmitiu à sociedade sólida convicção democrática, dando à Assembléia Nacional Constituinte todas as condições de funcionamento, mesmo no clima de alta instabilidade econômica em que vivíamos.

Esta é a figura do Presidente Sarney, que, do tempo em que presidiu esta Casa, deixou a lembrança e a marca da cordialidade e da operosidade em prol das grandes causas nacionais. Com a serenidade que lhe é própria soube passá-la para os trabalhos do Senado e do Congresso Nacional. Preservando a independência do Congresso, deu realidade ao preceito constitucional da harmonia entre poderes, propiciando a cooperação entre eles sempre que os interesses maiores da Nação estavam em jogo, ao mesmo tempo em que preservou a independência ateneira do Poder Legislativo que presidia.

Hoje, Senador pelo Estado do Amapá, divido com ele a honra de representar nosso Estado nesta Alta Casa. Se nascido e formado politicamente no Maranhão, Estado que nunca abandonou, o Presidente Sarney adotou o Amapá como sua base política após concluir seu mandato presidencial, o que trouxe para nosso Estado a projeção nacional que só seu nome seria capaz de trazer. Se ele certamente se orgulha de representar o Amapá, todos os amapaenses estão, também, orgulhosos de serem representados no Parlamento Nacional por alguém da projeção do Presidente Sarney.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não bastasse a força da trajetória pessoal do Presidente Sarney, lega-nos ele a continuidade de sua marca através dos filhos que se projetam na política nacional. Jovens ainda, alcançam posição de projeção nas cadeiras de Governo de Estado e Ministro. Concordemos ou não com suas opções político-partidárias, não lhes podemos negar a energia que o sobrenome da família lhes confere. É algo como uma *marca registrada*, que, se não implica cópia fiel, é símbolo de qualidade.

Meus nobres Colegas, com a absoluta certeza de que às minhas palavras juntar-se-ão as de todos os que o conhecem, gostaria de solicitar ao Presiden-

te destas são que faça constar nos Anais da Casa o nosso voto de felicitações pelo transcurso de mais um aniversário deste eminente brasileiro que tem sido o Presidente Sarney, com o augúrio de todos de que ainda por muitos anos possamos repetir este ato de reconhecimento e de inteira justiça.

Não poderia deixar de, ao encerrar estas breves palavras, dirigir meus cumprimentos a D^a Marly, parceira constante de tantos anos, e que na discricção com que sempre se portou, certamente foi e é a inspiração do muito que já realizou e ainda há de realizar o nosso Presidente Sarney.

Sr. Presidente, eram essas as palavras que eu desejava proferir nesta tarde.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho hoje à tribuna desta Casa para enaltecer iniciativa do Prefeito Hider Alencar, do município de Paraíso em meu Estado, pelo lançamento do programa "Mutirão da Casa Própria".

O assunto merece destaque neste plenário porque tem objetivos sociais dos mais importantes. O modelo de construção comunitária de unidades habitacionais, lançado pela Prefeitura de Paraíso no último dia 17 de fevereiro, envolve diretamente o Município, a comunidade e a Agência de Desenvolvimento do Estado de Tocantins (AD-Tocantins). Nessa parceria, cabe à Prefeitura a doação do material necessário à construção das casas. Os beneficiados entram com os lotes e são responsáveis pelos trabalhos de edificação das habitações. Quanto ao Estado, suas obrigações mais importantes são basicamente as seguintes: garantir a cobertura dos custos que lhe foram atribuídos durante todas as etapas do projeto e promover toda a assistência técnica necessária durante a construção das moradias.

Com essa metodologia, a comunidade envolvida no mutirão vem participando de oficinas de trabalho e aprendendo com os técnicos da AD-Tocantins os princípios básicos que devem ser observados na construção das unidades habitacionais.

O mutirão prevê a construção de 36 casas populares. Os recursos estaduais são da ordem de R\$95 mil, o que representa um investimento de R\$2.640,00 para cada módulo construído. É importante ressaltar que a conclusão do projeto já está marcada para o próximo dia 10 do corrente.

A iniciativa de mobilização comunitária para a solução dos seus problemas no município de Paraíso foi uma das principais bandeiras de campanha defendidas pelo então candidato a Prefeito, Hider Alencar.

Conhecido como Deputado dos mais atuantes nas duas últimas legislaturas na Assembleia Legislativa de Tocantins, Hider Alencar foi eleito com brilhantismo nas últimas eleições municipais.

Logo após sua posse no último mês de janeiro, tratou de colocar em prática um dos compromissos assumidos durante a campanha. Tratava-se justamente da execução do "Mutirão da Casa Própria". Assim, com a ajuda da população e com o apoio do Governo Siqueira Campos, o programa de administração municipal em Paraíso começou a ser implementado de maneira acelerada.

Portanto, com propostas sociais baratas e criativas, o atual Prefeito está conseguindo motivar a maioria da população. Acompanhando esse otimismo, outros programas com ampla participação comunitária já começam a ser divulgados, inclusive o "Projeto Calçada", que promete uma mobilização ainda maior da comunidade em suas ruas e em seus bairros.

Inegavelmente, apesar das enormes dificuldades financeiras encontradas pelos novos Prefeitos na maioria dos municípios brasileiros, ainda é possível realizar uma boa gestão municipal. Todavia, é preciso administrar com dedicação, com transparência, com idéias inovadoras e com participação popular. Dessa maneira, projetos que são aparentemente simples podem se transformar em realizações de alta relevância social. Nesse sentido, podemos dizer que o município de Paraíso já começou a dar um bom exemplo a todo o Brasil.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todos nós sabemos que o mutirão é uma das maneiras mais eficazes de mobilização social que visa a produção de moradias dignas, de equipamentos comunitários ou de infra-estrutura com baixos custos. O processo de produção desses equipamentos baseia-se na ajuda mútua e no trabalho coletivo.

A autoconstrução é uma das mais eficientes ações conjuntas da comunidade com vistas a produzir um bem de interesse de todos os seus membros. Diversas experiências realizadas em alguns municípios brasileiros já demonstraram que, de forma espontânea e com a ajuda sincera dos poderes públicos, os segmentos mais pobres têm se mobilizado e provado que o resultado do seu trabalho coletivo pode ser bastante eficiente no combate ao crescente déficit habitacional.

A ação das autoridades públicas em projetos de mutirão deve buscar sempre a preservação dos valores das comunidades envolvidas. É justamente a partir do respeito a essas particularidades culturais que deve ocorrer todo o processo de engajamento coletivo. Só assim será possível impulsionar os programas

de desenvolvimento comunitário com a participação direta dos indivíduos.

No município de Paraíso, a Prefeitura tem procurado estimular ao máximo a presença da comunidade na discussão dos seus próprios problemas, respeitando ao mesmo tempo os princípios mais tradicionais da vida comunitária. Dessa maneira, o Prefeito tem conseguido, com muito sucesso, abrir canais de entendimentos entre a administração pública e a população local. O objetivo da autoridade municipal tem sido justamente o de motivar o povo para assumir diretamente a gerência dos projetos do seu interesse. Ela sabe perfeitamente que a participação dos habitantes em todas as decisões relativas aos projetos de mutirão é de fundamental importância para o sucesso dos empreendimentos que pretende executar.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o mutirão da moradia que está sendo executado pela gestão do Prefeito Hider Alencar é inovador porque leva em consideração o modo de vida da população atingida pelo projeto. Por esse motivo, a comunidade tem respondido com um alto grau de engajamento na gestão do processo construtivo. Por exemplo, desde o início do projeto, ela tem demonstrado o máximo de cuidado com os materiais que são entregues pelo poder público.

Gostaria de terminar este pronunciamento dizendo que o mutirão da moradia em Paraíso merece ser debatido nesta Casa porque é inovador. Em síntese, suas linhas mestras estão livres dos vícios já conhecidos e que provocaram o fracasso de várias iniciativas semelhantes em outros lugares do Brasil.

Finalmente, quando os pré-requisitos de engajamento deliberado e consciente são estabelecidos, aliados à indispensável orientação técnica, sistematização e organização do trabalho, as experiências dessa natureza obtêm êxito. É justamente isso que está acontecendo agora no município de Paraíso.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) –

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, há poucos dias, abordei, neste Plenário, alguns aspectos do Relatório Anual do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e tive a oportunidade de expor as vantagens da instalação de diversos fóruns setoriais e adoção do Programa Brasil Empreendedor.

Hoje quero falar sobre a importância de algumas outras atividades comandadas por esse mesmo Ministério, atividades que considero por demais relevantes no nosso estágio de desenvolvimento e aproveitamento das potencialidades de nossa mão-de-obra.

O primeiro ponto a ser abordado é o Programa do Artesanato Brasileiro – PAB, criado em 1999, para prestar apoio e capacitar os pequenos empreendedores, geradores de renda e emprego familiar, bem como tendo em mira aspectos do resgate e preservação da cultura popular brasileira.

Esse programa consolidou-se no ano 2000, com a realização, no mês de março, em Brasília, de encontro de avaliação, com a presença de 16 técnicos multiplicadores e representantes de 19 núcleos de produção integrantes do Programa. No mês de novembro, realizou-se a mostra "Espaço Brasil", na XI Feira Nacional do Artesanato, em Belo Horizonte.

Passando dos produtos originários das camadas mais populares para os mais complexos e elaborados, deu-se prosseguimento ao Acordo Automotivo Bilateral entre o Brasil e a Argentina, transformado, no ano 2000, em Acordo Automotivo do Mercosul, que foi encaminhado para o registro protocolar na Secretaria da Associação Latino-Americana de Integração – ALADI e está em vigor desde 1º de janeiro de 2001.

Quanto ao comércio eletrônico, outro dos itens abrangidos pelo relatório, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, o Ministério da Ciência e Tecnologia e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão criaram, pela Portaria Interministerial nº 47, de 3 de agosto de 2000, o Comitê Executivo de Comércio Eletrônico, cujo objetivo é promover o desenvolvimento dessa atividade que bem retrata a sociedade da informação, tendo em vista novas tecnologias e infra-estruturas associadas, e integrar e coordenar as iniciativas nesse campo entre o governo e a sociedade civil.

Cumprir frisar que esse comitê será composto por representantes dos Ministérios do Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, Planejamento, Relações Exteriores, Comunicações e da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, além de seis representantes da comunidade empresarial e um representante da comunidade acadêmica.

O Comitê foi dividido em subcomitês para atuação conforme áreas específicas, que são: meios de pagamento para comércio eletrônico; economia do comércio eletrônico; cooperação e aspectos internacionais do comércio eletrônico e da propriedade intelectual; aplicações e projetos em comércio eletrônico; tecnologias e produto; e comércio eletrônico para a pequena e média empresa.

Devo dizer que estou com dificuldade para sintetizar a vasta gama de atividades em que atuou o Ministério do Desenvolvimento no ano 2000. Mas não posso

deixar de mencionar um setor que estava moribundo no Brasil e que vem sendo revitalizado: a indústria naval.

Para isso, foi necessária a implementação de algumas mudanças na sistemática de financiamento com recursos do Fundo de Marinha Mercante – FMM, visando a ajustar os custos internos aos custos internacionais. Ademais, o percentual máximo de cobertura de financiamento foi elevado de 85% para 90%. Com essas medidas, os resultados não se fizeram esperar.

A Petrobrás já anunciou a compra de quatro petroleiros e mais 22 embarcações de sua frota de apoio, nos valores de, respectivamente, 160 milhões de dólares e 316,5 milhões de dólares. A Brasmar, filial brasileira da dinamarquesa Maersk, maior empresa de navegação do mundo, também já anunciou seu interesse em encomendar navios no mercado interno. E o estaleiro Pronar, no Rio de Janeiro, recebeu encomendas recentes para construção de quatro embarcações. Com isso, a indústria naval brasileira pode respirar mais aliviada.

Quanto ao comércio exterior, no ano 2000, foram levadas a efeito 17 investigações antidumping, das quais nove resultaram em aplicações de medidas em favor de produtores brasileiros, e foram iniciadas outras nove investigações. Houve também a participação do Ministério na defesa de produtores brasileiros em ações antidumping em outros países, como Argentina, Canadá, México e União Européia.

Além dessas ações, o governo tem utilizado os meios diplomáticos na defesa de produtos brasileiros de alta tecnologia, como os aviões da Embraer, que estão incomodando, em muito, os interesses de concorrentes dos países desenvolvidos.

Mas, como o Brasil ainda não tem a cultura da exportação, que os pequenos empreendedores consideram ser difícil e burocrática, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego e com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, concluiu com êxito, no segundo semestre do ano passado, a primeira fase do Programa de Formação de Agentes de Comércio Exterior. Foram treinados 810 agentes em todos os Estados, para servirem de multiplicadores de conhecimento junto aos pequenos empreendedores de suas regiões. Esse programa é complementado, através da Internet, pelo projeto de educação à distância da Rede Nacional de Agentes de Comércio Exterior – Redeagentes. E, finalmente, no que se refere ao comércio exterior, foram realizados os Encontros de Comércio Exterior em 26 cidades, desde seu início em 1997, abrangendo um total de 14 mil parti-

cipantes e sete mil empresas, das quais 72% são micro, pequenas e médias empresas.

Para finalizar os itens que me propus abordar nesta fala de hoje, seria imperdoável a omissão das ações do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior na reestruturação da indústria brasileira. Em alguns casos de procura da ajuda governamental, o Ministério orientou as empresas no sentido de que era possível uma solução interna, principalmente com corte de custos e aumento de produtividade. Em outros casos, a ajuda foi condicionada ao cumprimento de determinadas ações, como a expansão dos negócios, o aumento da competitividade e a transparência nas decisões da governança corporativa.

Caso significativo e que vale a pena destacar foi o descruzamento acionário da Companhia Vale do Rio Doce e da Companhia Siderúrgica Nacional, conduzido pelo Ministério e pelo BNDES, que atuaram como facilitadores do diálogo entre os acionistas controladores. O impasse existente foi resolvido com a obtenção de um acordo mutuamente satisfatório, em que cada uma das empresas colocava à venda ativos correspondentes às participações cruzadas.

Por fim, a reestruturação da petroquímica brasileira, que se fez necessária, porque, após a privatização, a existência de participações acionárias múltiplas redundou na paralisação dos investimentos, prejudicando principalmente o Pólo Petroquímico de Camaçari e provocando uma estagnação temporária que inviabilizaria a modernização imprescindível ao setor.

Após mais de um ano de negociações, o BNDES apoiou, no leilão da Companhia Petroquímica do Nordeste – COPENE, que domina 40% do mercado, o projeto de reestruturação proposto pelo grupo Ultra, possibilitando a uma empresa brasileira assumir o controle de uma linha de produção estratégica para o desenvolvimento nacional.

Quero dizer aos nobres Colegas que procurei sintetizar ao máximo esta abordagem, ainda que parcial, do relatório do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior do ano 2000, mas é tamanha a quantidade de realizações, que torna impossível uma exposição mais breve sem que se omitam ações por demais importantes.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sras. e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se no dia 2 de maio, quarta-feira, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
1 Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2000 Senador Nabor Júnior e outros Srs. Senadores	Altera o § 6º do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a renúncia aos respectivos mandatos para concorrência a cargos eletivos de Presidente da República, governadores de Estado e do distrito Federal e os Prefeitos). (Tramitando em conjunto com a PEC nº 45/2000). Parecer nº 148/2001-CCJ, Relator: Senador Iris Rezende, favorável, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara e Roberto Freire, e pela prejudicialidade da PEC nº 45/2000, com a qual tramita em conjunto.	Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno. (Votação nominal, se não houver emendas).
2 Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2000 Senador Jefferson Peres e outros Srs. Senadores	Modifica o § 6º do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a obrigação de renunciar seis meses antes do pleito, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos, quando concorrem à reeleição). (Tramitando em conjunto com a PEC nº 44/2000). Parecer nº 148/2001-CCJ, Relator: Senador Iris Rezende, pela prejudicialidade, e favorável à PEC nº 44/2000, com a qual tramita em conjunto, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara e Roberto Freire.	Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno. (Tramitando em conjunto com o item anterior).
3 Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 1995 (nº 35/95, na Câmara dos Deputados).	Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Cascavel Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. Parecer nº 24/2001-CE, Relator: Senador Osmar Dias, favorável, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.	Discussão, em turno único.
4 Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 1999 (nº 675/98, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Princesa Isabel Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Princesa Isabel, Estado da Paraíba. Parecer nº 112/2001-CE, Relator: Senador Ney Suassuna, favorável, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido, Eduardo Suplicy e Lauro Campos.	Discussão, em turno único.
5 Projeto de Decreto Legislativo nº 192, de 2000 (nº 428/2000, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural de Radiodifusão "Arthur de Souza Valle" para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo. Parecer nº 979/2000-CE, Relator: Senador Bello Parga, favorável, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.	Discussão, em turno único.
6 Projeto de Decreto Legislativo nº 193, de 2000 (nº 440/2000, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Tuiuti Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maringá, Estado de São Paulo. Parecer nº 1.111/2000-CE, Relator: Senador Maguito Vilela, favorável, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.	Discussão, em turno único.
7 Projeto de Decreto Legislativo nº 197, de 2000 (nº 174/99, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Zequinha de Abreu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo. Parecer nº 1.103/2000-CE, Relator: Senador Albino Boaventura, favorável, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.	Discussão, em turno único.
8 Projeto de Decreto Legislativo nº 198, de 2000 (nº 177/99, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que outorga permissão à Flash FM Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo. Parecer nº 1.144/2000-CE, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.	Discussão, em turno único.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –
Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 14 horas e 02 minutos.)

**ATA DA 36ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE
ABRIL DE 2001**

(Publicada no Diário do Senado Federal de 19 de abril de 2001)

RETIFICAÇÕES

No Sumário da ata Página nº 6513, 2ª coluna, no Item 4 da Ordem do Dia, no resultado da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996,

Onde se lê:

Discussão adiada para o dia 31 de maio próximo, nos termos do Requerimento nº 203, de 2001, após usar da palavra o Sr. Paulo Hartung

Leia-se

Votação adiada para o dia 10 de maio próximo, nos termos do Requerimento nº 203, de 2001, após usar da palavra o Sr. Paulo Hartung

.....

Na Página nº 6569, 2ª coluna, na leitura do Requerimento nº 203, de 2001, referente ao resultado da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, constante do Item 4 da Ordem do Dia,

Onde se lê:

REQUERIMENTO Nº 203, DE 2001

Nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, a fim de ser feita na sessão de 31 de maio de 2001.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2001 – Paulo Hartung – Ricardo Santos – Gerson Camata.

Leia-se:

REQUERIMENTO Nº 203, DE 2001

Nos termos do art. 315, combinado com o inciso III do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, a fim de ser feita na sessão de 10 de maio de 2001 (5ª-feira).

Sala das Sessões, 18 de abril de 2001 – Paulo Hartung – Ricardo Santos – Gerson Camata.

.....

EMENDAS

EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.080-62**, ADOTADA EM 19 DE ABRIL DE 2001 E PUBLICADA NO DIA 20 DO MESMO MÊS E ANO QUE "ALTERA OS ARTS. 1º, 4º, 14, 16 E 44, E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI Nº 4.771, DE 15 DE SETEMBRO DE 1965, QUE INSTITUI O CÓDIGO FLORESTAL, BEM COMO ALTERA O ART. 10 DA LEI Nº 9.393, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CONGRESSISTAS	EMENDAS Nºs
Deputado MÁRCIO BITTAR	110
Senadora MARIA DO CARMO ALVES	109
Deputada MARINHA RAUPP	111 114
Senador PEDRO SIMON	112 113

SACM

TOTAL DE EMENDAS – 114

Convalidadas – 108

Adicionadas - 006



SENADO FEDERAL
Senadora MARIA DO CARMO ALVES

MP 2.080-62

000109

EMENDA MODIF
PROVISÓRIA N. 208

que altera os arts. 1º, 4, 14, 16 e 44, e acresce dispositivos à Lei 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o Código Florestal, bem como altera o art. 10 da Lei n. 9.393, de 19 de dezembro de 1966, que dispõe sobre o Imposto Territorial Rural, ITR, e dá outras providências.

Dê-se a seguinte redação ao § 5º, do art. 4º da Medida Provisória 2080-62, de 20 de abril de 2001:

“Art. 4º ”

§ 5º A supressão de vegetação nativa protetora de nascentes e de dunas, de que tratam, respectivamente, as alíneas “c” e “f” do art. 2º deste Código, somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública.”

JUSTIFICATIVA

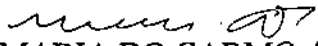
O objetivo dessa emenda, suprimindo a palavra “**mangue**” do texto desse parágrafo, é permitir que embora a vegetação nativa protetora de nascentes e dunas só possam ser suprimida em caso de utilidade pública, pequenas áreas de mangues possam ser exploradas em projetos de aquicultura por interesse social, mas sempre de acordo com as normas dos órgãos competentes como o IBAMA e o CONAMA.

O Brasil tem a maior área de manguezais do mundo, estimada em 2,5 milhões de hectares, bem como uma enorme extensão litorânea, o que lhe dá uma vocação natural para a piscicultura e, de um modo geral, para a aquicultura, isto é, a criação de peixes e outros frutos do mar em cativeiro. A aquicultura, como um todo, gera em todo o mundo uma receita da ordem de 43 bilhões de dólares.

A aprovação dessa emenda, não compromete em absoluto em os manguezais nem tampouco a atividade da população que vive da pesca e da cata de caranguejos nos manguezais. Outro benefício da atividade seria a vigilância em termos da manutenção da qualidade da água dos mangues, evitando-se a poluição em áreas próximas às cidades e distritos industriais que, freqüentemente, drenam dejetos poluentes nos manguezais, o que tornaria, naturalmente, a carcinicultura um agente fiscal da legislação do meio ambiente no que diz respeito à manutenção da qualidade ambiental, da qual depende a atividade aquícola.

Na apresentação de projetos de aquicultura o órgão competente poderia autorizar a utilização de áreas de mangues apenas para abertura de canais e construção de diques de proteção visando revitalizar, por exemplo, os antigos viveiros e salinas, bem como a tomada de água para a implantação de projetos novos de carcinicultura em áreas adjacentes aos manguezais, isto é, em áreas externas à linha do mangue, esta providência, que, além de criar uma moldura de proteção aos mesmos, suprimiria pouco mais de meio por cento dos mangues existentes no Brasil, poderá conciliar as alternativas tanto de preservar a ecologia ambiental quanto o de garantir a sobrevivência da ecologia humana. O Brasil precisa gerar emprego e renda e a carcinicultura não compromete o meio ambiente, ao contrário ajuda a preservá-lo, criando empregos, inclusive para os que sobreviviam da pesca, e que hoje vivem em dificuldades, e gerando renda para a população e divisas para o País.

Brasília, 24 de abril de 2001


Senadora MARIA DO CARMO ALVES



CONGRESSO NACIONAL

MP 2.080-62

000110

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição Medida Provisória nº 2.080/62
------	---

Autor Deputado Marcio Blitar	Nº Prontuário 1999055
---------------------------------	--------------------------

1. ☐ Supressiva	2. ☒ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	---	--	-------------------------------------	---

Página 1	Artigo 16	Parágrafo 5,6,7,8	Inciso	Alínea
-------------	--------------	----------------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

TEXTO

Dê-se a seguinte redação ao Art. 16 da MP n.º 2.080 de 20 de abril de 2001 (redação dada pelo Art. 1º) e, em consequência, suprima-se os incisos do seu §5º, alterando-o, e acrescente-se os parágrafos 6º, 7º e 8º, renumerando-se os demais, conforme abaixo;

Art.16

“§5º. O Poder Executivo realizará o Zoneamento Ecológico-Econômico - ZEE, no prazo de 03 (três) anos da edição desta medida, ouvidos o Ministério do Meio Ambiente, o Ministério da Agricultura e Abastecimento, o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o CONAMA, mediante o qual poderá alterar em até cinquenta por cento dos índices previstos nesta Lei, a reserva legal nas propriedades rurais em todo o território nacional. (NR)

§6º. A não realização do Zoneamento Ecológico-Econômico - ZEE, no período estabelecido no caput deste parágrafo, implicará na observância dos seguintes limites para o corte raso:

- a) de cinquenta por cento da área de cada propriedade rural localizada na Região Norte e na parte norte da Região Centro-Oeste.
- b) de vinte e cinco por cento quando se tratar de área coberta por cerrado nos Estados do Acre, Amapá e Amazonas.
- c) de vinte por cento nos Estados do Mato Grosso, Maranhão, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins." (N.R)

§7º. O Zoneamento Ecológico-Econômico - ZEE, poderá utilizar como referência geográfica as microrregiões homogêneas de cada Unidade Federativa.(NR)

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição Medida Provisória nº 2.080/62			
Autor Deputado Marcio Bittar		Nº Prontuário 1999055		
1. ☐ Supressiva 2. ☒ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página 2	Artigo 16	Parágrafo 5,6,7,8	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

§8º. Os Zoneamentos Ecológico-Econômicos realizados por Estados ou Municípios na escala de 1:250.000 ou menos, serão, a critério do Governo Federal, considerados em cumprimento ao disposto no §5º deste artigo."(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória em vigência apenas acena para a possibilidade de realização do Zoneamento Ecológico-Econômico - ZEE, atribuindo ao mesmo um caráter de pouca importância, dado que suas indicações "poderão", "ouvidos o CONAMA, o Ministério do Meio Ambiente e o Ministério da Agricultura", autorizar o Poder Executivo a promover alterações nos índices de Reserva Legal da propriedade.

Neste sentido, a presente emenda busca induzir o Executivo a realizar o Zoneamento no prazo de 3 (três) anos e inclui o Ministério do Desenvolvimento Agrário como órgão necessário em sua definição em vista de sua atuação. Sendo responsável pela política de reforma agrária, o MDA age com graves consequências na propriedade e uso do solo, o que determina que sua política seja desde o Zoneamento articulada com a Política Ambiental.

Além disso, quando trata da possibilidade de reduzir a reserva legal, a MP se refere tão somente aos fins de recomposição, enquanto que ao se referir à possibilidade de ampliação da reserva legal a referência se dá em sentido lato. Ora, se o Zoneamento é capaz e adequado para indicar a alteração para mais dos limites de reserva legal, deverá ter a mesma capacidade

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição Medida Provisória nº 2.080/62			
Autor Deputado Marcio Bittar	Nº Prontuário 1999055			
1. ☐ Supressiva 2. ☒ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página 3	Artigo 16	Parágrafo 5,6,7,8	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

quando se tratar de diminuir os mesmos índices. Não se justifica também que a redução possa se dar somente na Amazônia Lega' e a ampliação em todo o território nacional. Se o Zoneamento é de fato prestigiado como instrumento técnico-científico para o balizamento das ações sobre o solo, que o seja globalmente e não apenas em relação a uma determinada região. Nesses termos é que eliminamos qualquer restrição ao Zoneamento Ecológico-Econômico em relação à área de atuação.

Não há justificativa também para que, indicado um determinado nível de reserva legal pelo Zoneamento, este exclua as Áreas de Preservação Permanente, ectótonos, sítios e ecossistemas especialmente protegidos, locais de expressivas biodiversidade e corredores ecológicos. Essas características já fazem parte dos temas a serem abordados pelo Zoneamento, portanto o percentual de reserva indicado já conterá todas essas observações.

Assim é que promovemos a generalização do Zoneamento, ou seja, ele se aplica a todo o território nacional, podendo alterar para mais ou para menos, em até 50%, os limites de reserva legal estabelecidos na Lei.

Apenas sugerindo o Zoneamento, a MP exime o Estado de culpa e, de certo modo, remete para *posteriori*, indefinidamente, a sua realização e, conseqüentemente, os seus resultados. Uma medida incerta e não sabida em termos temporais não pode gerar efeitos práticos.

Postulamos em vista disso que o Executivo seja levado à realização do ZEE, sob pena de que sejam reconsiderados os níveis de reserva legal, e passem a vigor os níveis mínimos

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição Medida Provisória nº 2.080/62
Autor Deputado Marcio Bittar	Nº Prontuário 1999055

1. ☐ Supressiva 2. ☒ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 4	Artigo 16	Parágrafo 5,6,7,8	Inciso	Alínea
-------------	--------------	----------------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

anteriores. Desse modo estamos influenciando no sentido de que o Zoneamento com todas as suas implicações seja de fato realizado.

Se a Lei não estabelece uma referência básica para o Zoneamento, pode-se entender que seja exclusivamente aplicado ao território geográfico delimitado pelas Unidades Federativas, o que poderá em alguns casos retardar o processo de sua realização, em vista das dimensões de cada uma, dos custos, do acesso, da disponibilidade de informação etc. Neste sentido, propomos que o ZEE possa ser referenciado nas microrregiões homogêneas existentes em cada Unidade Federativa, o que não impede que seja realizado a nível de microbacias ou de municípios, possibilitando a sua realização parcial e, consequentemente, a sua agilização.

Postulamos em vista disso, nos termos do §6º, que o Executivo seja levado à realização do ZEE, sob pena de que sejam reconsiderados os níveis de reserva legal, e passem a vigor os níveis mínimos anteriores. Desse modo estamos influenciando no sentido de que o Zoneamento com todas as suas implicações seja de fato realizado.

Se a Lei não estabelece uma referência básica para o Zoneamento, pode-se entender que seja exclusivamente aplicado ao território geográfico delimitado pelas Unidades Federativas, o que poderá em alguns casos retardar o processo de sua realização, em vista das dimensões de cada uma, dos custos, do acesso, da disponibilidade de informação etc.

Assim, propomos no §7º que o ZEE possa ser referenciado nas microrregiões homogêneas existentes em cada Unidade Federativa, o que não impede que seja realizado a nível de microbacias ou de municípios, possibilitando a sua realização parcial e, consequentemente, a sua agilização.

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição Medida Provisória nº 2.080/62
Autor Deputado Marcio Bittar	Nº Prontuário 1999055

1. ☐ Supressiva 2. ☒ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 5	Artigo 16	Parágrafo 5,6,7,8	Inciso	Alínea
-------------	--------------	----------------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Por o tro lado, é sabido que alguns Estados já realizaram ou estão realizando o Zoneamento Ecológico-Econômico de seus territórios. É também possível que alguns municípios façam o mesmo. Nestes casos não há porque deixar, desde que a escala obedeça esta Lei, e a referência geográfica e a metodologia sejam compatíveis com os critérios dos órgãos ambientais, de considerá-los para o efeito desta Lei. A inclusão do §8º é, então, no sentido de aproveitar todos os recursos gastos e as experiências disponíveis e, portanto, agilizar o processo.

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

MP 2.080-62

000111

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 23/04/2001	proposição Medida Provisória n.º 2.080 – 62, De 19 de Abril de 2.001			
Autor Deputada Marinha Raupp	n.º do prontuário			
1 ☐ Supressiva 2 ☐ substitutiva 3 ☒ modificativa 4 ☐ aditiva 5 ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
<u>DÊ-SE AO CUPUT DO § 5º DO ART. 16 DA LEI N.º 4.771, DE 1965, ADOTADO NA FORMA DO ART. 1º DA MP 2.080 – 62, DE 19 DE ABRIL DE 2001, A SEGUINTE REDAÇÃO :</u> ART. 16				
§ 5º - O PODER EXECUTIVO ESTADUAL , SE FOR INDICADO PELO ZONEAMENTO SÓCIO-ECOLÓGICO-ECONÔMICO APROVADO POR LEI ESTADUAL, ELABORADO NA ESCALA MÍNIMA DE 1250.000 E SEGUNDO AS DIRETRIZES APROVADAS PELO CONAMA, PODERÁ: I - II-				
JUSTIFICAÇÃO				
O texto da MP prevê a possibilidade de ampliação ou redução das áreas destinadas a formar a Reserva Legal com base no Zoneamento Ecológico-Econômico. Para tanto, prevê ato do Poder Executivo editado sendo ouvidos o CONAMA, o Ministério do Meio Ambiente e o Ministério da Agricultura e do Abastecimento.				
No entanto, parece ser mais racional e condizente com a realidade dos Estados brasileiros, a aprovação de um Zoneamento Sócio-Ecológico-Econômico (ZSEE) por lei estadual, tendo como escala mínima a de 1:250.000, que revela maior precisão e estudo técnico do zoneamento.				
Em nosso país temos um Estado que já aprovou o seu ZSEE nestes moldes, trata-se de Rondônia que em trabalho realizado em parceria com o Banco Mundial, um organismo internacional de grande importância, desenvolveu este zoneamento, através do Planaflo, criado em 1.991, por meio do contrato n.º 3.444-BR, de 19 de setembro de 1.992, entre a União Federal e o BIRD, e do contrato n.º 005/96-PGE, assinado em 15 de março de 1.996 entre o Governo do Estado de Rondônia e o Consórcio Tecnosolo/DHV Consultants com o objetivo de realizar o ZSEE citado.				
Assim sendo, parece mais justo e viável deixar a cargo do Poder Executivo Estadual, ouvidos o CONAMA, o MAA e o MMA, decidir sobre a ampliação ou redução das áreas destinadas a formar a Reserva Legal tendo em vista o ZSEE.				
PARLAMENTAR				
Brasília				



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PEDRO SIMON

MP 2.080-62

EMENDA MODIFICATIVA Nº
(do Senador Pedro Simon

000112

Dê-se ao artigo 44C, do 2º da Medida Provisória n. 2080-62, de 19 de abril de 2001, a seguinte redação:

“Art. 44C O proprietário ou possuidor que, a partir da vigência da Medida Provisória nº 1.736 /98, suprimiu, total ou parcialmente florestas ou demais formas de vegetação nativa, situadas no interior de sua propriedade ou posse, sem as devidas autorizações exigidas por Lei, não pode fazer uso dos benefícios previstos no art. 44.”

Parágrafo único. A supressão de vegetação em área de preservação permanente e reserva legal da propriedade não altera o regime jurídico original da área.”

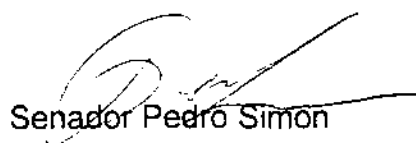
JUSTIFICATIVA

A emenda resgata a redação original aprovada pelo CONAMA, omitida na Medida Provisória n. 2.080-62.

Para fins de recuperação da Reserva Legal, o sistema da Medida Provisória distingue “velhos” e “novos” desmatamentos. Aqueles, os efetuados antes da vigência da Medida Provisória; estes, os praticados após a sua edição.

A emenda, portanto, estabelece um instrumento moralizador, que visa impedir que o proprietário ou possuidor que, após a vigência da Medida Provisória, desmatar a Reserva Legal de sua propriedade ou posse venha a fazer uso dos benefícios excepcionais previstos para os “velhos” desmatamentos, como, p. ex., a recomposição em trinta anos ou mediante regeneração natural.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2001.


Senador Pedro Simon



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PEDRO SIMON

MP 2.080-62

EMENDA ADITIVA Nº ,de 20
(Do Senador Pedro Simon)

000113

Acrescente-se ao artigo 2º da Medida Provisória n. 2080-62, de 19 de abril de 2001, o seguinte artigo 44-D:

“Art. 44-D É vedado ao Poder Público conceder benefício fiscal ou creditício àquele cuja propriedade ou posse descumpra as obrigações previstas nesta Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de concessão indevida de benefício fiscal ou creditício, o proprietário ou possuidor restituirá, em dobro, aquilo que eventualmente receber, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis ao caso.”

JUSTIFICATIVA

Uma das razões para o descumprimento generalizado do Código Florestal é a inexistência, no seu corpo, de mecanismos de implementação efetiva.

É razoável e ético estabelecer que aquele que viola as obrigações previstas na lei não pode fazer uso de benefícios fiscais e creditícios concedidos pelo Estado, em última análise, recursos advindos do contribuinte.

O dispositivo proposto oferece ao Poder Público um meio adequado para assegurar eficácia aos dispositivos do Código, em especial a averbação da Reserva Legal e a proteção das Áreas de Preservação Permanente. Sem isso, a lei permanecerá letra morta.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2001.

Senador Pedro Simon



CONGRESSO NACIONAL

MP 2.080-62
000114

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
23/04/2001

proposição

Medida Provisória n.º 2.080 - 62, de 19 de Abril de 2001

Autor

Deputada Marinha Raupp

n.º do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

ACRESCENTA ARTIGO 6º AO TEXTO DA MP 2.080 - 62:

ART. 6º FICA A UNIÃO OBRIGADA, NO PRAZO DE 01 (UM) ANO DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI DE CONVERSÃO A:

I – CRIAR ÓRGÃO COM A COMPETÊNCIA DE ELABORAR PLANOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO AUTO-SUSTENTÁVEL PARA AS POPULAÇÕES RESIDENTES NAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO A QUE SE REFERE O INCISO I, DO ART. 16, ALTERADO PELO ART. 1º DESTA MEDIDA PROVISÓRIA E AS POPULAÇÕES RESIDENTES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OU SUJEITAS AO REGIME DE UTILIZAÇÃO LIMITADA OU OBJETO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA; E

II – DESTINAR ANUALMENTE 10%(DEZ POR CENTO) DA PARCELA DOS RECURSOS PROVENIENTES DAS MULTAS APLICADAS PELA NÃO OBSERVÂNCIA DESTA LEI PARA A EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES DO ÓRGÃO DE QUE TRATA O INCISO I DESTE ARTIGO, ALÉM DE OUTROS RECURSOS.

JUSTIFICAÇÃO

Tem a presente emenda o objetivo de acrescentar ao Projeto de Lei de Conversão a necessidade de buscar formas adequadas e viáveis de desenvolvimento para as populações residentes nas áreas que são objeto de preservação ambiental.

Com a criação de um órgão, pela União, com recursos próprios destinados por lei, e com o objetivo de criar planos e programas integrados com a população para fornecer alternativas eficazes de sustento com o uso racional dos recursos ambientais, preservando-os.

PARLAMENTAR

Brasília

EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.093-24**, ADOTADA EM 19 DE ABRIL DE 2001 E PUBLICADA NO DIA 20 DO MESMO MÊS E ANO QUE "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA AUDITORIA DO TESOURO NACIONAL E ORGANIZAÇÃO DA CARREIRA AUDITORIA-FISCAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DA CARREIRA AUDITORIA-FISCAL DO TRABALHO":

CONGRESSISTAS	EMENDAS Nºs
Senador GERSON CAMATA	232
Deputado JOVAIR ARANTES	231
Deputado PAULO OCTÁVIO	233

SACM**TOTAL DE EMENDAS – 233**

Convalidadas – 230

Adicionadas - 003



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 2.093-24

000231

DATA 25.04.2001	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.093-24			
AUTOR DEP. JOVAIR ARANTES			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 (x) SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 6º	PARÁGRAFO 2º	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Substitua-se o parágrafo 2º do art. 6º da MP 2.093-24, por artigo com a seguinte redação:

“Art. ° São atribuições dos ocupantes do cargo de Técnico da Receita Federal:
I - realizar atividades preparatórias ou complementares, relativamente às atribuições privativas dos Auditores – Fiscais da Receita Federal, inclusive proceder à conferência de livros, mercadorias e documentos do sujeito passivo;
II - proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à aplicação da legislação tributária, por intermédio de mídia eletrônica, telefone e plantão fiscal;
III - analisar e instruir processos administrativos fiscais, bem como elaborar pareceres técnicos e despachos decisórios;
IV - acompanhar e controlar a evolução da arrecadação de tributos federais e de contribuições sociais instituídas pela União e arrecadadas pela Secretaria da Receita Federal;
V - executar outras tarefas que lhes sejam atribuídas mediante regulamento, correlatas às contempladas por esta Lei.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem o propósito básico de delinear atribuições básicas desempenhadas pelos Técnicos da Receita Federal, com maior clareza, sem impedir que outras lhes sejam atribuídas por regulamento.

Cabe ressaltar que as atribuições aqui contidas estão em perfeita harmonia com as constantes no Decreto Federal nº 3.611, de 27 de setembro de 2000, que regulamentou as atribuições da Carreira Auditoria da Receita Federal, pelo qual se faz necessário que estejam contempladas no texto da lei.

ASSINATURA

emenda sem autor



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador GERSON CAMATA

MP 2.093-24

000232

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA 1

DE 19 DE ABRIL DE 2001

Dê-se ao Artigo 6º-A a seguinte redação:

"Art. 6º-A - Os demais cargos efetivos, providos nas condições da Lei nº 5.645/70, cujos titulares estejam lotados na Secretaria da Receita Federal, na data da aprovação desta Lei, passam a denominar-se Agentes da Receita Federal, de nível médio, fazendo jus à percepção da mesma Gratificação atribuída aos Técnicos da Receita Federal."

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda objetiva garantir aos servidores de nível médio daquele órgão a mesma Gratificação atribuída aos Técnicos da Receita Federal, uma vez que esta Medida Provisória promove uma reestruturação no quadro, contemplando os Técnicos da Receita Federal e deixando à margem os demais servidores. Servidores esses que dispõem de qualificação no mínimo equivalente à dos Técnicos da Receita Federal, possuindo, inclusive, na maior parte dos casos, curso superior e exercendo funções de chefia e assessoramento superior.

Sala das Sessões,

Senador GERSON CAMATA



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 2.093-24
000233

DATA 25/04/2001	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.093-24			
AUTOR Deputado PAULO OCTAVIO			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 6º-A	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA

TEXTO

Art. 6º-A Os demais cargos efetivos, providos nas condições da Lei nº 5.645/70, cujos titulares estejam lotados na Secretaria da Receita Federal, na data da aprovação desta Lei, passam a denominar-se Agentes da Receita Federal, de nível médio, fazendo jus à percepção da mesma Gratificação atribuída aos Técnicos da Receita Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Não é admissível deixar à margem da reestruturação promovida pela Medida Provisória os demais servidores do mesmo Órgão, que contribuem com o mesmo esforço, e dispõem de qualificação no mínimo equivalente à dos Técnicos da Receita Federal, possuindo, inclusive, na maior parte dos casos, curso superior e exercendo funções de chefia e assessoramento superior.

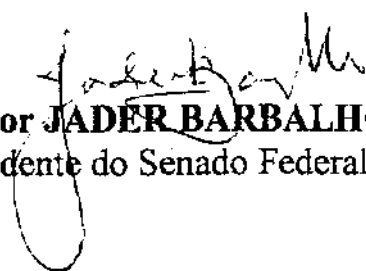
ASSINATURA

10393612-034

ATOS DO PRESIDENTE**ATO DO PRESIDENTE****Nº 152, DE 2001**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas, RESOLVE dispensar, a pedido, o servidor LUCIANO DE SOUZA DIAS, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, da função comissionada de Chefe de Gabinete da Primeira Secretaria, Símbolo FC-08.

Senado Federal, 26 de abril de 2001.

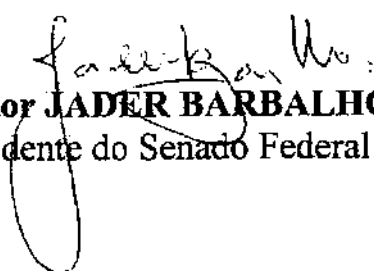


Senador JADER BARBALHO
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE**Nº 153, DE 2001**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas, RESOLVE designar o servidor LUIZ CLÁUDIO DE BRITO, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para a função comissionada de Chefe de Gabinete da Primeira Secretaria, Símbolo FC-08.

Senado Federal, 26 de abril de 2001.



Senador JADER BARBALHO
Presidente do Senado Federal

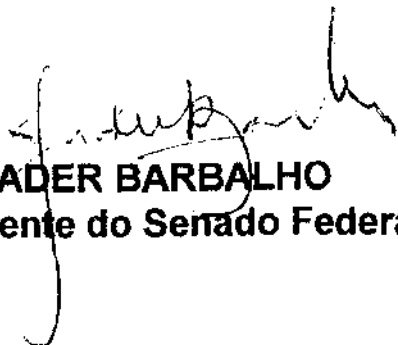
**ATO DO PRESIDENTE
Nº 154, DE 2001**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas,

RESOLVE:

nomear **ISABEL SANTANA SALIONI**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Órgão Central de Coordenação e Execução.

Senado Federal, 26 de abril de 2001.



JADER BARBALHO
Presidente do Senado Federal

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 779, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 005780/01-2,

RESOLVE dispensar o servidor **ALTOMAR PINTO DE ANDRADE**, matrícula 1183, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Conferência e Revisão da Subsecretaria de Expediente, com efeitos financeiros a partir de 18 de abril de 2001, mantendo-o lotado no mesmo Órgão.

Senado Federal, 26 de abril de 2001.



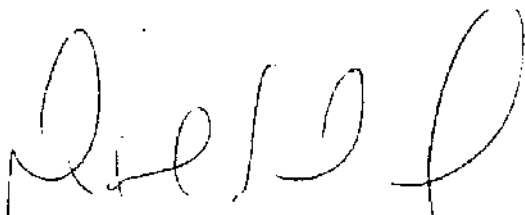
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 780, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 005781/01-9,

RESOLVE designar o servidor **CLAUDIO MEDEIROS DE SOUZA**, matrícula 1340, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Conferência e Revisão da Subsecretaria de Expediente, com efeitos financeiros a partir de 18 de abril de 2001.

Senado Federal, 26 de abril de 2001.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 781, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006.053/01-7,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, Inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **JOSÉ ANTONIO MACHADO REGUFFE**, matrícula n.º 31075, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Sérgio Machado.

Senado Federal, 26 de abril de 2001.



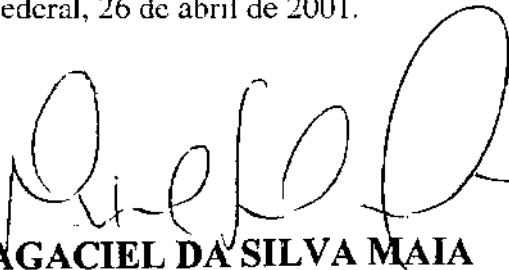
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 782, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006.074/01-4,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, Inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **MARINALDO ALVES DOS SANTOS**, matrícula n.º 30369, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador José Eduardo Dutra.

Senado Federal, 26 de abril de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 783, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 005728/01-0,

RESOLVE dispensar o servidor **VILMAR BOMFIM AYRES DA FONSECA**, matrícula 5170, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria de Comunicação Social, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Apoio Técnico do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 17 de abril de 2001.

Senado Federal, 26 de abril de 2001.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 784, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997, da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no Processo nº 003545/01-6,

RESOLVE:

Art. 1º - designar o servidor MÁRIO CESAR PINHEIRO MAIA, matrícula nº 0956, como gestor titular do Contrato nº 020/01, celebrado entre o Senado Federal e a HBL - CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, em substituição à servidora MARIA GOIACI ALVES CARVALHO, matrícula nº 4466, designada pelo Ato do Diretor-Geral nº 448/01.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de abril de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 786, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no processo nº 005927/01-3,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores ALOYSIO NOVAIS TEIXEIRA, matrícula nº 3727 e LUIS IGNÁCIO MORENO FERNANDEZ, matrícula nº 3941, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Contrato nº 039/01, celebrado entre o Senado Federal e a XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de abril de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

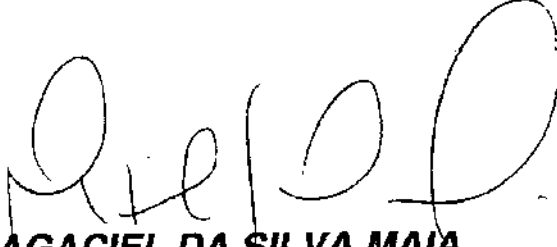
**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 787, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no processo nº 005679/01-0,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores EVANDRO JORGE CUNHA CHAVES, matrícula nº 4552 e CARLOS ALBERTO CORREA, matrícula nº 2544, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Contrato nº 037/01, celebrado entre o Senado Federal e a PAPER HOUSE DECORAÇÕES LTDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 788, DE 2001

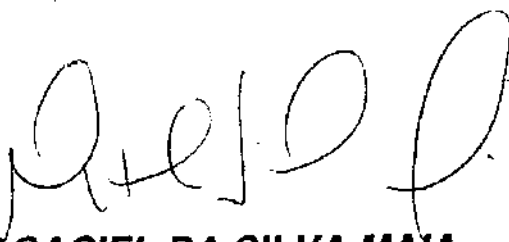
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no processo nº 005678/01-3,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores EVANDRO JORGE CUNHA CHAVES, matrícula nº 4552 e CARLOS ALBERTO CORREA, matrícula nº 2544, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Contrato nº 038/01, celebrado entre o Senado Federal e o MUNDO DOS TAPETES LTDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de abril de 2001.

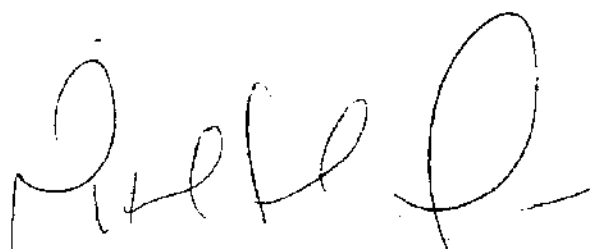

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 789, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 005905/01-0,

RESOLVE dispensar o servidor **JOÃO LUIZ DE MOURA ARAÚJO**, matrícula 5302, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Segurança, da Função Comissionada de Assistente de Atividade Policial, Símbolo FC-5, da Subsecretaria de Segurança Legislativa, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 19 de abril de 2001.

Senado Federal, 26 de abril de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 790, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 006065/01-5,

RESOLVE dispensar o servidor **JADSON MEDEIROS DE MORAIS**, matrícula 4137, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Segurança, da Função Comissionada de Assistente de Atividade Policial, Símbolo FC-5, da Subsecretaria de Segurança Legislativa, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 24 de abril de 2001.

Senado Federal, 26 de abril de 2001.

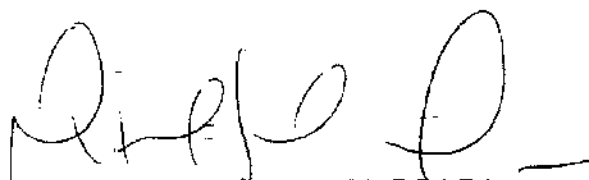

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 791, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 005685/01-0,

RESOLVE dispensar o servidor **PEDRO RICARDO ARAUJO CARVALHO**, matrícula 5056, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Segurança, da Função Comissionada de Assistente de Atividade Policial, Símbolo FC-5, da Subsecretaria de Segurança Legislativa, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 17 de abril de 2001.

Senado Federal, 26 de abril de 2001.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 792, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no processo nº 006078/01-0,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores ANTONIO CESAR NOBREGA DE MOURA, matrícula nº 4404 e EDVALDO OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 4214, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Contrato nº 040/01, celebrado entre o Senado Federal e a POLARTE - ANTÔNIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS PAPELARIA ME.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de abril de 2001.

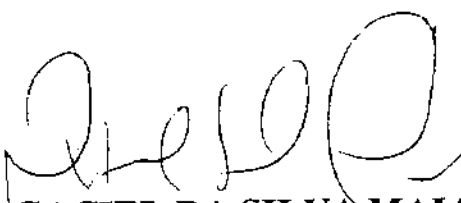

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 793, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006087/01-9

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **WANDER ANTONIO CORDEIRO NEVES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4 do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Valmir Amaral.

Senado Federal, 26 de abril de 2001.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 794, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 360/2001, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2290, de 16/03/2001, que nomeou **JORGE IVAN CASCUDO RODRIGUES**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Tasso Rosado, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei nº 8.112, de 1990.

Senado Federal, 26 de abril de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 795, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 005950/01-5,

RESOLVE dispensar a servidora **CRISTIANE DE LUCENA CARNEIRO**, matrícula 5133, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete da Presidência, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do Gabinete da Primeira-Vice Presidência, com efeitos financeiros a partir de 20 de abril de 2001.

Senado Federal, 26 de abril de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral